



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE ENFERMAGEM

**MONIKY ARAÚJO DA CRUZ**

EXPERIÊNCIA DE FILHAS(OS) E MÃES COM O AFASTAMENTO PATERNO POR  
VIOLÊNCIA CONJUGAL: O DISCURSO MATERNO

SALVADOR  
2022

**MONIKY ARAÚJO DA CRUZ**

**EXPERIÊNCIA DE FILHAS(OS) E MÃES COM O AFASTAMENTO PATERNO POR  
VIOLÊNCIA CONJUGAL: O DISCURSO MATERNO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia como requisito de aprovação para obtenção do grau de mestra em Enfermagem e Saúde na Área de concentração “Enfermagem, Cuidado e Saúde”, na Linha de Pesquisa “Promoção à Saúde, Prevenção e Controle de Agravos”.

**Orientadora:** Profa. Dra. Nadirlene Pereira Gomes

**Coorientadora:** Maria Carolina Ortiz Whitaker

SALVADOR

2022

C957

Cruz, Moniky Araújo da.

Experiência de filhas(os) e mães com o afastamento paterno por violência conjugal: o discurso materno/Moniky Araújo da Cruz. – Salvador, 2022.

112 f.: il.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Nadirlene Pereira Gomes, Coorientadora:  
Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Maria Carolina Ortiz Whitaker.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Escola de  
Enfermagem/Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde, 2022.

Inclui referências.

1. Crianças. 2. Adolescentes. 3. Violência doméstica. 4. Relações familiares 5. Enfermagem – Bahia – Brasil. I. Gomes, Nadirlene Pereira. II. Whitaker, Maria Carolina Ortiz. III. Universidade Federal da Bahia. IV. Título.

CDU 343.435-055.2


**MONIKY ARAÚJO DA CRUZ**

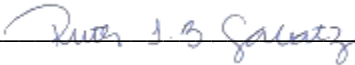
**EXPERIÊNCIA DE FILHAS(OS) E MÃES COM O AFASTAMENTO PATERNO POR  
VIOLÊNCIA CONJUGAL: O DISCURSO MATERNO**

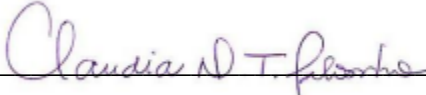
Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia como requisito de aprovação para obtenção do grau de mestra em Enfermagem e Saúde na Área de concentração “Enfermagem, Cuidado e Saúde”, na Linha de Pesquisa “Promoção à Saúde, Prevenção e Controle de Agravos”.

**Aprovada em 18 de fevereiro de 2022.**

**BANCA EXAMINADORA**

Nadirlene Pereira Gomes   
Doutora em Enfermagem. Universidade Federal da Bahia.

Ruth Irmgard Bärtschi Gabatz   
Doutora em Enfermagem. Universidade Federal de Pelotas

Claudia Nery Teixeira Palombo   
Doutora em Enfermagem. Universidade Federal da Bahia

Maria Deolinda Antunes da Luz Lopes Dias Mauricio \_\_\_\_\_  
Doutora em Enfermagem. Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

## AGRADECIMENTOS

À Deus por sua infinita bondade, cuidado e amor para que eu realize sonhos maiores dos que eu possa imaginar. Eu o vejo em todos os detalhes da minha vida.

À minha mãe Rose e ao meu pai Amauri que sempre me instruíram e cuidaram de mim, muitas vezes se negaram e sempre me incentivaram. Junto a eles, à minha Lari (irmã) que sempre torceu, chorou e esteve comigo.

Ao meu amor, Luis, pela paciência, pelos milhares de incentivos, por acreditar em mim mais do que eu mesma. Fui presenteada com você. Eu te amo!

À minha orientadora, carinhosamente Lene, pelos momentos de orientação que representam verdadeiras reflexões de vida, pelas exigências do desenhar, do pensar e pelo despertar para olhar a temática da violência. Obrigada por investir na minha formação enquanto pesquisadora, mas também enquanto ser humano, por me permitir e conduzir a trabalhar com o público infantojuvenil. Gratidão por possibilitar a minha inserção em tantos espaços e cumprir fielmente o papel de educadora.

À minha Coorientadora, carinhosamente Carol, por sua disponibilização em participar desse processo de construção e em cuidadosamente olhar não só a pesquisa, mas o bem estar de suas orientandas.

À banca pelas contribuições ao trabalho.

Às mães/mulheres que aceitaram ser entrevistadas, dispuseram do seu tempo e compartilharam suas histórias e de suas/seus filhas(os) para esse estudo, acreditando no poder transformador da pesquisa para vida das crianças e adolescentes.

À Jô (Joana), minha psicóloga, que foi um presente durante o processo do mestrado e à Keile, minha tutoranda, mais do que comprometida e inteligente. Meninas, obrigada pelos incentivos,

pelas longas horas de discussão sobre o objeto, pelas reflexões, (des/re)construções, pelas risadas e por tudo que vivemos juntas.

Ao eterno trio Fernanda, Andrey e Júlia por se disponibilizarem a construir comigo este trabalho e por tanto aprendizado em diversos espaços que tive com vocês desde a graduação. Tem um pedaço de vocês na minha formação.

À mima, Josi e Nara por sempre estarem comigo, por me incentivarem, por me compreenderem, me ensinarem a ser melhor e pela amizade.

Ao meu amado Laboratório Vid@, espaço de aprendizagem, de comprometimento com a pesquisa, de ressignificação e de fazer laços. Em especial à Milena, Julinha, May, Vivi, Beca, Dete (emprestada). Às minhas tutorandas e demais graduandas(os) que por mim passaram, saibam que eu muito aprendi com vocês e, ainda que eu possa melhorar, espero ter contribuído na formação de vocês.

Ao espaço formativo da Revista Baiana de Enfermagem pela construção de muitos saberes, principalmente nas pessoas da profa. Rosana, profa. Cláudia, Sabrina, Jones, Cristina, Monique e Jailson.

À minha Escola de Enfermagem e ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Saúde, assim como às(aos) professoras(es) e aos seus funcionários pelo empenho em fazer o melhor para o corpo discente.

## **AGRADECIMENTOS**

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela concessão da bolsa de estudos a qual foi imprescindível na minha dedicação exclusiva e crucial na minha formação enquanto pesquisadora

*Sem pedir licença, muda a nossa vida  
E depois convida a rir ou chorar*

*Nessa estrada não nos cabe  
Conhecer ou ver o que virá  
O fim dela ninguém sabe  
Bem ao certo onde vai dar*

*Vamos todos numa linda passarela  
De uma aquarela  
Que um dia enfim descolorirá*

(TOQUINHO, 1983)



## RESUMO

CRUZ, Moniky Araújo da. **Experiência de filhas(os) e mães com o afastamento paterno por violência conjugal: o discurso materno.** 2022. Dissertação (Mestrado em Enfermagem e Saúde) – Escola de Enfermagem, Universidade Federal da Bahia, 2022. 112p

A violência intrafamiliar é uma realidade presente no cotidiano de muitas crianças e adolescentes, que presenciam e/ou vivenciam diversas expressões de abusos em seus próprios lares. Essa conjuntura, que compromete a saúde e o desenvolvimento humano desses indivíduos, encontra-se ainda mais acirrada de diante situações como separações e denúncias por violência conjugal, que tendem a intensificar os conflitos conjugais e, por sua vez, os familiares, cuja compreensão é essencial para se pensar estratégias com fins na proteção desses menores. O estudo teve como objetivo: compreender como filhas(os) e mães experienciam o afastamento paterno por violência conjugal e como objetivos específicos: desvelar na perspectiva de mães como as crianças/adolescentes experienciam o afastamento paterno por violência conjugal e; desvelar a relação das mães com seus filhos no contexto de afastamento paterno por violência conjugal. Pesquisa com abordagem qualitativa de cunho descritivo-exploratório desenvolvida em uma Vara de Violência doméstica e familiar e no âmbito da Operação Especial Ronda Maria da Penha com oito mulheres envolvidas(os) em situação de violência. Adotados como critérios de inclusão estar em processo judicial por violência conjugal, ter filhas(os) menores de 18 anos com o réu do processo, estando este afastado do lar e, exclusão não apresentar estabilidade emocional segundo avaliação da psicóloga. A técnica de coleta de dados foi a entrevista guiada com base em um formulário semiestruturado que contempla aspectos sociodemográficos e as seguintes perguntas norteadoras: Me fale sobre o processo de separação do pai para sua/seu filha(o) e me fale da sua relação com sua(eu) filha(o) antes e depois do processo judicial por violência conjugal? As entrevistas foram gravadas, transcritas na íntegra e organizadas com base na análise de conteúdo proposta por Franco. Foram respeitados os preceitos éticos da bioética no que tange a beneficência, não maleficência, justiça e autonomia conforme o Conselho Nacional de Saúde. O discurso materno revelou que suas/seus filhas(os) experienciaram o afastamento paterno por meio de maior apego à mãe e proteção à figura feminina, ao passo que, com o pai, as crianças/adolescentes apresentaram ressentimento em paralelo com saudades da relação outrora existente, além de revelar esperança pela reconstrução do núcleo familiar. Essa vivência para mães em relação a prole foi expressa através de preocupações com o emocional, o provimento e a manutenção da rotina da criança, assim como o receio com a relação entre pai e filha(o). O estudo permitiu compreender que as experiências de infantojuvenis e suas mães são permeadas por sentimentos que podem representar um adoecimento em ambos ou ainda desencadear uma relação tóxica que comprometa o desenvolvimento saudável.

**Palavras-Chave:** Criança. Adolescente. Violência Doméstica. Relações Familiares. Enfermagem.



## ABSTRACT

CRUZ, Moniky Araújo da. **Experience of sons and mothers with parental leave due to conjugal violence: maternal speech.** 2022. Dissertation (Masters in Nursing and Health) – School of Nursing, Universidade Federal da Bahia, 2022. 112p

Intra-family violence is a reality present in the daily lives of many children and adolescents, who witness and/or experience various expressions of abuse in their own homes. This situation, which compromises the health and human development of these individuals, is even more acute in cases such as separations and accusations of marital violence, which tend to intensify spousal conflicts and, in turn, family conflicts, the understanding of which is essential to devise strategies at protecting these minors. The study aimed to: understand how daughters/sons and mothers experience paternal distancing due to marital violence and as specific objectives: unveiling, from the mothers' perspective, how children/adolescents experience paternal distancing due to spousal violence and; unveiling the mothers' relationship with their children in the context of paternal distancing due to marital violence. Research with a qualitative descriptive-exploratory approach developed in a Court of Domestic and Family Violence and within the Special Operation Ronda Maria da Penha scope with eight women involved in violent situations. Inclusion criteria were: being in a lawsuit for marital violence, having children under 18 with the defendant, being away from home, and exclusion not presenting emotional stability according to the psychologist's evaluation. The data collection technique was the guided interview based on a semi-structured form that contemplates socio-demographic aspects and the following guiding questions: Tell me about the process of the father's separation from her/his daughter/son and tell me about your relationship with your daughter/son before and after the lawsuit for marital violence? The interviews were recorded, transcribed in full and organized based on the content analysis proposed by Franco. The ethical precepts of bioethics regarding beneficence, non-maleficence, justice, and autonomy were respected, according to the Conselho Nacional de Saúde. The mothers' speech revealed that their daughters/sons experienced the paternal separation through a greater attachment to the mother and protection of the female figure, while with the father, the children/adolescents showed resentment in parallel with longing for the relationship that once existed, besides revealing hope for the reconstruction of the family nucleus. This experience for mothers about their offspring was expressed through concerns with the emotional, the provisioning and the maintenance of the child's routine and fear about the relationship between father and daughter/son. The study allowed us to understand that the experiences of children and their mothers are permeated by feelings that can represent a sickness in both or even trigger a toxic relationship that compromises healthy development.

**Keywords:** Child. Adolescent. Domestic Violence. Family Relationships. Nursing.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>2 CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA</b> .....	16
2.1 RELAÇÕES E CONFLITOS FAMILIARES	16
2.2 VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E SUA INTERFACE COM O CONTEXTO DA PANDEMIA	24
2.3 A VIOLÊNCIA E SUAS REPERCUSSÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	34
2.4 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	41
<b>3 METODOLOGIA</b> .....	44
3.1 TIPO DE ESTUDO	44
3.2 CENÁRIO DA PESQUISA	44
3.3 COLABORADORAS DO ESTUDO	46
3.4 COLETA DE DADOS E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS	48
3.5 ASPECTOS ÉTICOS	49
<b>4 RESULTADOS</b> .....	51
4.1 MANUSCRITO 1	51
4.2 MANUSCRITO 2	66
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	82
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	84
<b>APÊNDICE 1</b> – Termo de consentimento livre e esclarecido .....	105
<b>ANEXO 1</b> – Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa .....	108

## 1 INTRODUÇÃO

A violência intrafamiliar é uma realidade presente no cotidiano de muitas crianças e adolescentes que presenciam e/ou vivenciam diversas expressões de abusos em seus próprios lares. Essa conjuntura, que compromete a saúde e o desenvolvimento humano desses indivíduos, encontra-se ainda mais acirrada diante situações como separações e denúncias por violência conjugal, que tendem a intensificar os conflitos conjugais e, por sua vez, os familiares, cuja compreensão é essencial para se pensar estratégias com fins na proteção desses menores.

A família é a principal responsável pelos cuidados a fim de assegurar o pleno crescimento e desenvolvimento das crianças e adolescentes. Pesquisa que analisou desenhos de crianças institucionalizadas, as quais não possuem vínculo com mães/pais, mostrou que estas apresentam mais dificuldade de desenvolver o apego quando comparado com crianças que convivem com sua família biológica (HOWARD *et al.*, 2017). Outro estudo, a nível internacional, com crianças chinesas em fase de alfabetização mostrou que a ausência ou pouca interação familiar nos três primeiros anos de vida contribuiu para dificuldade de aprendizagem das crianças (SU *et al.*, 2017). Nesse sentido, a família possui responsabilidade sobre a formação social e cognitiva das crianças e adolescentes, sendo fundamental que lhes proporcione proteção, amor, cuidado e um ambiente propício para o seu desenvolvimento.

Contudo, muitos lares estão permeados pela violência intrafamiliar. Dados do relatório do disque 100, serviço telefônico que recebe denúncias e presta orientações em casos de violações dos direitos humanos, apontam que nos casos de violência contra criança e adolescentes os principais perpetradores foram mãe, pai e padrasto (BRASIL, 2019). Nessa realidade, estima-se que mundialmente mais de 1 bilhão de menores de 17 anos sofram com a violência e só no Brasil foram reportadas mais de 86 mil denúncias no ano de 2019 referente à abusos contra crianças e adolescentes (BRASIL, 2020a; OMS, 2020). Além disso, muitos infantojuvenis presenciam a violência, assim como aponta Relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) que compilou informações de mais de 30 países e apontou que uma em cada cinco crianças menores de cinco anos convivem com mães que são agredidas por parceiros (UNICEF, 2017a). Essa é uma realidade que se faz presente no cotidiano de inúmeras crianças e adolescente que estão imersos em lares permeados pela violência.

Durante a graduação, ainda no primeiro semestre, me inseri no grupo de pesquisa e nas atividades vinculadas à grupos reflexivos. Estes eram desenvolvidos semanalmente, perfazendo um total de oito encontros de duração média de duas horas com mulheres em situação de violência que eram convidadas a participar e com homens que eram intimidados judicialmente, a fim de cumprir a lei Maria da Penha que preconiza a participação de autores de violência em espaços de educação. Nesse espaço, diversas atividades lúdicas e educativas que versavam sobre gênero, masculinidade, família e resoluções pacíficas de conflitos eram propostas e, a partir dessas, era possível dialogar sobre as dimensões da violência.

Tal envolvimento me permitiu desconstruir o imaginário de apenas culpabilização do agressor, sem entender o caráter relacional no qual a violência se encontra. Percebi que a violência se faz presente em muitos lares para além daqueles que os números possam contar, isso porque ela permeia o modo de muitos se relacionarem e, em alguns casos, se apresenta de maneira sutil, contudo com impactos severos e a longo prazo. Passei a olhar o fenômeno sobre outro aspecto, o da construção social, onde os indivíduos são educados para assumirem posturas inerentes às mulheres e aos homens que contribuem para ocorrência e perpetuação da violência.

Na relação conjugal, inserem-se as(os) filhas(os) que crescem presenciando e experienciando o agravo, acumulando repercussões, naturalizando e reproduzindo na vida adulta, situações que me motivaram no estudo pela temática com enfoque no sofrimento de crianças e adolescentes. Embora muitas faces da violência possam ser estudadas, ao ouvir relatos dos homens e das mulheres acerca do seu sofrimento pelo vínculo perdido com os filhos e do adoecimento destes frente ao processo judicial vivenciado pelos pais, inquietei-me em olhar para as experiências familiares no contexto da violência.

Ao crescer nesse ambiente hostil, as crianças e os adolescentes encontram-se em situação de vulnerabilidade uma vez que podem sofrer diretamente a violência ou ainda ser envolvido acidentalmente ou não nas agressões conjugais. Estudo na Uganda com adolescentes de 11 a 14 anos reportou que a maioria testemunhou a violência doméstica concomitantemente ao sofrimento da mesma, tendo poucos juvenis presenciado o agravo isoladamente (DEVRIES *et al.*, 2017). De forma semelhante, estudo português que analisou autos policiais de crimes de violência doméstica sinaliza para ocorrência da violência perpetrada contra a criança quando esta interferiu em discussões de seus genitores (SANI; CARVALHO, 2018). Outrossim, apenas por presenciar as agressões entre integrantes da sua família já se configura na vivência de violência psicológica.

Dessa forma, seja presenciando e/ou vivenciando, a violência viola os direitos das crianças e adolescentes, situação que fere o preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que afirma que a instituição familiar deve assegurar que os infantojuvenis cresçam em um ambiente saudável e livre de qualquer tipo de violência (BRASIL, 1990).

Para além do exposto, crescer em um ambiente permeado pela violência pode acarretar em uma série de repercussões para os infantojuvenis, as quais comprometem seu desenvolvimento a curto e longo prazo. Estudos nacionais e internacionais sinalizam que os danos dessa vivência abarcam todas as dimensões da vida, a exemplo do baixo rendimento escolar, dificuldades de interação social, maior predisposição a desenvolver diarreia, infecção respiratória aguda, febre, a ser revitimizado na vida adulta e apresentar transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) (BOECKEL; WAGNER; OLIVEIRA, 2017; MAGALHÃES *et al.*, 2020; NAKPHONG; EHRENSTEIN, 2020; WIRTZ *et al.*, 2018). Nesse sentido, um dos principais sintomas é o medo, devido ao sentimento de alerta constante que se desenvolve diante da possibilidade de vivenciar novas situações violentas ou ainda de ser afastado da mãe/pai, conforme assinala pesquisa italiana com profissionais que atendem crianças vítimas de violência doméstica, as quais reportaram sonhos do pai as distanciando da mãe, conjuntura que gera sintomas de estresse (CARNEVALE *et al.*, 2020). Deste modo, o agravo traz impactos severos fazendo com que as crianças e adolescentes vivam sob constante tensão.

Importante ressaltar que o medo dificulta a busca por ajuda, uma vez que os perpetradores são os membros da própria família e as pessoas a que estes recorreriam em situações adversas para proteção. Um estudo no Caribe com mulheres que sofreram violência na infância revelou que estas não conseguiram denunciar o abuso sexual por ter sido impetrado por membros da família (JEREMIAH; QUINN; ALEXIS, 2017). Essa situação pode guardar relação com a pouca idade e o fato de não ter acesso a outro suporte, bem como com o temor de desestruturar a família, de ser punido ou ainda de ser desacreditada(o). Sendo assim, os diversos elementos que restringem a busca por ajuda se relacionam ao fato da violência ocorrer no seio familiar podendo provocar sensação de impotência.

Essa situação de violência que acarreta impactos quando os genitores estão residindo na mesma casa, pode se encontrar ainda mais acirrada no momento de divórcio. O contexto tenso da separação e reorganização das vidas pode ser intensificador de novos conflitos, levando as(os) filhas(os) terem que lidar com os confrontos entre mãe e pai. Frente à situação de violência, alguns

casos podem ter a necessidade de medida protetiva e consequente afastamento do agressor. Sobre isso, segundo dados do poder judiciário de Santa Catarina, de janeiro até outubro de 2020 quase 15 mil processos de violência doméstica foram registrados, desses mais de 90% geraram medida protetiva de urgência (BRASIL, 2020b). Corroborando, relatório que reuniu dados de 20 estados brasileiros mostrou que em 2020 foram expedidas quase 120 mil medidas protetivas considerando apenas o período de janeiro a março (HUGILL; SOMMARIVA, 2020).

Cabe destacar que diante a medida protetiva, expedida para proteção da mulher e não necessariamente das(os) crianças/adolescentes, os menores tendem a ficar com a mãe não sendo rara a prática de alienação parental por ambas as partes na disputa pelas(os) filhas(os). Além disso, muitos homens relatam a dificuldades de contato com a prole pela ausência da guarda compartilhada ou por não terem familiares que facilitem a aproximação com as(os) filha(os) (FRANCO; MAGALHÃES; CARNEIRO, 2018). Exceto em situações que o contexto requeira que o agressor se afaste também dos filhos, por representar perigo a esses, o vínculo entre genitor e prole é direito de ambos e quando isso não ocorre acarreta em perdas na relação.

Levando-se em consideração os aspectos abordados, é imprescindível que o pai e a mãe das crianças/adolescentes inseridas nesse contexto percebam as alterações em suas/seus filha(os) e os impactos na relação entre mãe/pai e filhas(os), a fim de que diante do afastamento dos pais, os impactos nas crianças e adolescentes sejam minimizados, *quiçá* inexistentes. Além disso, se faz necessário que sejam realizadas atividades educativas com pais e mães para que estes assumam novas posturas em relação ao(à) outro(a) genitor(a) e também aos(às) filhos(as). Tais atividades podem ser desenvolvidas por profissionais do âmbito jurídico e da área da saúde, ressaltando o papel da enfermagem por estar em espaços estratégicos como a puericultura e nas ações escolares vinculadas ao Programa de Saúde na Escola (PSE).

Diante disso, o presente estudo tem como questão de pesquisa: como filhas(os) e mães experienciam o afastamento paterno por violência conjugal ? como objetivo: compreender como filhas(os) e mães experienciam o afastamento paterno por violência conjugal e como objetivos específicos: compreender na perspectiva de mães como as crianças/adolescentes experienciam o afastamento paterno por violência conjugal e; desvelar a relação das mães com seus filhos no contexto de afastamento paterno por violência conjugal.



## 2 CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA

### 2.1 RELAÇÕES E CONFLITOS FAMILIARES

A família é uma instituição social formada por pessoas que convivem sob determinadas regras, num mesmo contexto e se reconhecem nas suas diferenças (FERNANDES; CURRA, 2006). A maneira de agir de cada membro da família é pautada nas características inerentes ao próprio sistema familiar que pode mudar de acordo com as necessidades e as preocupações externas. Desse modo, a família é formada pela união e pela influência recíproca, direta, intensa e duradoura que cada membro representa na sua estrutura (LAING, 1983).

Para o modelo ecológico do desenvolvimento humano, a família é uma unidade funcional, isto é, um microssistema, no qual as relações devem ser estáveis, recíprocas e com equilíbrio de poder entre os diversos papéis (BRONFENBRENNER, 1986). Esse modelo propõe que o desenvolvimento esteja relacionado às interações do indivíduo com o seu ambiente, sendo assim, o microssistema familiar é o primeiro no qual o ser humano em desenvolvimento interage, realiza as primeiras trocas afetivas e emocionais e possui um padrão de papéis, atividades e envolvimento que são associados a determinados comportamentos e expectativas, de acordo com a sociedade na qual está inserido (ANTONI; KOLLER, 2000; FERNANDES; CURRA, 2006). Estas definições de família desvelam-na como um sistema integrado, que visa manter a harmonia e o senso de estabilidade em seus relacionamentos internos e externos no passar dos anos (ANTONI; KOLLER, 2000). Trata-se, portanto, de um sistema aberto, dinâmico e complexo (MINUCHIN, 1979).

A família vem sendo diretamente influenciada pela esfera social e sofreu modificações ao longo dos anos. Em nível mais estrito pode relacionar-se ao núcleo familiar básico, já de modo ampliado se refere a laços que podem ou não estar ligados pela consanguinidade, podendo ainda vincular-se a sentimentos de pertença ou por estabelecimento jurídico (CARVALHO; ALMEIDA, 2003). A Constituição Federal (CF) de 1967 estabelecia que a família se constituía por meio do casamento, contudo, em 1988 além de reconhecer esta como base da sociedade, o documento reformula o conceito como sendo uma comunidade formada por um dos pais e seus descendentes (BRASIL, 1967,1988).

Essas modificações pautam-se em estruturas econômicas, do mundo do trabalho e nas perspectivas culturais onde a família se insere (BALTOR et al., 2014). O declínio da cultura patriarcal contribuiu para quebra da divisão social de papéis, o que reestrutura o conceito de família.

De modo semelhante, o número de casais sem filhos e a redução nos tamanhos das famílias leva a questionar que a família necessite de descendentes para que assim seja construída. Além disso, o aumento no número de divórcios, de famílias formadas por um dos pais ou ainda tendo mulheres como arrimo de família, foge aos padrões nucleares e as concepções outrora estabelecidas (CARVALHO; ALMEIDA, 2003).

Haja vista, os muitos conceitos que se atribui à família, observa-se uma tendência para associação com vínculos afetivos (SOARES; SOARES, 2020). Essa nova perspectiva guarda relação com a identidade pessoal e de grupo dos indivíduos acerca da sua rede de apoio. Deste modo, a família além de participar da proteção e da socialização de seus membros, atua na assimilação e integração da experiência social. O afeto, para psicologia, abrange as emoções, paixões e sentimentos e, por meio dele cria-se afinidades e relacionamentos (LEMOS, 2018). Esse sentimento está presente em todos os âmbitos da vida em sociedade e influência de forma significativa no desenvolvimento cognitivo.

O mundo social requer relações interpessoais, quer sejam afetuosas ou não, mas como parte do cotidiano implicam no desenvolvimento. Sendo a família o primeiro espaço de interação, esta é também a primeira influenciadora na formação do indivíduo, orientando a forma de pensar, de agir e de determinar prioridades (ACOSTA; VITALLE, 2002). Baseado no conceito de habitação, compreende-se que o espaço doméstico, e tido como privado, a depender de sua conformação formará indivíduos saudáveis e capazes de desenvolver-se plenamente ou ainda poderá contribuir de maneira deletéria na formação do indivíduo.

Cabe destacar que a ideia de espaço privado atribuído ao lar contribuiu por muito tempo para que, em situações de violência, não houvesse intervenções. Muitas mulheres sofriam com a situação, eram mortas e as políticas públicas não se voltavam para intervenções, uma vez que o entendimento era que essa situação dizia respeito a intimidade familiar, além de ser ratificada pelo patriarcalismo (LUCENA, 2020). Essa situação atrela-se a relação de poder que pode ser estabelecida do homem sob a mulher, mas também do adulto para com os infantojuvenis.

Nessa perspectiva, a conformação familiar molda nos sujeitos a forma de atuação de cada um. Desde a infância, a partir das brincadeiras, existe uma condução da mulher ao exercício da maternidade e ao cuidado com o lar, enquanto que ao homem é ensinado seu papel enquanto provedor (BICALHO, 2013). Percebe-se, pois, uma negligência em reforçar a importância da

paternidade, deixando o cuidado apenas para figura feminina, embora tanto em relação à maternidade, quanto à paternidade não existam ensinamentos claros de como deva se proceder.

Há de se considerar que muitas mudanças ocorreram nos papéis, sobretudo em relação à mulher. A inserção de meios contraceptivos, assim como sua inserção no mundo do trabalho permitiu que as mulheres tivessem mais escolhas quanto à maternidade e mais autonomia em relação à vida econômico (ACOSTA; VITALLE, 2002). Por outro lado, aquelas que optam ou tornam-se mães acabam por somar atividades, uma vez que o cuidado permanece sendo, na maioria das vezes, de sua responsabilidade (SCAVONE, 2001). O trabalho por sua vez nem sempre vem por uma decisão de ganhar espaço na esfera social, mas pode relacionar-se às necessidades econômicas, situação que implica na estrutura familiar.

A paternidade também ganhou novas conformações, principalmente no que diz respeito ao movimento para um exercício ativo. A construção cultural atribui aos homens o papel de provedor, o distanciando das funções de cuidado, desse modo, há um distanciamento dos vínculos afetivos com a prole devido a esse construto. Ao longo dos anos e, sobretudo a partir dos anos 90, estudos sobre a paternidade passam a ganhar destaque com especial atenção para o pleno exercício da paternidade como forma de maior envolvimento no cuidado e atenção às(aos) filhas(os) (UNBEHAUM, 2000). Concomitante a isso, os estudos acerca da masculinidade auxiliam no pensar do ser homem também enquanto pai cuidador e não apenas aquele que participa enquanto mantenedor. Acerca disso, observa-se a inserção da paternidade na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) que, dentre vários eixos, estimula a participação paternidade desde o planejamento até à vida adulta de suas/seus filhas(os), reconhecendo esse ato como direito do homem (BRASIL, 2008).

A parentalidade é compreendida como a relação que ocorre entre um(a) filho(a) e seu/sua pai/ mãe ou outro membro da família que assuma a função em ser responsável pela criança. Essa interação tem como objetivo permitir o desenvolvimento físico, cognitivo e social através do atendimento das necessidades básicas, garantia de um ambiente dotado de estimulações, educação, disciplina, supervisão, segurança e afeto (BARROSO; MACHADO, 2010). Tal função perpassa não só pelo vínculo que é desenvolvido ainda na concepção, para maioria das pessoas, mas também pela responsabilidade jurídica e social dos genitores (BERTHOUD, 2004). Essas ações preparam as crianças para vida e são responsáveis pelo fortalecimento de vínculo entre os responsáveis e o seu/sua filho(a).

Entrementes, ainda que culturalmente haja um ensino dos papéis atribuídos a homens e mulheres, não existem modos estabelecidos de ser mãe e pai, situação pode ser conflituosa para atender os desejos maternos e paternos. Estudo na Suécia com crianças que conviviam com ambos genitores mostrou que com o aumento de idade das(os) filhas(os), aumentaram os conflitos conjugais com altos níveis de discordância (STATTIN; KLACKENBERG, 1992). Outros conflitos percebidos e apontado em estudo com pais acerca do envolvimento com suas/seus filhas(os) reside na concepção do ser homem e mulher, no qual as mulheres ao associarem a função de mãe como cuidadora buscam influenciar o modo de cuidar paterno, ao passo que o homem imbuído das concepções de poder, acredita que sua palavra deva ser a final (SCAGLIA; GOMES; BARBIERE, 2018).

Essas divergências quanto ao exercício da maternidade ou paternidade podem precipitar e/ou intensificar conflitos nas relações familiares. Estudo nos Estados Unidos da América indicaram que a qualidade da relação conjugal esteve associada ao exercício da parentalidade, assim como a autoestima das crianças associada à relação conjugal de seus pais (ROGERS, 2012). De modo semelhante, os conflitos conjugais podem interferir na relação pai- filho e mãe-filha como aponta pesquisa na Turquia a qual identificou que conflitos conjugais afetam negativamente no relacionamento com as(os) filhas(os) (CELIK, 2020).

Ante aos conflitos, a estrutura familiar pode ser marcada por um processo de separação. No Brasil, estatísticas divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em dezembro de 2018, revelaram que o tempo de casamento está cada vez menor, enquanto o número de divórcios aumenta a cada ano, com acréscimo de mais de 29 mil processos entre os anos de 2016 e 2017 (IBGE, 2019). Essa realidade pode ser adoecedor para as mulheres que enfrentam a maternidade solteira e muitas vezes enfrentam limitação de recursos financeiros, assim como para as crianças/ adolescentes (JORDAL; WIJEWARDENA; OLSSON, 2013). Nesse sentido, muitas crianças/adolescentes podem experienciar o afastamento paterno que pode gerar sentimento de insegurança e abandono. Estudo realizado no Espírito Santo com 30 crianças com idade entre 10 e 12 anos e outro estudo na Malásia com adolescentes de 16 e 17 anos revelaram que o processo de separação ocasiona sentimento de perda, tristeza, confusão e sensação de desamparo, revelando a necessidade de aceitação por parte das(os) filhas(os) e de perdoar (ROSEIRO; PAULA; MANCINI, 2020; SUMARI; NORFAEZAH, 2019).

Além disso, o vínculo entre pais-filhas(os) assumido após a separação é influenciado pelas diferentes guardas que podem ser atribuídas judicialmente. No direito brasileiro existem várias espécies de guarda, podendo ser: alternada, compartilhada e unilateral, sendo que apenas as duas últimas se encontram disciplinadas na legislação brasileira (BRASIL, 2014).

A guarda compartilhada assegura os mesmos direitos e deveres para o pai e a mãe, sendo assim, a responsabilidade dividida entre ambos. Na audiência, o juiz explica como é esse tipo de guarda e as consequências do descumprimento das cláusulas, o tempo de ficar com a criança/adolescente também é dividido entre cada genitor. Normalmente, a guarda compartilhada é a mais utilizada por entender que essa seja a que melhor protege a criança/adolescente. Considerando a Lei 13058 de 22 de dezembro de 2014 que trata sobre o estabelecimento da guarda, percebe-se uma clara inclinação do Supremo Tribunal de Justiça na escolha do compartilhamento da guarda a fim de que os genitores se apoiem nas questões relacionadas com os filhos, situação que pode ser mediada por uma equipe multiprofissional (BRASIL, 2014). Como consequência, o percentual de guarda compartilhada tem demonstrado uma elevação expressiva, saindo de 16,9% em 2016 para 20,9% em 2017 (IBGE, 2019).

A guarda unilateral, também prevista em lei, é concedida para apenas um dos genitores ou outra pessoa que possa substituí-lo, sendo que para isso é considerado o responsável que tem mais condições para exercer esse papel e assegurar para a criança/adolescente acesso à saúde, segurança, educação e afeto. Nesse tipo de guarda o outro indivíduo que não a recebeu tem a obrigação de supervisionar os interesses do menor (BRASIL, 2002a). Nessa modalidade de guarda, quando adotada, percebe-se que, na grande maioria das vezes, esta é entregue às genitoras (IBGE, 2019). Estudo realizado em varas de família da região sul do Brasil entre janeiro de 2012 e maio de 2013 constatou que na maioria dos casos a guarda da criança/adolescente ficou com a mãe (NEGRÃO; GIACOMOZZI, 2015).

Contudo, quando as questões de guarda estão no contexto de conflito ou ainda de violência conjugal não são raros os relatos de alienação parental praticadas tanto pelas mulheres quanto pelos homens. A alienação parental pode se dar através de comportamentos que desqualifiquem o genitor no exercício da maternidade ou paternidade, não permitir ou dificultar o contato entre a criança ou o adolescente com o genitor, não prestar informações ao outro sobre condições de saúde, desempenho escolar ou outras informações relevantes da vida do filho, realizar denúncias falsas ou ainda mudar de domicílio sem comunicação, impedindo o relacionamento pai/ filho, mãe/filho

(BRASIL, 2010a; MELLO; CAMINI, 2018). Embora possam ser cometidos por qualquer familiar, os casos de alienação parental são mais comumente associados às mães e aos pais, sobretudo no contexto de conflitos conjugais, como nas situações de divórcio. Deste modo, crianças/adolescentes ficam confusas e acabam rejeitando os pais pelas informações que lhe foram prestadas (MELLO; CAMINI, 2018).

Importante ressaltar que o Brasil é único país com legislação sobre a alienação parental, por meio da Lei 12.318 de 26 de agosto de 2010, que a conceitua enquanto atitude de responsáveis por crianças e adolescentes em provocar rompimento ou dificultar o vínculo físico ou afetivo com um dos genitores (BRASIL, 2010a). Embora haja menos de uma década de implantação da lei, a temática já vem sendo discutida desde a década de 1980, através de um psiquiatra chamado Richard Gardner, sob a perspectiva de doença (VEIGA; SOARES; CARDOSO, 2019). Quando praticada pela figura materna ou paterna, essa conduta pode estar relacionada com a necessidade de ter os filhos perto, medo da solidão e o desejo de vingança do cônjuge após divórcio (UTIDA; SANTOS, 2016). Tal prática pode ocorrer em relacionamentos estáveis, contudo tem se evidenciado mais comumente durante a separação.

Em que pese as controvérsias em torno desta lei, é inegável as sérias repercussões sobre a saúde e o desenvolvimento humano de crianças e adolescentes, o que requer aprofundamento para maior compreensão acerca do fenômeno. Alguns estudos apontam para a síndrome da Alienação Parental que se caracteriza como o desfecho patológico do abuso emocional sofrido durante a infância e que reverbera em traumas na personalidade infantil e, posteriormente, na vida adulta (GALHAU, 2018; BARBOSA; ZANDONADI, 2018). Embora o termo síndrome não possa ser aplicado a todos os casos, haja vista que a doença não é condição inerente à alienação, estudo internacional demonstrou aparecimento de sintomas em crianças que vivenciaram a alienação parental durante o processo de separação dos pais (MONTEZUMA; PEREIRA; MELO, 2017). Importante considerar que apesar das divergentes opiniões com relação à Lei de Alienação Parental, estudos de diversos países, como Canadá, Estados Unidos da América e Itália corroboram acerca das repercussões negativas para os filhos (BAKER, 2005; GIANCARLO; ROTTMANN, 2015; BAKER; VERROCHINO, 2016). Contudo, o adoecimento gerado na criança raras vezes é percebido pelo alienador, tampouco a perpetuação do agravo para sua vida adulta (RABACHINI, 2019).

Tal conduta vulnerabiliza crianças e adolescentes por se dar em um momento em que os indivíduos desenvolvem suas potencialidades e que as experiências vividas determinam a formação do sujeito (REICHERT; KRINDGES, 2019). Outras pesquisas associam-na ao comprometimento sobre o rendimento escolar, para o uso de drogas e ainda sobre saúde mental (CARNEIRO *et al.*, 2017; DEVRIES *et al.*, 2014; PSAKI; MENSCH; HAMPEJSEK, 2017; PANDINI, 2019). No que diz respeito ao sofrimento psíquico, alerta-se para a depressão, pois esta se expressa de maneira silenciosa, sendo de difícil identificação, e ainda pode culminar no suicídio (RAMOS, 2018).

Quando a guarda estabelecida reflete em um cenário de violência para prole, gerando adoecimento, cabe ao juiz tomar medidas de proteção à criança. Entre elas estão advertir o alienador; ampliar a convivência familiar com o alienado; estabelecer multa; determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial; alterar a guarda para outro genitor ou para guarda compartilhada ou ainda suspender o poder familiar (BRASIL, 2010a). Se faz, portanto, necessário o apoio familiar em relação ao cumprimento da guarda, de modo a evitar o adoecimento experienciado pela criança.

Entretanto, a ausência desse apoio familiar pode acarretar em uma série de sofrimentos psíquicos para muitos membros familiares, principalmente os genitores e a criança/adolescente. Devido ao rompimento dos laços conjugais, toda família precisa se reestruturar, o que requer uma redefinição de papéis de cada indivíduo. Todavia, o processo de separação pode ter como resultado muitas mágoas e ressentimentos, o que dificulta para os genitores a preservação de uma convivência familiar saudável (NÜSKE; GRIGORIEFF, 2015). Dessa forma, quando esses genitores não têm apoio de outros membros da família para ajudar na guarda, facilitando a comunicação entre o pai e mãe devido às possíveis medidas obrigatórias de afastamento entre estes, o sofrimento dos genitores e do menor que está sob a proteção de ambos pode ser maior.

Essa vivência acarreta sofrimento para todos os envolvidos. No que tange ao sofrimento da mulher, essa normalmente fica com a guarda do(a) seu/sua filho(a), o que pode exigir mais responsabilidades e preocupações. Ao serem chefes de família uniparental ou monoparental, muitas mulheres precisam dar conta do sustento do seu lar, acompanhamento das atividades educacionais dos seus filhos e muitas vezes privação social para conseguir lidar com todas as novas responsabilidades decorrentes da separação conjugal (OLIVEIRA, 2015).

Em relação ao homem, de acordo com estudo, um desses danos refere-se à relação que ficou fragilizada com as(os) filhas(os) em decorrência do afastamento, mas também pelo cenário de

prisão por conta da aplicação da lei (SOUSA *et al.*, 2016). Isso é um dos indicadores de que a paternidade tem se transformado ao longo dos anos, devido a uma série de transformações culturais, sociais e familiares. Em tempos passados essa paternidade era sinônimo de prover financeiramente, com o passar dos anos pode-se perceber uma mudança no cenário. No modelo familiar patriarcal o papel social de cuidar dos filhos e acompanhá-los durante o desenvolvimento é da mulher, ficando para o homem o dever de prover alimento e condições financeiras para tal (BENEZIC, 2011; HASLINGER; BOTTOLI, 2017). Porém, é percebido que a partir da inserção das mulheres no mercado de trabalho, cada vez mais tem-se visto homens buscando vivenciar um novo modelo de paternidade (HASLINGER; BOTTOLI, 2017).

Nesse ínterim, é importante destacar ainda o sofrimento das crianças/adolescentes que podem ser as mais expostas à essa situação. Ao vivenciarem um processo de guarda repleto de conflitos, muitos infantes podem ter um desenvolvimento saudável comprometido. Dentre os principais sinais e sintomas que esses menores podem apresentar, destaca-se a irritabilidade, crise de ansiedade, dificuldade em distinguir a verdade da mentira e agressividade (NEGRÃO; GIACOMOZZI, 2015).

Muitas vezes, tal sofrimento é negligenciado pelos adultos, sendo reflexo de uma história na qual as crianças eram vistas como pequenos adultos e suas necessidades não eram consideradas. Vale destacar que essa herança, bem como a existência de um registro historiográfico tardio da infância, tem como causa a incapacidade dos adultos de observarem o infante enquanto ser digno de proteção e cuidado. Como a vida era compreendida como semelhante, independente da faixa etária, não havia um entendimento sobre as possíveis necessidades e riscos especificamente relacionados às crianças (ARIÉS, 1973).

Considerando um contexto de violações de direitos, o divórcio pode vir associado a um pedido de Medida Protetiva de Urgência (MPU), que consiste em providências garantidas por lei às mulheres vítimas de violência doméstica com finalidade de promover sua segurança e de seus familiares com relação ao agressor (BRASIL, 2006). Essas medidas foram criadas através da Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, no sentido de coibir a violência contra mulher garantindo proteção às vítimas através de medidas jurídico-policiais, e assim diminuir as repercussões do agravo para os envolvidos. Sobre isso, a lei Maria da Penha traz que a MPU pode se dar de quatro formas: individuais ou concomitantes; suspensão da posse de arma; afastamento da residência, da convivência e de qualquer meio de comunicação com a mulher; distanciamento dos dependentes e/ou pagamento de alimentos (BRASIL, 2006).



Cabe destacar que, exceto em situações que o contexto requeira que o agressor se afaste também dos filhos, por representar perigo a esses, o vínculo entre genitor e prole é direito de ambos, sendo defendida a presença paterna, já que esta auxilia no desenvolvimento emocional das crianças e sua ausência exerce influência negativa no comportamento infantil (CARDOSO; BRITO, 2015; SCAGLIA; GOMES; BARBIERI, 2018).

## 2.2 VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E SUA INTERFACE COM O CONTEXTO DA PANDEMIA

A violência é um fenômeno vivenciado por muitas famílias, o qual foi intensificado no período pandêmico em decorrência do distanciamento social. No que diz respeito à violência contra mulher, estima-se que entre 2018 e 2020, no estado de Minas Gerais um total de 252.373 mulheres tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar (CORREIO DO SUL, 2020). Essa realidade tem uma tendência crescente, tal como apontam dados do Data Senado (2019) que revela o aumento de casos de violência doméstica e familiar contra mulheres de 13 pontos entre o levantamento de 2017 (69%) e o 2019 (82%). O mapa da violência de gênero reporta que, na Bahia, em 2017, dos 2731 casos registrados de violência contra mulher, 1069 ocorreram na residência (BRASIL, 2019). De modo semelhante, das 4519 mulheres que foram mortas no Brasil em decorrência da violência, 38,9% foram em suas casas, o que representa a morte em casa de uma mulher a cada 6h e 23 minutos (IPEA, 2020a).

Cabe destacar que essa violência direcionada à mulher, em sua maioria, é perpetrada por pessoas conhecidas (32,2%) e por cônjuge ou ex-cônjuge (25,9%) (ENGEL, 2019). O percentual de mulheres agredidas por ex-companheiros aumentou quase 3 vezes em 8 anos, com aumento de 13% para 37% entre 2011 e 2019 (DATASENADO, 2019). Essa realidade de vínculo com o agressor colabora para que as mulheres não busquem por ajuda e fiquem mais vulneráveis a sofrer o agravo. Pesquisa que analisou 103 boletins de ocorrência desvelou que dentre as mulheres que sofrem violência, 83,7% solicitaram medida protetiva, contudo, apenas 47,1% representaram criminalmente (GRIEBLER; BORGES, 2013), situação que pode ser motivada pelo medo de retaliação e impunidade.

Nesse sentido, as mulheres tornam-se mais vulneráveis a serem vítimas de feminicídio. Dados de 2019 apontam para 1.326 mulheres vítimas de feminicídio sendo que 89,9% foram mortas

pelo atual ou ex-companheiro (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020). Realidade similar é encontrada em levantamento do atlas da violência que aponta para o crescimento de 8,3% nas taxas de feminicídios em todo o país entre os anos de 2013 e 2018 e estabilidade entre 2017 e 2018 (IPEA, 2020b).

Embora a violência intrafamiliar ocorra principalmente no espaço doméstico, há que se diferenciar o conceito desta com a doméstica. A atribuição da denominação de violência doméstica está atrelada ao espaço onde ocorrem os atos violentos, ou seja, o ambiente do lar. Esta pode ser perpetrada tanto por componentes familiares, como por amigos, vizinhos e outras pessoas que frequentam a residência (BRASIL, 2002b). Já a violência intrafamiliar, está vinculada ao tipo de relação que existe entre os envolvidos, sendo conceituada pelo vínculo de parentesco entre vítimas e agressores, não necessariamente ligada à consanguinidade, mas ao vínculo estabelecido. Portanto, entende-se por violência intrafamiliar o ato ou sua omissão, praticado por indivíduos da convivência íntima, independente de consanguinidade, que gere danos a outrem (BRASIL, 2002b). As principais vítimas desse tipo de violência são mulheres e crianças/ adolescentes, sendo os agressores aqueles que residem no mesmo espaço doméstico.

Nesse sentido, muitas são as crianças e os adolescentes que estão imersos em lares permeados pela violência. Estima-se que uma em cada quatro crianças convivam com mães que são agredidas por seus parceiros, perfazendo um ambiente tóxico (WHO, 2020; UNICEF, 2017a). Pesquisa Australiana mostra que uma a cada oito crianças haviam presenciado situações de violência contra a mãe e uma em cada oito haviam presenciado agressões contra o pai (AUSTRALIAN BUREAU STATISTICS, 2017).

Soma-se a isso o fato de que muitas crianças além de presenciarem a violência perpetrada contra a genitora, também são vítimas do agravo no espaço doméstico. Relatório do disque 100 que dentre as 86.837 ligações atendidas que reportaram violência contra esse público, 52% ocorreu na casa vítima (BRASIL, 2019). De acordo com o Sistema de Informação de Agravos e Notificações (SINAN), no ano de 2018, foram registrados 89.274 casos de violência contra crianças e adolescentes (DATASUS, 2018). Contabiliza-se ainda que cerca de 300 milhões de crianças com idade de 2 a 4 anos sofram punições violentas por seus cuidadores, sendo que seis em cada dez tem os castigos iniciados ainda antes dos dois anos de idade (UNICEF, 2017b). Em todo mundo, anualmente, uma a cada duas crianças e adolescentes com 2 até os 17 anos são vítimas de alguma forma de violência (WHO, 2020). Estudo internacional realizado com 4124 adolescentes mostrou

que 33,5% destes sofreram violência ou maus tratos pelos pais e/ou responsáveis (MARTINS *et al.*, 2018). Deste modo, o espaço doméstico que deveria ser alicerce para o desenvolvimento infantil, pode estar sendo cenário de vulnerabilidade.

A despeito disso, estudos vêm mostrando que, na maioria dos casos de violência infantojuvenil, o(a) perpetrador(a) se trata do(a) genitor(a). Pesquisa da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (2019) aponta que em 64% das vezes na qual a violência foi contra crianças/adolescentes, esta fora perpetrada por algum familiar, sobretudo genitores. Corroborando, dados de estudos apontam para genitora enquanto principal responsável pelas agressões e o lar como local de ocorrência do fato (CAVALCANTE *et al.*, 2016; FROTA *et al.*, 2016; OLIVEIRA *et al.*, 2020).

A pandemia pela Covid-19 datada do início de março de 2020, requereu a instituição de medidas de prevenção e controle da doença. Dentre elas, destaca-se o distanciamento social, cuja eficácia vem sendo reconhecida mundialmente, a exemplo de estudo realizado pela Universidade de Londres, que traz redução no número de casos da doença após a adoção do isolamento social no país (MELLAN *et al.*, 2020). Estudo nacional, desenvolvido no Ceará, corrobora acerca da eficácia desta medida ao demonstrar diminuição dos números de internações e atendimentos emergenciais depois de instaurado o distanciamento (FALCÃO *et al.*, 2020).

Contudo, esse distanciamento social tem favorecido a ocorrência de violência doméstica no Brasil como também em outros países. De acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), no Brasil, considerando apenas o mês de março, houve um aumento de 18% nas denúncias relacionadas à violência registradas pelo Disque 100 e ligue 180, ambos serviços telefônicos que prestam orientações à sociedade e realizam denúncias anônimas, sendo o primeiro acerca de violação de direitos humanos e o último voltado a violência contra mulher (BRASIL, 2020a). Estados Unidos e Reino Unido, que adotaram o distanciamento social, também reportaram aumento dos casos de violência doméstica, tendo como principais vítimas mulheres, crianças e adolescentes (ALLEN-EBRAHIMIAN, 2020; KELLY; MORGAN, 2020). Tais dados reiteram a importância de estar atento à vulnerabilidade no âmbito doméstico.

No que diz respeito especificamente à violência contra crianças e adolescentes, órgão internacional de defesa ao público sinaliza para estimativa global de crescimento em 32% durante a pandemia (HUBER, 2020). Essa realidade pode ser percebida nacionalmente a partir de 1.133 denúncias de abusos contra crianças e adolescentes contabilizadas entre 14 a 24 de março de 2020,

início do isolamento social no Brasil (CHILDHOOD BRASIL, 2020). Esse aumento, especialmente no que tange ao público infantojuvenil, pode então guardar relação com a nova configuração nas rotinas sociais que tem intensificado a convivência entre os membros familiares, e conseqüentemente expõe crianças e adolescentes a ficarem confinados em casa com mães, pais ou responsáveis. Essa preocupação encontra concordância no fato de que, conforme o Fundo das Nações Unidas para a Infância, três entre quatro crianças sofrem violência por seus pais e mães em todo o mundo (UNICEF, 2017a).

Essa nova realidade altera a dinâmica familiar e gera tensão e estresse, o que pode precipitar e/ou intensificar as relações abusivas. Antes do período pandêmico, o poder dos adultos em relação às crianças e aos adolescentes já era exercido de maneira violenta, haja vista a naturalização dos atos. Associado a isso, os fatores estressantes sempre guardaram relação com o descontrole das mães e dos pais, ocasionando a violência. No contexto de distanciamento social, são diversos os fatores que se associam, tais como a ociosidade das crianças e dos adolescentes que ficam irritados e a ausência ou sobrecarga de trabalho por parte das(os) responsáveis. Esses elementos estressantes confluem num cenário de permanência de todos os membros no mesmo espaço. Uma das situações que tem contribuído para a presença constante de crianças e adolescentes nos lares é a interrupção das atividades escolares. Segundo a Organização das Nações Unidas, cerca de 1,5 bilhão de crianças e adolescentes em todo o mundo estão fora da escola devido ao fechamento das instituições de ensino como iniciativa para a contenção de casos da Covid-19 (UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION, 2020), o que tem representado maior restrição de mobilidade, distanciamento dos colegas e falta de opções de entretenimento.

O distanciamento social além de ter intensificado a permanência nos lares, limitou a participação nas atividades de lazer. Desde o início da pandemia, há a determinação do fechamento do comércio não essencial, como decretos de São Paulo (BRASIL, 2020c). Essa realidade também é reportada a nível internacional, a exemplo de Portugal que reduziu em 80% a mobilidade das pessoas em espaços de lazer, tais como parques, praias e praças, locais muito utilizados por crianças (PEIXOTO *et al.*, 2020). Imersos nesse contexto, muitas crianças não compreendem os motivos pelo quais não podem sair de casa, situação que pode gerar desgaste no processo de diálogo e negociação, culminando na violência intrafamiliar. Já as(os) adolescentes, na busca por diversão, podem descumprir a medida protetiva ao sair para encontro com amigos e demais locais, o que

gera preocupação das(os) mães/pais com o contágio. Posto isso, a ausência de lazer também se configura como elemento que pode elevar ou favorecer os conflitos familiares e conseqüentemente a violência.

No período de pandemia, como alternativa a ausência de lazer, muitos responsáveis têm recorrido para o uso da tecnologia a fim de entreter suas(seus) filhas(os), o que tem levado a longas horas frente às telas. Todavia, pesquisa realizada na Índia, através questionários enviados eletronicamente aos responsáveis de 203 crianças, revela que 65% estão viciadas em eletrônicos, sendo a condição agravada pela pandemia (CRESCER ONLINE, 2020), além de comprometer o desenvolvimento infantil, conforme sinaliza a Sociedade Brasileira de Pediatria (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2019). Contudo, salienta-se que, ao limitar o contato com telas às crianças e aos adolescentes, as(os) mães/pais podem passar por situações estressoras e acabar fazendo uso da violência na tentativa de controlar o uso da tecnologia.

Com relação às atividades escolares das(os) crianças/adolescentes, é importante pontuar que o próprio sistema de “*Homeschooling*” (educação domiciliar) demanda que mães e pais acompanhem o andamento das atividades. Esse sistema pode gerar sobrecarga e estresse para estas(es), visto que muitas(os) mães e pais não se sentem aptas(o) a realizar a condução do processo de ensino aprendizagem e apresentam dificuldades em manusear as tecnologias digitais necessárias para a realização das aulas online (MIRANDA; DETTMER; MEDEIROS, 2017). Tais dificuldades podem ser consideradas elementos precipitadores da violência e predispor sua ocorrência nesse tempo de pandemia.

Nesse cenário, além das demandas relacionadas ao ensino da criança, as(os) mães/pais ainda precisam lidar com as exigências do *home office*. Devido ao distanciamento social pesquisa, realizada com 662 empresas a fim de compreender suas ações frente à Covid-19, aponta que 98% dessas adotaram a modalidade de teletrabalho, o que gera demandas não só internas para as instituições, mas também para os funcionários (DELOITTE, 2020). Deste modo, o trabalho, que outrora era realizado com aporte tecnológico da empresa, passa a ser de responsabilidade do empregado que precisa compartilhar o material de trabalho com os(as) seus/suas filhos(as) para que realizem as atividades escolares. Essa nova configuração de necessitar organizar o revezamento dos materiais se soma ao estresse gerado pelas possíveis interrupções que os infantojuvenis podem ocasionar com a presença constante no lar, situações que podem precipitar episódios de violência.

Frente a essas mudanças, têm-se mais pessoas dentro de casa, crianças/adolescentes e mães e pais, o que resulta no aumento das atividades domésticas e consequente sobrecarga de trabalho, considerando um cenário onde trabalhadoras domésticas encontram-se afastadas. Esses afazeres dizem respeito à maior necessidade de limpeza da casa, aumento nas demandas alimentares e, no que tange às crianças e aos adolescentes, maior frequência no monitoramento, ações que são, em sua maioria, atribuídas às mulheres. De acordo com estudo que discursa acerca das divisões domésticas, as mulheres ainda são as principais responsáveis pelas demandas do lar e cuidado com as(os) filhas(os), mesmo com a aproximação dos homens na realização das tarefas (SIMÃO, 2019). Essa realidade, sobretudo para as mulheres que somam a jornada de trabalho às atividades domésticas, pode elevar os conflitos familiares durante a pandemia na busca por divisões mais justas dos afazeres domiciliares, o que inclui crianças e adolescentes. Dessa forma, frente ao estresse da sobrecarga e/ou não realização das atividades por parte dos demais integrantes da casa, as(os) crianças/adolescentes podem estar mais expostas a presenciar discussões ou ainda de serem vítimas de agressões.

Esse contexto provoca um cenário de circunstâncias estressoras tanto para as(os) crianças/adolescentes quanto para seus responsáveis, que também experienciam tempos difíceis. Para além das atividades domésticas e laborais demandadas para os adultos, o contexto de confinamento em família, requerido como medida de prevenção da Covid-19, perpassa por diversos marcadores sociais, tais como situação financeira, número de membros, estrutura do domicílio, possibilidades de lazer. Assim, núcleos familiares com um grande número de integrantes, com baixa renda, que moram em locais precários e com poucas oportunidades de lazer podem encontrar desafios maiores para sobreviver diante do cenário atual do que as famílias de alta classe social (MARQUES *et al.*, 2020). Um exemplo disso é estudo em Mato Grosso do Sul com famílias rurais que aponta a escassez de recursos financeiros para aquisição de equipamentos em casa, como computador e instalação de internet, mesmo antes da pandemia, necessidade que vem sendo ainda mais exigida pelas escolas nesse período online (MIRANDA; DETTMER; MEDEIROS, 2017). Soma-se a situação de mães e pais que perderam seus empregos ou tiveram seus salários reduzidos, situações que, por si sós, já se configuram como elementos disparadores ou intensificadores da violência.

Todos esses fatores podem predispor as crianças e os adolescentes a ficarem mais irritados, acarretando em comportamentos agressivos ou de desobediência, exigindo maior esforço dos pais,

mães e/ou responsáveis, conforme sinaliza estudo que reflete sobre as motivações para violência contra os infantojuvenis no período de pandemia (MARQUES *et al.*, 2020). Corroborando, estudo nos Estados Unidos acerca do esgotamento parental na pandemia sinaliza para a existência de uma condição crônica chamada *Burnout*, que consiste na elevação dos níveis de estresses por ter que lidar com as demandas de trabalho e da prole, evento associado ao que pode gerar situações de maus tratos (GRIFFITH, 2020). Sendo assim, a ocorrência do estresse, angústia e ansiedade, são sentimentos que podem ser canalizados para as(os) crianças e adolescentes em forma de violência, já que muitos pais e mães descarregam suas frustrações, tensões e raiva nos filhos.

Estar num ambiente permeado pela violência guarda relação com diversos marcadores sociais, os quais para além do sofrimento com o agravo, expõe crianças e adolescentes. Segundo estudo brasileiro desenvolvido em São Paulo, com 30 mulheres que são clientes do Centro de Atenção Psicossocial III (álcool e outras drogas), 87% são negras e esse fator esteve associado a maior vulnerabilidade em sofrer o agravo (PIUCHI; BARLETA; REAL, 2020). Pesquisa brasileira que analisou inquérito de Violências e Acidentes em Serviços Sentinela de Urgência e Emergência (VIVA Inquérito), identificou que 3.363 pacientes foram vítimas agressão e 3.489 pessoas sofreram maus tratos, desses a raça/cor prevalente foi a negra (PINTO *et al.*, 2020).

Dentre os marcadores sociais, destaca-se ainda os aspectos educacionais e econômicos, que podem contribuir para uma maior exposição à violência, assim como aponta a Organização Pan-Americana da Saúde, que sinaliza para a baixa escolaridade como um fator que contribui para ser vítima e/ou perpetrador da violência (OPAS, 2017). Nesse sentido, estudo realizado na Turquia com 2.000 alunos do ensino médio evidenciou que os adolescentes, filhos de mães que trabalhavam, de pais que tinham o ensino fundamental incompleto e que a renda familiar era inferior às despesas básicas, apresentavam maior probabilidade de sofrer violência doméstica (KULAKCI-ALTINTAS; AYAZ-ALKAYA, 2018).

Diante tal conjuntura, se crianças e adolescentes que convivem em lares com relações saudáveis e respeitadas entre os membros da família encontram-se, em tempos de pandemia, vulneráveis à violência doméstica, essa situação é extremamente preocupante quando se pensa em crianças e adolescentes já inseridos no contexto de vulnerabilidade, como história prévia de abandono, agressão física, psicológica, sexual, entre outras formas de abusos que vitimizam o público infantojuvenil. Estudo publicado internacionalmente faz reflexão acerca do distanciamento social e as condições a ele relacionadas, as quais deixam as vítimas de violência desamparadas,

devido à fragilidade das redes de atenção que são de sumária importância, sobretudo, na pandemia (USHER *et al.*, 2020). Assim sendo, importante refletir ainda acerca do grau de vulnerabilidade para criança sofrer violência durante a quarentena e o padrão de relacionamento previamente estabelecido com os adultos.

Vale considerar ainda que a maior predisposição infantil à vivência de violência está atrelada à desvantagem física e cognitiva das crianças e dos adolescentes em relação aos agressores, fatores que limitam o reconhecimento da situação de violência e a busca por ajuda, sobretudo, no período da quarentena. Relatório da Fiocruz (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, 2020) que trata da interface da Covid-19 e a saúde de crianças e adolescentes enfatiza que o mesmo distanciamento social que serve de barreira para doença também limita e/ou impede o acesso de crianças e adolescentes à rede de apoio, sejam vizinhos, familiares, escola, igreja, serviço de saúde. Fica evidente o cenário de desassistência a que estes grupos se encontram expostos nesse período de pandemia, o que requer ações que os protejam da violência intrafamiliar e assegurem o convívio familiar harmonioso e saudável durante a pandemia.

A violência contra criança e adolescentes, conceitualmente, consiste em toda forma de maus tratos que ocorra em uma relação de responsabilidade ou poder e que resulte em dano à dignidade, saúde e desenvolvimento de crianças e adolescentes (WHO, 2006). Essa vivência de violência pode transpassar pela vida dos infantojuvenis de diferentes formas, sendo elas: física, psicológica, negligência, sexual, patrimonial e institucional.

A violência **física** ocorre por meio do uso de força física ou algum instrumento que possa causar lesões externas e/ou internas no corpo do indivíduo. Normalmente ela é usada com o intuito de educar ou corrigir os infantojuvenis, podendo se expressar por meio de murros, queimaduras, empurrões, socos, cortes, tapas e mordidas (SANTOMÈ *et al.*, 2018). A violência **psicológica/emocional** é compreendida como qualquer ato ou sua ausência que cause intimidação, ameaça, humilhação, isolamento ou outro tipo de conduta que cause danos ao desenvolvimento pessoal (BRASIL, 2014). Esse agravo pode se apresentar por meio de chantagens, ridicularizações, manipulação afetiva, xingamentos, críticas e perseguição. Quanto a **negligência**, essa é outra forma de violência que se caracteriza pela ação ou omissão de responsáveis no que tange aos cuidados necessários para o desenvolvimento saudável das crianças e dos adolescentes. Tal agravo ocorre quando os infantes não têm acesso a alimentação, escola, saúde e outros recursos importantes para o seu bem estar, sendo caracterizado como abandono parcial ou total. O primeiro expõe os menores



a uma situação de risco, enquanto que no último os infantes são separados de sua família (BRASIL, 2018b). Essas formas perpassam pela naturalização do agravo que permeiam várias famílias ao acreditar poderem exercer de forma violenta o poder de adulto sobre os infantojuvenis.

É histórica a questão de punição com a finalidade de educar, ocorrendo desde a pedagogia jesuítica, que pregava abertamente a necessidade de punições corporais para bem educar as crianças (LONGO, 2005). Isso era posto em prática nas primeiras escolas e colégios brasileiros, e tais concepções pedagógicas estendiam-se ao âmbito doméstico, conformando um universo cultural de práticas e representações comuns àquele tempo histórico. Com o estabelecimento das chamadas Aulas Régias, a partir da segunda metade do século XVIII, à palmatória era o instrumento de correção por excelência, essa forma de educar tornou-se a prática exercida por muitas famílias no decorrer dos tempos (LONGO, 2005). A família, em muitas situações e em alguns momentos da história, constitui-se, muitas vezes, em espaço perigoso para as crianças:

Não raro, justifica-se a intervenção agressiva dos pais, visando a corrigir o comportamento e eliminar condutas consideradas indesejáveis. Crê-se que a imposição de limites às crianças deve necessariamente ser acompanhada de reprimendas, aplicadas ‘moderadamente’, que incluem agressões físicas, restrições à liberdade de locomoção, além de outras modalidades. Fecha-se os olhos para a intensidade e a regularidade com que tais ‘reprimendas’ são praticadas. (ADORNO, 1988, p. 10)

A violência **sexual**, também perpetrada no seio familiar, sofre com o mascaramento e o silenciamento da família em realizar a denúncia. Essa consiste em toda ação que obriga o indivíduo a ter relação sexual seja pelo uso da força, intimidação, coerção ou ameaça. Normalmente, esse tipo de violência ocorre com agressores que são conhecidos, o que dificulta a sua visibilidade. Assim com os demais tipos de violência, a sexual pode ocorrer com qualquer infantojuvenil, independente da raça/cor e condições socioeconômicas. Dentre as diversas circunstâncias, pode-se citar: estupro no namoro, sexo como pagamento, estupro de incapaz, casamento com crianças e impedir o uso de métodos contraceptivos. Salienta-se as relações sexuais com pessoas com menos de 14 anos, mesmo que seja com consentimento, é considerado crime.

Com menos frequência e menos relatadas, as violências econômicas/patrimoniais, são compreendidas como atos que interferem na sobrevivência dos indivíduos. Esse agravo pode se expressar por meio de roubo, destruição e/ou retenção de bens pessoais e recusa de pagar a pensão alimentícia ou demais gastos familiares. Por fim, a violência **institucional** se apresenta em diversos órgãos públicos e privados, sendo motivada por questões econômicas, culturais, de gênero e étnico-raciais. Essa violência se manifesta pelo uso de poder sob o cliente, desqualificar o saber

do paciente, falta de atenção, maus tratos profissionais, rispidez e discriminação (BRASIL, 2018a).

Ante a vivência do agravo, a instituição de redes de apoio se faz necessária tanto para criança/adolescentes como para a família. A primeira estrutura de apoio às/aos crianças/adolescentes é a família (RIBEIRO; LEITE, 2018), podendo ser a que reside com ela, como também a extensiva, contudo, quando esse núcleo também se configura como promotor de violência, cabe o acionamento de outras instâncias que necessitam intervir. Nesse sentido, o apoio familiar pode se dar à mulher para que esta esteja fortalecida e assim consiga sair da situação de violência e, por conseguinte, dar suporte à sua prole. Além disso, instituir políticas públicas que implementem, nos serviços de proteção à mulher, espaços de suporte psicológico e de instrução na condução das questões emocionais das(os) filhas(os) poderá contribuir para que as mães cuidem de suas demandas emocionais e possam ofertar um cuidado mais qualificado durante e após a separação.

De modo semelhante, se faz necessário espaços de acolhimento às crianças para ouvi-las e ajudá-las a ressignificar o processo de separação, instituindo programas preventivos que apoiem as crianças no seu desenvolvimento e minimizem o sofrimento e suas repercussões ao longo da vida. Outrossim, espaços como a escola e unidades de saúde, usualmente frequentadas por crianças/adolescentes ao longo do seu desenvolvimento, podem ser espaços que investiguem, acolham e ajudem na proteção aos infantojuvenis.

No contexto pandêmico, o isolamento social e as restrições dos serviços dificultam a busca por ajuda. Deste modo, considerando o distanciamento social, ausência da escola e de lazer que levou crianças e adolescentes a estarem ociosos em seus lares, são necessárias estratégias que as(os) entretenham, de modo a diminuir os elementos estressores. Para tanto, as famílias devem buscar atividades que possam ser realizadas no domicílio, de modo a exercer a criatividade e praticar a aprendizagem que foi comprometida com as diversas ausências.

Ressalta-se que as atividades devem promover bem-estar e manter, sempre que possível, os hábitos anteriores à pandemia, uma vez que estudo aponta que a rotina auxilia no desenvolvimento infantil por fornecer segurança (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, 2020). Nesse sentido, os horários devem ser organizados para dar conta das aulas on-line, tarefas domésticas, atividade física, mas também contar com momentos de diversão (filmes, leituras, brincadeiras, música). Nesse ínterim, a família pode ainda realizar contato virtual com pessoas distantes (amigos e familiares), comemorar datas festivas como aniversários e festas regionais; manter e fortalecer a espiritualidade e estimular as crianças e os adolescentes falarem sobre seus sentimentos, medos e

desejos com vistas a diminuir a ansiedade causada pela pandemia que pode levar a situações de estresse e consequentemente situações de violência.

### 2.3 A VIOLÊNCIA E SUAS REPERCUSSÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

O desenvolvimento infantil consiste em um período que inicia ainda intraútero e tem como objetivo o amadurecimento das áreas físicas, neurológicas e social da criança, além da obtenção de habilidades inerentes à sobrevivência humana (FIGUEIRAS *et al.*, 2005). As mudanças ocorridas nessa fase permitem alcançar níveis mais complexos de movimentos, interações, julgamentos e sentimentos e, portanto, é considerado crucial na vida de qualquer pessoa.

O estatuto da criança e do Adolescente (ECA) define que a infância é o período compreendido até os 12 anos e a adolescência engloba menores de 18 anos (BRASIL, 1990). Contudo, face a necessidade de estudos voltados às peculiaridades de cada fase do desenvolvimento, o plano nacional da primeira infância, propõe a divisão da infância em três momentos: a primeiríssima infância que vai de 0 à 3 anos, a primeira infância compreendida até os seis anos e a infância que se estende até os 12 (BRASIL, 2010b). Essas demarcações, embora importantes, são de difícil definição, uma vez que o processo é distinto para cada ser humano.

Entretanto, ainda na busca por compreender esse transcurso, autores da área da psicologia, tais como Vygotsky, Leontiev e Elkonin, propõe a periodização a partir do desenvolvimento da personalidade, de modo que aparecem novas divisões (ZANELATO; URT, 2019). Essas se referem a fase pós-natal que inicia após o nascimento, a 1ª infância que vai até o primeiro ano, fase pré-escolar até os seis anos, fase escolar até os doze anos, adolescência que alcança dos 13 aos 16 anos e aos 17 anos, a fase adulta (CAMILO, 2008). Deste modo, a grande diferença entre as demarcações em relação ao plano da primeira infância e autores da psicologia é que a primeiríssima infância compreende não apenas uma fase, mas as duas iniciais propostas por Vygotsky e as demais recebem outros nomes, tais como quadro abaixo:

Quadro 1 - Periodização conforme idade e fases propostos pelo Plano Nacional da Primeira Infância e Vygotsky

IDADE	Plano Nacional da Primeira Infância	Vygotsky
	FASES	
0-1 ano	Primeiríssima infância	Pós-Natal
1-3 anos		Primeira infância

3-6 anos	Primeira infância	Pré escolar
7-12 anos	Infância	Escolar
13-16 anos	Adolescência	Adolescência
17 anos	-	Adulto

Fonte: Elaboração própria

Para Vygotsky, no entanto, a passagem de um período para outro é marcado por crises que se correlacionam as faixas etárias supracitadas. Entre um estágio e outro as mudanças são sutis, mas na crise há uma reestruturação e análise de novas necessidades, fazendo com que se dê início a um novo ciclo de atividades para completar o processo de formação (PASQUALINI; EIDT, 2016). Nesse entendimento, o desenvolvimento é um processo revolucionário, onde a personalidade está em constante construção e reformulação (FACCI, 2004).

A fase pós-natal, se caracteriza pela adaptação a uma nova forma de vida, é nesse momento que ocorre a segregação entre mãe e bebê, vida intra e extrauterina, havendo ali a formação de uma psique individual. Embora não haja clara definição do momento em que ocorre a crise, acredita-se que essa se encerra no primeiro sorriso social em resposta a voz humana (TUNES; PRESTES, 2019). A período que compreende do primeiro ano de vida até os três anos é o momento de dependência total dos cuidadores, uma vez que o indivíduo não tem capacidade para sobreviver e expressa suas necessidades através do choro. Esse mecanismo serve como meio de comunicação, onde cabe aos responsáveis pela criança identificar a necessidade básica e atuar sobre ela (PASQUALINI; EIDT, 2016). A crise que demarca esse período é a utilização de instrumentos para alcance de outros, nesse sentido ocorre intensa manipulação a partir de um interesse ativo em descobrir objetos a sua volta (TUNES; PRESTES, 2019).

No que tange a fase que vai dos três anos até os seis, há formação dos vínculos afetivos, tendo como principal atividade as brincadeiras (FACCI, 2004). Nesse período, a crise pode ser dividida em quatro momentos, a do negativismo, onde há oposição a tudo que é apresentado pelo adulto; a teimosia que tem finalidade de ser afirmar no mundo; a rebeldia é a ação de ir contra normas e; a insubordinação que reflete o desejo de ser independente (TUNES; PRESTES, 2019). Nesse sentido, a crise versa sobre a personalidade, ocorrendo mudança nas atitudes com relação ao seu círculo social.

Embora não seja uniforme o entendimento das idades que marcam as divisões de fases do desenvolvimento, sabe-se que desde o nascimento até os seis anos, onde se caracteriza a primeira infância ou ainda fase pré-escolar, há a construção de memórias e sentimentos estabelecidos a partir

da relação com o(a) cuidador(a) que posteriormente vão resultar nas demais interações sociais (BRASIL, 2012). Ressalta-se o amadurecimento cognitivo, da memória, sendo possível perceber por meio da fala, da maior comunicação, da contagem de histórias e uso da imaginação, além da autoestima e construção da moral (BRASIL, 2012; PASQUALINI; EIDT, 2016).

Na infância, ou período escolar, superior aos sete anos, conforme Vygotsky, as brincadeiras tendem a reproduzir as profissões das mães/pais ou adultos com os quais se tem contato, característica apontada por Leontiev como jogos de papéis, nesse período há formação de conceitos a partir do ambiente doméstico, mas também por meio da educação formal (PASQUALINI; EIDT, 2016; ZANELATO; URT, 2019). Esse período consiste na formação afetiva, autoconhecimento e autoconceito. A crise dessa fase é demarcada pela necessidade de chamar atenção com realização de ações não espontâneas (ALBERTO; SANTOS, 2011).

A adolescência, por sua vez, é o período de transição entre a infância e a vida adulta, marcada por diversas mudanças físicas, psíquicas e biológicas que recebem o nome de puberdade (EISENSTEIN, 2005). Esta se caracteriza pelas mudanças corporais no que diz respeito a conformação, tamanho e finalidade de órgãos, sobretudo com o desenvolvimento de características sexuais. Diferentemente do ECA, que considera adolescentes aqueles de 12 a 18 anos, a Organização Mundial da Saúde (OMS) que outrora apontava que adolescentes eram indivíduos de 10 a 19 anos, propôs uma divisão em três blocos de idade que abarca dos 10 aos 24 anos, sendo eles: 10-14 anos (pré-adolescência); 15-19 (adolescência); 20-24 (jovens) (WHO, 1986). Contudo, ressalta-se que a própria OMS sinaliza que, devido à dificuldade em determinar os marcos pela idade, aceita-se a utilização dos termos indistintamente. Por outro lado, a Organização das Nações Unidas (ONU) aponta como jovens pessoas de 15 a 24 anos. O estabelecimento da faixa etária guarda relação com o conceito da adolescência, uma vez que esse período marca a passagem para vida adulta compreende-se que esse estágio só é atingido a partir da maturidade e independência financeira, o que pode ocorrer mais tardiamente. Embora muitas mudanças físicas ocorram nessa fase, por si só essas não caracterizam a passagem para vida adulta, o que requer maturidade (FERREIRA; FARIAS., 2010).

Qualquer que seja a denominação dada para cada faixa etária, percebe-se que as intensas transformações a nível físico, psicológico e social que ocorrem na infância e adolescência, vão constituir o ser humano. No que tange ao aspecto social, desde o nascimento até a infância há forte influência do meio, sobretudo dos adultos sobre as crianças, seja pela participação ativa dos

cuidados, seja pelo ambiente e estímulos que são ofertados e conduzirão o desenvolvimento ou ainda pelo direcionamento educacional que é dado e será assumido enquanto regra pelas crianças (TORRES; CASTRO, 2009).

Diversos são os estudos que apontam para a importância do ambiente no desenvolvimento infantojuvenil, a exemplo de estudos no Paraná e no Piauí com 1932 menores de 1 ano e 342 crianças entre 3 e 4 anos, respectivamente, que mostrou o impacto de fatores econômicos e ambientais no desenvolvimento infantil, tais como água encanada, número de pessoas residente no mesmo domicílio, esgoto e outros (SANTOS *et al.*, 2020; ROSA NETO *et al.*, 2020). Frente ao exposto, não são apenas questões biológicas as responsáveis pela formação, mas também os aspectos ambientais, o que significa que alterações ou eventos adversos experienciados podem comprometer o desenvolvimento de potencialidades (FIGUEIRAS *et al.*, 2005).

As condições precárias que são nocivas ao desenvolvimento, são uma realidade no Brasil e no mundo. Dentre as condições ambientais encontram-se as limitações de acesso à saúde, à educação, conflitos familiares, vivência de violência e/ou maus tratos e inadequação do(a) cuidador(a). Pesquisa da Fundação Abrinq (2020), mostrou que referente a uma população de 69,3 milhões de crianças e adolescentes residentes no Brasil, 46,8% vivem com renda de até ½ salário mínimo, o que representa sobreviver com R\$477. Nesse mesmo relatório, em 2018, há contabilização de 4,1% de crianças desnutridas, 34,1 milhões e 41,9% de pessoas sem acesso à distribuição de água e rede de esgoto, respectivamente (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2020). A nível mundial, uma a cada 3 crianças menores de cinco anos está abaixo do peso, sendo que uma a cada duas sofrem com a fome e mais de 600 milhões de crianças vivem em lugares com acesso à água limitados (UNICEF, 2017a; 2019). Estar nesse espaço conduz as crianças a uma situação de vulnerabilidade, o que impacta no caminhar do seu desenvolvimento (FIGUEIRAS *et al.*, 2005; REIS; PRATA; PARRA, 2018).

Ante ao contexto de vulnerabilidade social, realidade presente em muitos lares, sobretudo num país em desenvolvimento como o Brasil, um ambiente familiar que garanta proteção e acolhimento pode representar um fator de proteção ao desenvolvimento. Estudos vêm apontado que o afeto impacta positivamente no desenvolvimento físico, psíquico e na aprendizagem escolar de crianças e adolescentes, o que sinaliza para necessidade de uma família harmoniosa para garantia do desenvolvimento (SACHITOTA, 2020; QUEIROZ; MUNIZ, 2019; REIS; PRATA;

PARRA, 2018). A interação no seio familiar promove a construção de habilidades físicas e de comportamentos a serem adotados para aceitação social.

A família é peça fundamental, não apenas pela garantia da sobrevivência advinda dos cuidados, mas por ser o primeiro contato social da criança e responsável por dar estímulos, os quais possibilitarão o desenvolvimento e construção da identidade. Estudo com alunos de escola pública e particular revelou que a escolha por determinada profissão foi influenciada pela família (NEPOMUCENO; WITTER, 2010). De modo semelhante, estudo constatou que o excesso de peso na infância esteve associado ao comportamento da família em ofertar guloseimas (MELO *et al.*, 2017). Deste modo, percebe-se que a família exerce forte influência não só no período da infância e adolescência, mas nas escolhas que seguirão para vida.

Essa influência tende a diminuir no período da adolescência, uma vez que há necessidade de aceitação pelos pares (SILVA *et al.*, 2014). Segundo Elkonin, na adolescência ocorrem períodos de reflexão entre a moral adquirida na família e aquilo que colegas consideram como correto, não descartando a forte influência familiar na tomada de decisões e construção da personalidade (ZANELATO; URT, 2019). Sendo assim, família e o ambiente possuem impactos na infância e adolescência quer sejam positivos ou negativos.

Enquanto instituição social, por ser dotada de regras, é na família que se estabelecem as relações e é possível promover o desenvolvimento. Contudo, diversos lares se configuram como espaços tóxicos ao desenvolvimento. A literatura aponta para três tipos de estresses que podem ser vivenciados na infância, o positivo, o tolerável e o tóxico. O positivo diz respeito aqueles que são necessários acontecerem e promovem respostas positivas, a exemplo da imunização; o tolerável é aquele que é possível de ser suportado e está associado a condições da vida sob os quais não se tem controle, como a morte e acidentes; já o tóxico, é a experiência de situações que podem ser evitadas e não deviam fazer parte do curso da história da criança/ adolescente, assim como a violência (BRANCO; LINHARES, 2018). Nesse sentido, famílias permeadas pela violência são espaços nocivos ao desenvolvimento infantojuvenil.

Para crianças e adolescentes imersos em um contexto conflituoso, não há formação de apego e de afeto o que predispõe a traumas podendo resultar em condições psíquicas pré-existentes ou surgimento de outras situações (MARTURANO; ELIAS, 2016). Quando não estimulados na infância, os indivíduos podem não atingir seu potencial pleno, mesmo diante de uma alimentação

saudável ou cuidados adequados, o que denota para importância da interação familiar (FIGUEIRAS *et al.*, 2005).

A preocupação com o desenvolvimento infantil versa sobre os impactos que, quando ocorridos nessa etapa da vida, desencadeiam reações duradouras. Tal situação encontra consonância com o fato de que crianças e adolescentes estão em processo de construção e podem banalizar as ações e violência, de modo a reproduzir nas suas relações (OPAS, 2005). Estudos nacionais e internacionais apontam para reprodução na vida adulta de atitudes agressivas vivenciadas na infância (COLOSSI; MARASCA; FALCKE, 2015; JAPPENS; BAVEL, 2016; KALOKHE *et al.*, 2017; LÍRIO *et al.*, 2018; RIKIĆ *et al.*, 2017). Infere-se, portanto, que a violência pode se estabelecer na vida dos infantojuvenis como uma ação natural para resolução de conflitos. Estudo brasileiro com homens autores de violência que tiveram sua infância marcada por agressões na família mostrou que estes compreendem atos violentos como inerentes à relação conjugal (PAIXÃO *et al.*, 2018). Destarte, a vivência de violência na infância passa a ser reproduzida como forma de se relacionar, assim como mostra outro estudo, também com autores de violência, que o significado do relacionamento familiar atribuído por esses homens estava relacionado ao modo de interação violenta presenciada na infância entre seus pais (MAGALHÃES *et al.*, 2020).

Por outro lado, a vivência pode ser ressignificada e também construir um modelo a ser evitado nas relações ou ainda o desejo de não ter relacionamentos emocionais com outras pessoas (REIS; PRATA; PARRAS, 2018). Esses impactos configuram a violência como um problema de saúde pública e social.

No que tange a saúde são conhecidos inúmeros impactos para área física e psicológica. Estudo na África do Sul, aponta que adolescentes ao serem questionados sobre sua saúde apontam para uma autoavaliação negativa do estado de saúde e sinalizam para associação com problemas de coluna (ZHENG *et al.*, 2019). Maiores chances de desenvolver dores de cabeça e aparecimento de sintomas foram encontrados enquanto repercussões físicas de vivenciar a violência (MOREIRA *et al.*, 2016; MANSURI *et al.*, 2020). Destaca-se ainda que a violência física pode causar muitos internamentos hospitalares devido aos hematomas, fraturas, queimaduras ou até mesmo culminar no óbito da vítima (SANTOMÉ *et al.*, 2018).

Em nível psicológico, pesquisa internacional revela o desenvolvimento de depressão, distúrbios do sono e quadros de ansiedade em pessoas que sofreram violência (HAJ- YAHIA *et*



*al.*, 2019). No Reino Unido, estudo longitudinal apontou a presença de automutilação, sintomas psicóticos e instabilidade emocional por pessoas que sofreram violência na infância (RAKERD *et al.*, 2019). No Equador e na África do Sul, o sentimento de medo foi o principal achado entre crianças que vivem em lares desarmônicos (CAMACHO *et al.*, 2020; WARNICK; WESTHUIZEN; ALPASLAN, 2019). Cabe destacar que essas repercussões não ocorrem de maneira isolada, pois tendem a se apresentar de forma concomitante.

Esses sintomas, sobretudo os psicológicos, podem desencadear outras repercussões, inclusive a nível físico e social. A somatização que se refere ao aparecimento de sintomas físicos em decorrência de um sofrimento psíquico já é apontada na literatura estando associada às questões de violência (MAGALHÃES *et al.*, 2020). Para além dos sintomas que se expressam no corpo, há aqueles que influenciam o modo de viver dos indivíduos, a exemplo do isolamento social conforme estudo prospectivo longitudinal na Noruega e o uso de álcool e drogas pode se fazer presente no cotidiano de enfrentamento à situação (SHEIKH, 2018). Desse modo vivenciar o agravo está atrelado a um ciclo de repercussões que podem ser levados por toda vida.

Esses comportamentos assumidos podem ainda se relacionar ao baixo desempenho escolar, situação apontada na literatura com de grande importância, por ser um período onde há formação de conceitos. Estudo com adolescentes escolares mostrou a diminuição do rendimento escolar entre indivíduos que vivenciaram violência doméstica (MAGALHÃES *et al.*, 2020). Este achado é corroborado por estudo internacional realizado na África do Sul que aponta para o abandono escolar por vítimas de violência (WARNICK; WESTHUIZEN; ALPASLAN, 2019). Percebe-se que ao vivenciar a violência os impactos na formação podem reverberar em indivíduos que possuam dificuldades futuras em conquistar espaço no mercado de trabalho, uma vez que se encontram com pouca qualificação.

Para aquelas que presenciam e vivenciam o agravo de forma concomitante, há indícios de que as repercussões sejam ainda mais prevalentes. Estudo de revisão apontou que repercussões para crianças e adolescentes no que tange a interface entre sofrer violência e conviver com mãe vítima do agravo, a exemplo de baixo peso ao nascer, quando ocorre na gestação ou mudanças no cérebro e adoção de comportamentos de risco (GUEDES *et al.*, 2016). Estudos em Porto Alegre, Brasil, em Nova Orleans e na Pensilvânia com crianças e adolescentes que vivem em lares com contextos conjugais conflitantes sinalizam para associação dessa experiência com sintomas internalizantes e externalizantes, tais como comportamento violento, delinquência e dificuldades

sociais com relacionamento (MOYLAN *et al.*, 2010; FLECKMAN *et al.*, 2016; VIAN; MOSMANN; FALCKE, 2018). Além da maior vulnerabilidade para vivenciar o agravo (CARNEIRO *et al.*, 2017), as crianças e os adolescentes têm seu desenvolvimento privado de afeto, considerando os níveis de estresse e depressão que podem ser experienciados pela cuidadora.

Esse cenário denota para as implicações voltadas aos indivíduos, realidade que onera os cofres públicos. Estima-se que 581 bilhões de dólares na Europa e 748 bilhões de dólares na América do Norte foram gastos em 2017 para lidar com a violência infantojuvenil (WHO, 2020). Estudo na África do Sul, estima que, em 2015, 13,5 bilhões de dólares tenham sido gastos em decorrência da violência contra crianças e adolescentes, o que representa 4,3% do produto interno bruto do país (FANG *et al.*, 2017). Entretanto, esses dados não podem mensurar o comprometimento que é levado para vida das pessoas que tiveram suas infâncias marcadas e a perda social do potencial humano.

#### 2.4 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Frente a esse cenário de comprometimento do desenvolvimento infantojuvenil, principalmente por ser um dos períodos mais críticos do ser humano, algumas ações e legislações foram criadas a fim de resguardar crianças e adolescentes. Os avanços aconteceram apenas nos últimos anos, a partir do momento em que a história passou a compreender as vulnerabilidades dessa fase da vida e a trazer uma abordagem mais inclusiva, o que também fomentou conquistas no âmbito jurídico e legal. Assim, com o tempo, os adultos passaram a se preocupar com as necessidades das crianças, uma vez que elas começaram a ser vistas como seres fracos e dependentes dos adultos. Essa concepção de fragilidade instigou as ideias de proteção, amparo e dependência, que passaram a caracterizar a infância. Entretanto, esses menores continuavam sem direitos, sendo os seus cuidados destinados a torná-los adultos socialmente aceitos (LEVIN, 1997).

Com o desenrolar da história, a infância e adolescência foram tomando novas formas e conquistando lugares assegurados pelos movimentos em prol desse público. Em 20 de novembro de 1959, a Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou a Declaração Universal dos Direitos da Criança, ratificado por 196 países, documento que foi ratificado pelo Brasil na busca pelos direitos das crianças, de modo que as mesmas tenham proteção contra situações de “negligência, crueldade e exploração”, ressaltando a importância da família (ONU, 1959).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 defende que as crianças e os adolescentes têm direito à vida, educação, saúde, alimentação, lazer, cultura e respeito, efetivando assim, os direitos que asseguram um desenvolvimento saudável (BRASIL, 1988). Posterior a esse, promulga-se o Estatuto da Criança e Adolescente, enquanto resultado de movimentos que buscavam a defesa de direitos desses indivíduos e no período semelhante a que foi promulgada a Constituição Federal. As ações do ECA são assessoradas pelos órgãos jurídicos: Conselhos Tutelares, Ministério Público e a Vara da Infância e da Juventude. Essa lei predispõe que se deve assegurar para todas crianças e todos adolescentes condições favoráveis que permitam o seu pleno desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social. Além disso, de acordo com o ECA, nenhum infantojuvenil deverá sofrer qualquer forma de negligência, discriminação, opressão, exploração e violência (BRASIL, 1990). Esse documento foi de suma importância pois permitiu um reconhecimento das crianças e dos adolescentes enquanto seres de direitos e o fomento à criação de políticas públicas (BRASIL, 1990; CASTRO; MACEDO, 2019). Ainda na década de 90, a organização Pan-Americana trouxe a Estratégia de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI), com vista a reduzir a morbimortalidade de crianças a partir de agravos recorrentes nessa etapa da vida (FIGUEIRAS *et al.*, 2005).

Mais recentemente e fomentadas por uma sensibilização nacional e internacional, muitos movimentos se unem, a exemplo da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável que diz respeito a objetivos e metas estabelecidos pela ONU em 2015 que devem ser atingidos mundialmente, onde dentre outros, espera-se a criação de estratégias para garantia da segurança e da paz mundial (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2020). Esses objetivos promovem leis como a nº 13.257 de 8 de março de 2016 que dispõe sobre a criação de políticas públicas voltadas à primeira infância (BRASIL, 2016a) e a Lei 13.431 de 4 de abril de 2017 que diz respeito a uma legislação específica para proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência (BRASIL, 2017). Cabe destacar que a legislação também se preocupa em reduzir os índices de mortalidade infantil, uma vez que estes estão relacionados aos indicadores sociais e econômicos de um país, justamente pela perda do potencial humano (PARANHOS; PINA; MELLO, 2011).

Outrossim, foram criadas também leis específicas para proteger os infantes da violência. No ano de 2020, com o advento da pandemia da Covid-19, foi criada no estado da Bahia a lei nº 14278, que obriga todos os condomínios residenciais a denunciarem casos de violência doméstica contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos, sendo que o não cumprimento dessa lei acarreta

em multa (BAHIA, 2020). Ademais, existe a lei nº 13.431, que normatiza direitos para infantes que sofreram ou testemunharam a violência, visando prevenir e combater esse agravo contra os infantojuvenis em qualquer uma de suas formas. Tais direitos incluem apoio psicológico, jurídico e social a fim de preservar a saúde física, mental, intelectual e moral (BRASIL, 2017). Além disso, a lei 13.010, que é comumente conhecida como Lei da Palmada ou Lei Menino Bernardo, recebeu esse nome por causa do garoto Bernardo Boldrini, assassinado com apenas 11 anos de idade devido a superdosagem do medicamento midazolam, tendo como os responsáveis pela sua morte o pai da criança, a madrasta e mais duas pessoas (BRASIL, 2014). Essa lei visa estabelecer o direito das crianças e dos adolescentes de serem criados sem castigos físicos, tratamento cruel ou degradante (BRASIL, 2014).

Deste modo, o desenvolvimento infantil é de suma importância na construção do ser humano, pois nele ocorre não só o amadurecimento do corpo, mas também o desenvolvimento das potencialidades (FROTA *et al.*, 2016). Acredita-se que ações voltadas a essa fase da vida possam reduzir os níveis de pobreza e desigualdade social, além de fortalecer a igualdade entre os gêneros, isso porque o desenvolvimento infantil conduz a construção dos indivíduos que farão parte da sustentação da sociedade (FIGUEIRAS *et al.*, 2005). Ao avaliar as condições humanas, se faz necessário um olhar para infância e como se deu o seu desenvolvimento, uma vez que o aprendizado e a maturação, seja física ou cognitiva, dependem dos estímulos dados durante a infância, bem como as condições do ambiente que são ofertadas às crianças (BRASIL, 2016b).

Frente ao exposto, é importante a atuação profissional na identificação da vivência. Essa ação pode ocorrer por meio do atendimento de puericultura e/ou hebiatria, onde os profissionais da saúde possuem mais contato com o público e podem perceber esses impactos (COELHO *et al.*, 2016). Além disso, é importante o fomento de pesquisas que permitam a melhor compreensão desse cenário para que sejam traçadas estratégias de prevenção à violência e promoção ao desenvolvimento infantojuvenil saudável.

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 TIPO DE ESTUDO

Trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa, elegida por permitir a compreensão de dado fenômeno a partir da valorização da experiência do outro (POLIT; BECK; HUNGLER, 2004). Desse modo, acredita-se que as subjetividades que permeiam as vivências de mulheres acerca da relação com suas/seus filhas(os) e destes com seus genitores possibilitaram apreender o fenômeno e assim ampliar o entendimento sobre o mesmo.

De cunho descritivo-exploratório, buscou-se explorar a relação familiar no contexto do afastamento paterno por violência conjugal a fim de retratar uma dada realidade, criar hipóteses e aplicá-las no sentido de transformação (GIL, 2007).

#### 3.2 CENÁRIO DA PESQUISA

A pesquisa foi desenvolvida em dois lócus, uma Vara de Violência doméstica e familiar, lócus que atende mulheres vítimas de violência, processa e julga os casos e no âmbito da Operação Especial Ronda Maria da Penha (ORMP), que tem como objetivo acompanhar mulheres que estão em medida protetiva de urgência em casos de violência conjugal.

As Varas especializadas foram pensadas a partir da necessidade de implementação da Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006, intitulada Maria da Penha e a falta de estrutura por parte dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar. Considerando a necessidade de um espaço que acolhesse e atendesse com mais qualidade as mulheres, a referida lei atribui às Varas especializadas a competência preferencial de atuação nos casos de violência (BRASIL, 2006). Nesse sentido, ao atribuir a um órgão específico o cuidado desses casos, busca-se dar celeridade nos processos e uma resposta mais efetiva para as mulheres em sofrimento com a violência.

Nessa perspectiva e na busca por estruturar as Varas de violência, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) traçou diretrizes, tais como referente a sua estrutura física e de pessoal, rotinas do serviço e funções da equipe. No que tange aos aspectos físicos, o manual sinaliza para necessidade de um cartório, espaço que permita a realização das audiências e acolhimento, brinquedoteca, sala para atendimento individual e em grupo. Além disso, no que concerne ao quadro de pessoal, há determinações no número de profissionais que devem atuar mediante a quantidade de processos e

de execução de penas. Preconiza-se ainda que a equipe multidisciplinar realize atividades de prevenção, orientação e encaminhamento, sendo formada principalmente por psicóloga e assistente social, além de servidores do âmbito jurídico que atenda mulher, familiares e agressores (CNJ, 2018). Cabe destacar que a preocupação com a adequação do espaço vai além do atendimento à mulher, mas abrange também suas/seus filhas(os).

No Brasil, dados do Conselho Nacional de Justiça indicam a existência de 139 Varas exclusivas de violência doméstica, sinalizando que oito atendem a Bahia e três ao município de Salvador (CNJ, 2019). Contudo, em outubro de 2019, através da resolução 22 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, foi decidida a transformação da 18ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, conhecida como Vara do Torcedor e de Grandes Eventos na 4ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (BAHIA, 2019). Deste modo, Salvador possui quatro varas destinadas aos casos de violência, sendo a 1ª Vara localizada no bairro dos Barris e inaugurada em 18 de novembro de 2008, a 2ª Vara em funcionamento desde o dia 30 de março de 2015 no bairro do Imbui, a 3ª Vara que atende na região da Paralela desde de 2017 e 4ª Vara localizada no bairro de Nazaré.

Neste estudo, um dos cenários foi a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar por ser espaço de parceria com a Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia (EEUFBA), na qual foram realizadas atividades anteriores com colaboradoras(es) desse mesmo lócus. A referida vara conta com seis psicólogas(os), cinco estagiárias(os) de psicologia e uma assistente social que realizam atendimento. Além desses, existem defensores e representantes do ministério público que ficam à disposição do público. Devido à pandemia, um maior conhecimento acerca do lócus foi prejudicado, uma vez que os atendimentos presenciais foram suspensos, deste modo, as informações foram coletadas a partir dessa aproximação prévia com uma psicóloga do serviço que também facilitou a aquisição dos contatos das(os) colaboradoras(es).

As ações outrora realizadas se referem aos grupos reflexivos com Mulheres (GRM) e Homens (GRH) sobre a temática da violência. Esses grupos foram proposto pelo Laboratório de Estudos Violência, Saúde e Qualidade de Vida (Vid@) EEUFBA através do projeto matriz intitulado “Reeducação de homens e mulheres envolvidos em processo criminal: estratégia de enfrentamento da violência conjugal”, que recebeu financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do estado da Bahia (FAPESB) em 2014. O projeto financiado se trata de uma pesquisa com o objetivo de “Desenvolver tecnologia social para prevenção e enfrentamento da

violência conjugal e de gênero junto a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher”. Essas ações estão em consonância com o preconizado no artigo 35, inciso V da Lei Maria da Penha que preconiza a criação de espaços de educação de gênero e reabilitação para agressores (BRASIL, 2006). Os grupos foram propostos pelo Vid@ a fim de proporcionar às mulheres e aos homens espaço de reflexão acerca da relação conjugal e também familiar de modo a prevenir e enfrentar a violência.

O segundo cenário da ORMP se trata de um serviço criado em 2015, regularizado pela Polícia Militar da Bahia, sendo considerado pioneiro no país que acompanha mulheres com medidas protetivas de urgência. Também desempenha o acompanhamento de autores de violência, através do “Projeto Ronda para Homens”, onde policiais militares e homens da sociedade participam de atividades educativas, a fim de sensibilizá-los sobre a temática da violência. Possui sede em um bairro do subúrbio de Salvador, Bahia, Brasil, mas possui outras 15 unidades distribuídas em Barreiras, Juazeiro, Campo Formoso, Feira de Santana, Guanambi, Ilha, Itabuna, Jacobina, Juazeiro, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Rio Real, Senhor do Bonfim, Sobradinho e Vitória da Conquista. Em 2021, a unidade de Salvador atendeu em média 700 mulheres encaminhadas pela Vara de violência, mas considerando todas as unidades desde sua implementação mais de 5300 mulheres foram atendidas. O serviço conta com uma equipe multiprofissional e policiais militares que realizam rondas em viaturas padronizadas.

### 3.3 COLABORADORAS DO ESTUDO

As colaboradoras(es) do estudo foram oito mulheres envolvidas(os) em situação de violência, considerando que o estudo busca compreender a experiência de crianças e adolescentes após o afastamento paterno em decorrência do processo judicial por violência conjugal. Destaca-se que o projeto inicial previa a participação de homens, contudo mesmo após a elaboração de diversas estratégias para aproximação desses participantes, houve baixa adesão para participação das entrevistas, sendo necessário a exclusão desses. Essa situação pode guardar relação com o período pandêmico e a dificuldade de interação presencial com os homens, situação que poderia viabilizar o maior vínculo.

Deste modo, adotamos como critério de inclusão, além de estar em processo judicial por violência conjugal, mulheres com filhas(os) menores de 18 anos com o réu do processo, estando

este afastado do lar, visto que a relação com este se constitui como principal foco deste trabalho. Adotou-se como conceitos de criança e adolescentes, as faixas etárias assumidas pelo Eca, sendo até 12 anos incompletos para criança e até 18 anos para adolescentes. O critério de exclusão aplicado foi faltar a entrevista agendada por mais de três vezes ou não apresentar estabilidade emocional no momento da realização da entrevista. Esta estabilidade emocional foi avaliada pela psicóloga, que integra o Vid@.

Para definição no número de colaboradoras foi aplicado o princípio da amostra por saturação, onde se encerrou a inclusão de novas pessoas na medida em que se percebeu a repetitividade dos núcleos de sentido. Essa forma de determinar o número de indivíduos advém da percepção quanto a repetição da mesma informação por várias pessoas, o que caracteriza a realidade, e por consequência, valida os dados (NASCIMENTO *et al.*, 2018).

Com o advento da pandemia da Covid-19 e necessidade de distanciamento social, não foi possível o início de novos grupos reflexivos e a forma de aproximação com as(os) colaboradoras se deu através do Projeto Vid@ na Covid, construído e executado durante o período pandêmico. Este diz respeito a um projeto de extensão pensado em março de 2020, início da pandemia, e em execução desde maio de 2020 sob coordenação da professora doutora Nadirlene Pereira Gomes e vice coordenação da Professora doutora Lílian Conceição Guimarães de Almeida, também líder e vice líder do laboratório Vid@. Além delas, o projeto foi também elaborado por discentes de graduação e da pós-graduação, na qual a pesquisadora deste projeto fez parte e atuou na gestão de capacitação. O projeto estruturou-se em sete gestões, sendo elas: Gestão de secretariado e produção de conhecimento, Gestão de capacitação, Gestão de acompanhamento de telemonitoras, Gestão de monitoramento e encaminhamento, Gestão de banco de dados, Gestão de articulação e divulgação e Gestão de Cuidado à Saúde Mental.

O Vid@ na Covid contou com parcerias nacionais e internacionais, tanto no âmbito de outras universidades, quanto de serviços de saúde e teve como objetivo monitorar sinais e sintomas associados à Covid-19 e outras situações que interfiram na vida e saúde de mulheres em situação de violência, sob medida protetiva e vinculadas a Ronda Maria da Penha e/ou à II Vara de violência doméstica e familiar. O referido projeto foi desenvolvido por cerca de 129 telemonitoras(es) voluntárias, as quais realizavam três ligações sistemáticas de forma semanal para assintomáticas(os) e a cada dois dias para sintomáticos a fim de acompanhar situações de Covid e prestar orientações de cuidado. Frente a necessidade, o projeto também contou com profissionais



de enfermagem, psicologia e medicina que prestaram orientações às assistidas. Até o início de 2021, 150 mulheres haviam sido telemonitoradas. Dessas, 28 necessitaram e receberam acompanhamento psicológico e 10 foram encaminhadas para atendimento com enfermeiras e/ou médicas. Somado a isso, seis mulheres referiram o descumprimento da medida protetiva por parte do agressor e o projeto encaminhou a situação para Ronda Maria da Penha, a qual é responsável por acompanhar o cumprimento da medida judicial de afastamento.

Para a pesquisa atual, a aproximação ocorreu através do telemonitoramento, onde mulheres com filhas(os) foram identificadas e então convidadas por meio telefônico a participar da pesquisa.

### 3.4 COLETA DE DADOS E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS

A técnica de coleta de dados foi a entrevista, meio que permite apreender dados objetivos e subjetivos, muito utilizada na abordagem qualitativa por considerar que a fala dos indivíduos refletem a forma como este vê e se comporta no mundo (BATISTA; MATOS; NASCIMENTO, 2017). Deste modo, a entrevista permitiu que mulheres falassem livremente sobre a relação com suas/seus filhas(os) e destas(es) com seus pais após o afastamento paterno em decorrência do processo judicial por violência, tendo suas falas acolhidas.

A entrevista foi guiada com base em um formulário semiestruturado, que contempla aspectos sociodemográficos (idade, estado civil, religião, raça/cor, escolaridade, renda familiar, número de habitantes na residência, número e idade dos filhos), e as seguintes perguntas norteadoras: Me fale sobre o processo de separação do pai para sua/seu filha(o) e me fale da sua relação com sua(eu) filha(o) antes e depois do processo judicial por violência conjugal?

As entrevistas foram realizadas pela pesquisadora na condição de mestranda e outras(os) integrantes do laboratório Vid@ que já possuem experiência na condução de perguntas, percepção das expressões e sentimentos e sensibilidade quanto a temática. Para realização das entrevistas, foi usada a plataforma *google Meet* com sete das mulheres e com uma foi realizada chamada de vídeo por *WhatsApp* devido sua dificuldade no manuseio da primeira ferramenta de escolha. Mediante autorização, as entrevistas foram gravadas com recurso próprio da plataforma virtual, sendo a que não possuía esse suporte utilizado um aplicativo de gravação em telefone celular.

Em seguida, as falas foram transcritas na íntegra e organizadas com base na análise de conteúdo proposta por Franco (2012). Esse método é usado para objetos que buscam atribuir

significados, analisar e interpretar respostas das(os) participantes, assim como o objetivo desse trabalho que busca compreender as experiências do afastamento paterno. Para esta autora a análise passa por duas etapas: pré-análise e categorização.

A primeira etapa consiste na parte organizacional, embora não necessariamente precise ocorrer de forma estruturada, mas se propõe a realizar uma busca inicial no material, sistematizar os achados e elaborar um plano de análise. O método orienta que se deva seguir os princípios da exaustividade, representatividade e homogeneidade de modo que a repetitividade dos dados demonstre um consenso nas falas, além de estabelecer critérios e técnicas semelhantes no processo de coleta. Deste modo, a partir da definição dos meios e levantamento dos dados, foi realizada a leitura flutuante das entrevistas indicando as primeiras hipóteses.

A segunda fase diz respeito a definição de categorias, as quais emergem das falas dos sujeitos. Esse processo consiste em classificar convergências e divergências e atribuir códigos a esse aglomerado. Segundo Franco (2012), boas categorias são aquelas que produzem bons resultados, passíveis de análise e de um bom aprofundamento.

Emergiram da pesquisa dez categorias, sendo seis relacionadas à criança/adolescente (Apego materno, Proteção feminina, Ressentimentos paterno, Saudades da relação paterna, Insegurança com a nova relação paterna e Esperança pela reconstrução do núcleo familiar) e quatro às vivências maternas (Preocupação com o emocional da criança, Preocupação com o provimento da criança, Preocupação com a manutenção da rotina da criança e Receio da relação do filho com o pai).

### 3.5 ASPECTOS ÉTICOS

Na realização desta pesquisa foram respeitados os preceitos éticos da bioética no que tange a beneficência, não maleficência, justiça e autonomia conforme a resolução 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2012; BRASIL, 2016c). Cabe salientar que o estudo se encontra aprovado no comitê de ética e pesquisa da EEUFBA sob o parecer 4.933.325/2021.

Referente a **beneficência**, espera-se que o estudo permita a compreensão acerca das relações familiares no contexto violência conjugal e possa contribuir com a produção científica do conhecimento. Acredita-se que com o conhecimento adquirido seja possível a criação de espaços de reflexão acerca dos prejuízos da violência na relação mãe/pai e filhas(os), na vida de crianças e

adolescentes e na estrutura familiar. Além disso, o estudo poderá auxiliar no enfrentamento do agravo na medida em que profissionais que atuam com famílias, poderão traçar estratégias de cuidado, prevenção à violência e melhoria das relações familiares. Somado aos ganhos indiretos, a participação no telemonitoramento poderá diretamente promover cuidado ao público alvo no que tange as questões da Covid-19, bem como nos impactos decorrentes da violência e, em casos de desconforto emocional devido a pesquisa, será ofertado espaço de escuta para as(os) colaboradoras(es).

Embora o estudo não preveja risco às colaboradoras, essas foram esclarecidas quanto aos possíveis desconfortos em relatar suas vivências e as lembranças da relação com as(os) filhas(os) que poderiam emergir de suas falas. Além disso, nenhuma informação pessoal ou elementos que permitam a identificação das(os) participantes foram divulgadas, tal como preconizado o princípio da **não maleficência**. As narrativas foram identificadas com M de mulher e o número de ordem das entrevistas, de modo a garantir o anonimato da colaboradora, seguida de informações acerca do gênero e idade de suas/seus filhas(os).

Em relação à **justiça**, considerando que as colaboradoras serão de um serviço de referência, o estudo integrará pessoas de diversos níveis socioeconômicos, raça e escolaridade. Além disso, dará voz a um grupo vulnerável que está ou esteve em situação de violência conjugal.

Após serem esclarecidas acerca dos preceitos acima, bem como os objetivos do trabalho, suas etapas e a inexistência de qualquer tipo de recompensa financeira em participar da pesquisa, as colaboradoras terão garantido a **autonomia** em decidir não participar ou desistir do estudo a qualquer uma das fases. A recusa não implicará na suspensão do telemonitoramento, nem tampouco tem qualquer relação com o processo ou acompanhamento da ORMP, uma vez que a pesquisa está dissociada da vertente jurídica, a qual é responsável pela apuração dos fatos e determinação de sentença. Todas(os) mulheres assinaram virtualmente o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), sendo disponibilizado à estas uma cópia. A versão assinada ficará nos arquivos do Laboratório Vid@ por cinco anos, sendo removido após esse período.

## 4 RESULTADOS

### 4.1 MANUSCRITO 1

Submetido à Revista da Escola de Enfermagem da USP

**EXPERIÊNCIA DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES  
ACERCA DO AFASTAMENTO PATERNO POR VIOLÊNCIA CONJUGAL:  
O DISCURSO DE MÃES**

#### RESUMO

**Objetivo:** compreender como as crianças/adolescentes experienciam o afastamento paterno por violência conjugal. **Método:** pesquisa qualitativa realizada com oito mulheres de idade entre 29 e 39 anos assistidas pela Ronda Maria da Penha e com processos tramitando na 2ª Vara de violência Doméstica e Familiar de Salvador, Bahia, Brasil. Foi realizada a partir de entrevista semiestruturada contendo perguntas de cunho sociodemográfico e a seguinte questão norteadora: Me fale sobre o processo de separação do pai para sua/seu filha(o)? As entrevistas foram sistematizadas fundamentando-se na Análise de conteúdo de Franco. **Resultados:** Emergiram da pesquisa seis categorias, sendo elas Apego materno, Proteção feminina, Ressentimentos paterno, Saudades da relação paterna, Insegurança com a nova relação paterna e Esperança pela reconstrução do núcleo familiar. **Conclusão:** As experiências de crianças/adolescentes foram desveladas através de sentimentos mistos em relação à mãe e ao pai, os quais podem estar relacionados à sinais de adoecimento e conflitos internos. Esse contexto requer ações de cuidado biopsicossocioespiritual que auxiliem na ressignificação tanto da situação de violência presenciada dentro do lar, quanto a separação dos genitores.

**Descritores:** Criança; Adolescente; Violência doméstica; Relações familiares; Enfermagem pediátrica.

**Descriptors:** Child; Adolescent; Domestic Violence; Family Relations; Pediatric Nursing

**Descriptores:** Niño; Adolescente; Violencia Doméstica; Relaciones Familiares; Enfermería Pediátrica

#### INTRODUÇÃO

A relação parental se caracteriza pelo envolvimento que mães e pais desenvolvem com seus filhos à medida que estes vão se constituindo. Esta é de suma importância para o crescimento e desenvolvimento infantil saudável, sendo que desde o ventre materno o vínculo afetivo entre mãe-bebê auxilia na estruturação da personalidade e identidade das crianças<sup>(1)</sup>. A paternidade também se apresenta como formadora do psiquismo e auxilia no amadurecimento e desenvolvimento infantil<sup>(2)</sup>. Nesse sentido, estudo estadunidense revela que o envolvimento e comunicação efetiva do pai/mãe na vida da criança contribui para que esta estabeleça estilos de apegos seguros, enquanto que o desinteresse parental com o infante favorece estilos de apegos ansioso e evasivos<sup>(3)</sup>.

Contudo, na atualidade o índice de divórcio vem aumentando e conseqüentemente modificando a relação com os pais. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística<sup>(4)</sup>, em 2019, o número de casamentos desfeitos foi de mais de 302 mil, dos quais quase 162 mil possuía filhos menores<sup>(4)</sup>. Por conseguinte, este rompimento tem alterado a relação dos filhos com seus pais, visto que nos casos de separação o convívio da criança com os genitores diminui significativamente, o que pode impactar no emocional da criança e dificultar a continuação dos vínculos afetivos entre pais-filhos tão necessários ao desenvolvimento<sup>(2)</sup>.

Tais impactos podem estar ainda mais intensificados quando o divórcio ocorre no cenário de violência, o que pode estar relacionado ao afastamento paterno devido a medida protetiva, recurso que consiste na adoção de ações com vistas a proteger a integridade da mulher e de seus familiares. Segundo a Lei Maria da Penha, as medidas podem ser dar de forma individual ou concomitantes, sendo elas: suspensão/restrição do porte de armas; proibição de adentrar ao lar, de aproximar-se da mulher, de familiares e pessoas que presenciaram situações de violência; pagamento de provisões; frequência em espaço de reeducação e recuperação; acompanhamento psicossocial e restrição de visita aos dependentes menores<sup>(5)</sup>. Não constatado risco à integridade da criança/adolescente, a maioria das medidas protetivas tendem a ser direcionadas apenas às mulheres, embora seja comum o afastamento paterno atrelado ao medo em descumprir a medida protetiva, como desvela estudo no Paraná com autores de violência que, por esse motivo, optaram por não visitar os filhos, os quais estavam sendo influenciados pelos discursos maternos contra o pai<sup>(6)</sup>.

Nesse cenário, crianças e adolescentes são envolvidas nos comportamentos conflituosos dos pais, o que as colocam em vulnerabilidade por presenciarem as desavenças, aspecto este que gera no infante repercussões negativas para o desenvolvimento. Expor crianças e adolescentes a

conflitos severos entre membros de sua família ou ainda sofrer interferência negativa contra um dos genitores também se configura como violência psicológica, conforme a Lei brasileira 13.431 de 4 de abril de 2017, a qual prevê sanções para aqueles que cometem tais atos contra os infantojuvenis<sup>(7)</sup>. Nesse sentido, estudo realizado em Portugal evidencia que crianças que presenciaram situações de violência e foram envolvidas no conflito conjugal têm potencial risco para adoecimento e implicações ao desenvolvimento<sup>(8)</sup>.

Considerando a inexistência de artigos que investiguem as narrativas maternas em relação às experiências de suas/seus filhas(os) com o afastamento paterno e a necessidade de preservação dos direitos das crianças/adolescentes, adotou-se como objetivo do estudo compreender como as crianças/adolescentes experienciam o afastamento paterno por violência conjugal.

## **METODOLOGIA**

### **Tipo de estudo**

Pesquisa descritiva exploratória, de abordagem qualitativa. Foram considerados os critérios *Consolidated criteria for reporting qualitative research* (COREQ) no que diz respeito a descrição do processo metodológico.

### **População e Local**

Oito mulheres assistidas pela rede de enfrentamento a mulheres vítimas de Violência da cidade de Salvador, Bahia, Brasil: Ronda Maria da Penha e II Vara de Violência Doméstica e Familiar. A aproximação com as participantes se deu através do projeto Vid@ na Covid, criado em parceria com os órgãos mencionados para monitorar sinais sugestivos de covid-19 em mulheres vítimas de violência doméstica e prestar orientações de cuidados. Este projeto acontecia através de telemonitoramento realizado por graduandas e pós-graduandas treinadas. Estratégia que possibilitou o contato com as possíveis colaboradoras da pesquisa, as quais, durante as ligações eram apresentadas ao tema da pesquisa e convidadas a participar.

### **Aspectos éticos**

Após o aceite, era realizado um novo contato realizado por duas mestrandas com experiências no estudo de violência que forneceram informações sobre os objetivos da pesquisa,

possibilidade de desistência a qualquer momento, dos possíveis riscos de desconforto e confidencialidade da pesquisa. Além disso, as pesquisadoras encaminharam os termos de Consentimento Livre e Esclarecido que foram assinados pelas participantes do estudo digitalmente devido aos protocolos de segurança da Secretaria de Saúde em situação de Pandemia. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia sob o parecer 4.933.325, e seguiu os preceitos éticos e legais que são preconizados pelas resoluções 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.

### **Critérios de seleção**

A pesquisa adotou como critério de inclusão: mulheres com processo judicial por violência conjugal e que tivessem filhos menores de 18 anos com pais réus do processo que não residissem com a companheira. Como critério de exclusão, considerou-se: não atender as chamadas anteriormente marcadas por três vezes consecutivas e demonstrar fragilidade emocional na avaliação da psicóloga do estudo. Não houve desistência explícita entre as incluídas no estudo, contudo três das mulheres não compareceram ao agendamento da entrevista, sendo excluídas. Destaca-se que cerca de 10 mulheres se recusaram a participar da entrevista, declarando falta de tempo.

### **Coleta e análise de dados**

A coleta de dados aconteceu no período de setembro a novembro de 2021 utilizando a plataforma *Google Meet*, exceto com uma das mulheres em que, devido à dificuldade no manejo com a plataforma, foi realizada vídeo chamada através do *WhatsApp*. O instrumento para coleta dos dados foi a entrevista semi estruturada contendo perguntas de cunho sociodemográficos como idade, raça/cor, religião, escolaridade, renda familiar, quantidade de moradores na residência, quantidade e idade dos filhos, estado civil, como também a seguinte questão norteadora: Me fale como foi e está sendo o processo de separação do pai para sua/seu filha(o)?

As entrevistas de aproximadamente 50 minutos foram gravadas e transcritas na íntegra. Posteriormente, os dados foram sistematizados fundamentando-se na Análise de conteúdo de franco<sup>(9)</sup>, que sugere uma leitura flutuante dos dados, identificada como pré-análise, seguida da codificação realizada através de um aprofundamento nos dados até a fase de categorização. Dessa sistematização surgiram as categorias: Apego materno, Proteção feminina, Ressentimentos

paterno, Saudades da relação paterna, Insegurança com a nova relação paterna e Esperança pela reconstrução do núcleo familiar.

## **RESULTADOS**

O estudo foi realizado com oito mulheres de idades entre 29 a 39 anos, em sua maioria, autodeclaradas na raça/cor negra e no estado civil solteiras. No que tange ao ex-companheiro, homem vinculado ao processo judicial, as mulheres relataram tempo de relacionamento de 7 e 15 anos, o qual originou, na maioria, um único filho que, no momento da entrevista, tinham entre cinco e 15 anos. Em relação à escolaridade completa, duas referiram nível fundamental e seis nível médio. As religiões variaram entre evangélica (quatro), candomblé (uma) e sem religião (três). A renda variou entre R\$450,00 a 3.000 mil reais, estando cinco delas trabalhando, uma realizando estágio remunerado e duas desempregadas. Das entrevistas emergiram seis categorias, que seguem:

### **Apego materno**

Os discursos revelaram que, com o afastamento paterno, as(os) filhas(os) aproximaram-se de forma mais acentuada de suas mães, expressos por meio da afetivamente e de sinais de carência exacerbada. Essa situação demandou maior atenção das mães, contudo, o cuidado oferecido às crianças/adolescentes esteve permeado pelo adoecimento materno.

*Após a separação, ela só queria ficar comigo. Não se adaptou a ficar com ninguém: na escola, ela chorava; na creche também não deu certo. [...] mesmo ela tendo o quarto dela, só dorme comigo [...] eu me culpo e sinto péssima pela separação (M4, filha – 8 anos, filho - 13 anos)*

*Depois da separação, minha filha está dengosa, fica mais carinhosa comigo e quer minha atenção. [...] também a percebo mais emotiva (M3, filha – 9 anos)*

### **Proteção feminina**

Segundo falas das mães, o afastamento paterno foi experienciado por meio da proteção feminina, o qual se revelou através ações violentas e de cuidado, sobretudo a mãe. Esses comportamentos permeiam as interações sociais das crianças/adolescentes na busca por defender a mãe e outras mulheres do seu convívio.



*Após a separação, fui chamada uma vez na escola porque ele brigou com um menino que me xingou. Ele (filho) quer defender a mim e a irmã dele e fala que não vai aceitar que ninguém faça nada contra nós. (M4, filha – 8 anos, filho - 13 anos)*

*Meu filho passou a ser muito protetor após a separação: protege as primas, não gosta que xingue uma mulher e briga por elas. Comigo ele é muito cuidadoso, coloca minha comida, limpa a casa [...] quando eu saio para trabalhar, ele faz questão de dizer que eu não fique preocupada pois limpará a casa (M6, filho - 15 anos).*

### **Ressentimentos paterno**

O discurso materno revela o ressentimento enquanto sentimento vivenciado pelas(os) filhas(os) dado tanto pelo presenciar o sofrimento das mães como pela vivência pessoal. Este sentimento tem atravessado a relação pai-filho de modo a causar distanciamento afetivo que foi caracterizado por mágoa, tristeza e desejo de vingança.

*Meu filho falava que iria se vingar do pai por tudo que ele o fez sofrer. Sempre diz que o pai não gosta dele. Isso criou um bloqueio e hoje ele não quer falar com o pai. Minha filha diz que o trata com falsidade, que finge gostar dele. [...] quando está comigo, ela desdenha dele e diz que faz isso porque ele me maltratou (M4, filha – 8 anos, filho - 13 anos)*

*Os meninos não querem falar com o pai e, quando o fazem, falam com mágoa. [...] contam com tristeza o que viveram. Eles me viam chorando quando ele me batia e por isso não querem contato. Hoje eles relutam e choram muito, muito mesmo, para não visitar o pai (M8, filha - 12 anos, filho - 9 anos)*

### **Saudades da relação paterna**

As falas das mães revelam que a ausência paterna experienciada pelos infantojuvenis ocasiona nestes saudades da relação com o pai. Embora tenham presenciado situações de violência, nas narrativas femininas, as crianças/adolescentes mencionam lembranças dos momentos prazerosos vivenciados com o pai.

*Minha filha diz que se arrepende de não ter aproveitado os momentos com o pai [...] fala de lembranças com ele: quando tomavam açaí e brincavam no parquinho (M3, filha – 9 anos)*

*Antes, eles (pai e filha) saíam para ir à praia, jogar bola e brincar. Hoje, ela fala que sente falta dessas coisas e de estar com o pai (M5, filha – 5 anos)*

### **Insegurança com a nova relação paterna**

As narrativas femininas revelam que, diante o afastamento paterno por violência conjugal, as crianças/adolescentes sentem-se inseguras com a nova relação paterna. Ao deparar-se com novos relacionamentos paternos, as(os) filhas(os) choram e demonstram ciúmes da relação do genitor com outros filhos e mulheres.

*Minha filha teve um ataque de choro quando descobriu que o pai começou a namorar (M5, filha – 5 anos)*

*O pai posta nas redes sociais várias fotos com a filha do novo relacionamento. Meu filho mandou mensagem querendo saber o porquê do pai não gostar dele e não o tratar do mesmo jeito que faz com a irmã (M4, filha – 8 anos, filho - 13 anos)*

### **Esperança pela reconstrução do núcleo familiar**

Outra experiência expressa no estudo pelas crianças/adolescentes, devido ao afastamento paterno, é a esperança pela reconstrução do núcleo familiar. Os discursos revelam que esse anseio é marcado pelo desejo de retorno do relacionamento entre seus pais ou ainda pela atribuição do papel paterno a homens inseridos em novos relacionamentos com suas mães.

*Outro dia minha filha disse: “queria tanto meu pai e minha mãe juntos”. Ela sempre pede para a gente voltar (M5, filha – 5 anos)*

*Meu filho me viu com meu namorado e perguntou se ele seria o seu pai [...] mesmo explicando que ele já tem um pai, ele fica insistindo que quer tem um pai (M1, filho - 6 anos)*

## **DISCUSSÃO**

Com base nas narrativas das mães entrevistadas, após o afastamento do pai, as(os) filhas(os) mostram-se mais apegadas(os) a estas, expressando necessidade de atenção e afeto e o desejo de tê-las por perto. Estudo no Irã com adolescentes filhos de pais separados que residiam com suas mães também mostrou aumento na intimidade entre mãe e filho após o divórcio relacionando essa ação como importante para superar a separação e adaptar-se a nova estrutura familiar<sup>(10)</sup>. Esse comportamento pode indicar que, a partir da ausência paterna, a criança/adolescente atribui à mãe um ponto de segurança, o que se relaciona à necessidade humana de proteção, própria do desenvolvimento infantil.

Bowlby, psicólogo idealizador da teoria do apego, aponta que frente a situações de abuso ou eventos como a separação, a criança pode desenvolver o apego inseguro<sup>(11)</sup>. Diferentemente do apego seguro, esse tipo de apego desenvolve nas crianças sentimento de abandono e ansiedade tendendo a exigir atenção constante uma vez que temem pela ausência da figura de proteção, possuem dificuldades de ser separado das(os) mães/pais e podem apresentar comportamentos agressivos com o(a) cuidador(a)<sup>(12)</sup>. Esses sentimentos e comportamentos também foram expressos pelas crianças/adolescentes do nosso estudo, situação evidenciada ainda em estudo internacional com crianças e adolescentes escolares que apontou associação entre o apego inseguro e depressão<sup>(13)</sup>. Deste modo, ainda que o apego materno possa auxiliar no enfrentamento da separação e superação das situações de violência vivenciadas, o apego inseguro pode ser danoso para crianças/adolescentes.

Diante da necessidade de atenção materna demonstrada pelos infantojuvenis e a susceptibilidade para problemas de ordem emocional, preocupa-nos a saúde mental dessas mulheres que, inseridas em uma conjuntura de separação e intensificada pela relação conjugal abusiva, precisam dar suporte às/aos suas/seus filhas/os. Estudos internacionais desenvolvidos na Inglaterra e na Índia revelam às implicações da separação e/ou vivência de violência sobre a saúde mental feminina, desde a dificuldade para aproveitar os momentos com suas/seus filhas(os) e se conectar emocionalmente com esses, ainda que fossem capazes de realizar o cuidado<sup>(14)</sup> à depressão e tentativa de suicídio<sup>(15)</sup>. Esse comprometimento da saúde mental de mães nos alerta para a

necessidade de cuidados às mulheres nesta área para que estejam emocionalmente estáveis e, assim, forneçam suporte afetivo necessário a suas crianças/adolescentes.

O estudo evidenciou ainda que, após o afastamento paterno decorrente de violência conjugal, as mães percebem que suas/seus filhas/filhos apresentam comportamento de proteção à figura feminina, postura inapropriada considerando tratar-se do público infantojuvenil. Outros papéis incongruentes assumidos por crianças/adolescentes e que respalda o desejo de proteção à mãe também foram evidenciados em metanálise, envolvendo 33 relatórios acerca de experiências de crianças que vivenciaram violência entre seus genitores, que revelou ações de enfrentamento, dentre elas intrometer-se na briga do pai com a mãe para protegê-la, cuidar da(o) irmã(o) mais novo e traçar estratégias para que a genitora não fosse agredida<sup>(16)</sup>.

Importante ressaltar que o senso de responsabilidade com a figura feminina revelou-se ainda através da adoção de comportamentos violentos. Conforme pesquisa realizada na Inglaterra, devido ao fato de presenciarem as agressões cometidas contra suas mães, as crianças/adolescentes desenvolvem a percepção desta como vítima e que carece de proteção, sendo essa expressa por meio da reprodução da violência contra aqueles que tentem fazer algo que prejudique a integridade da genitora<sup>(14)</sup>. Essa propensão a violência também foi apontada em estudo que investigou filhas(os) de pais divorciados que tinha histórico de vivência de violência psicológica sendo que, para os autores do trabalho, essa experiência levou as crianças a compreenderem as relações no padrão agressor-vítima<sup>(17)</sup>. Infere-se, portanto, que a violência pode se estabelecer na vida dos infantojuvenis como uma ação natural para resolução de conflitos.

Salienta-se a importância da escola, espaço apontado nas falas maternas, em estar atenta aos comportamentos violentos expressos pelas crianças/adolescentes e investigando sua natureza. Esse estabelecimento pode ser promotor de ações que dialogue com os infantojuvenis a fim de ressignificar suas experiências e o modo de se relacionar, além de ser espaço de segurança para que os escolares possam partilhar seus sofrimentos. Deste modo, ao identificar comportamentos violentos, a escola poderá intervir na formação de novos agressores.

O estudo alerta ainda para o ressentimento que os infantojuvenis apresentam do pai e as consequências desse sentimento para sua saúde mental. Não é incomum que, após a separação, mães comentem sobre suas insatisfações com o relacionamento passado ou ainda quanto às atitudes do ex-companheiro na frente de seus/suas filhos(as) e conseqüentemente influenciem os sentimentos do infantojuvenil pelo pai<sup>(18)</sup>. Estudo brasileiro com madrastas mostrou que as crianças

mudam a forma de agir com a nova família do pai por influência materna, dado que as mulheres ainda não foram capazes de elaborar o fim do relacionamento e envolvem os filhos em seus próprios ressentimentos ou ainda realizam ações que cerceiam o carinho da criança com a nova família a fim de não ser considerada uma mãe relapsa<sup>(19)</sup>. Essa prática impõe às crianças/adolescentes sentimentos conflitantes e ainda que queiram manifestar carinho pelo pai temem por desagradar suas mães, situação que pode contribuir para o desejo de não ter contato com o pai e, conseqüentemente, favorece a quebra do vínculo afetivo<sup>(20)</sup>.

Em que pese afastamento emocional das(os) filhas(os) para o pai em decorrência do receio do adoecimento materno, o estudo também apontou para possibilidade de que a relação desgastada possa estar relacionada às próprias vivências de violência experienciadas no contexto familiar. Pesquisas inglesa e estadunidense mostraram que crianças/adolescentes que vivenciaram o divórcio apresentaram distanciamento emocional com o pai<sup>(14)</sup>, assim como menor consideração e satisfação no relacionamento entre eles<sup>(21)</sup>. Embora os estudos apontem que sem o cenário de violência também haja mudanças no relacionamento entre as(os) filhas(os) e seus genitores, percebe-se, nas narrativas materna, que a experiência violenta potencialmente acentua os sentimentos negativos das crianças/adolescentes acerca dos seus pais.

O ressentimento com o pai não foi um sentimento excludente na vida das crianças/adolescentes conforme narrativa das mães que apontam para saudades da relação paterna, uma vez que, ainda que imersos no contexto de violência conjugal, as(os) filhas(os) partilharam de bons momentos com seus pais. Estudo na Austrália com famílias com histórico de violência doméstica trouxe na fala das mães que, embora as crianças tenham presenciado agressões desferidas pelo ex-companheiro, o pai exerceu funções parentais como brincar, levar para passear e dar amor e carinho aos filhos<sup>(22)</sup>. Outro estudo, realizado na Dinamarca com crianças que experienciaram a violência e foram para abrigos com suas mães, mostrou que essas, ao se referirem aos seus pais, falam com carinho, expressando saudades de uma figura que se perdeu e não mencionam situações de violência presenciada/experienciada<sup>(23)</sup>.

Outrossim, mencionado nos discursos maternos e que pode relacionar-se aos sentimentos de ressentimento e saudade, foi a insegurança pela existência de uma nova família. Pesquisa realizada no Butão com dez estudantes que experienciaram o divórcio dos pais apontou que oito dos entrevistados revelaram tristeza, solidão e abandono após os pais constituírem novas famílias, sobretudo quando os pais tiveram novos filhos<sup>(24)</sup>. Percebe-se, pois, que visualizar essa constituição

do novo núcleo familiar do genitor desencadeia sentimentos de exclusão nas(os) filhas(os), o que pode estar relacionado à dificuldade em perceber o seu papel e sua importância, conjuntura que poderá levar à crença de que sejam substituíveis<sup>(25)</sup>. A compreensão do processo de separação dos pais, assim como a alteração de uma percepção negativa da formação de uma nova família, precisa ser trabalhada com as(os) filhas(os), a fim de que sensações de abandono sejam evitadas.

Ante a não elaboração do divórcio e da constituição de nova família, o discurso materno mostrou que as crianças/adolescentes anseiam pelo retorno familiar. Estudo na Indonésia com jovens, filhos de pais divorciados, revela o desejo de reconstrução da família e a tendência de culpabilizar os pais pela separação como forma de luto pela perda da figura parental<sup>(26)</sup>. Tal comportamento pode guardar relação com o fato da família ser o primeiro espaço de interação social da criança, sendo vista por esta como essencial para assegurar suas necessidades básicas. Deste modo, perceber a destituição desse núcleo desencadeiam desejo de retorno paterno, pois os infantojuvenis compreendem que a separação lhe privará do seu ponto de segurança e proteção<sup>(27)</sup>.

Além de desejar o retorno da relação dos pais, outra ação mencionada pelas narrativas maternas adotada pelas crianças/adolescentes no sentido de reconstruir a família é a de atribuir o papel de pai a outra pessoa. Estudo no Sul do Brasil com adolescentes de pais divorciados mostrou que estes passaram a atribuir o papel paterno ao padrasto<sup>(28)</sup>, o que também foi evidenciado em nosso estudo. Estudo realizado no México com mulheres imigrantes que tinham relacionamentos violentos com seus pais mostrou que a inserção de um padrasto foi benéfica para superar as vivências paternas e fornecer apoio durante a adolescência no que diz respeito à educação<sup>(29)</sup>. Percebe-se, pois, o quão é essencial para essas crianças/adolescentes ter uma figura paterna que lhes preste cuidado e supra suas necessidades emocionais.

Urge que durante o processo de separação profissionais acompanhem as famílias e forneçam suporte para minimizar os impactos oriundos da separação, principalmente quando em contexto de violência. A criação de espaços que auxiliem na (re)elaboração da perda e na reconstrução do imaginário familiar, a partir da construção de estratégias que permita a criança/adolescente compreender os diferentes papéis de pai/genitor e padrasto/madrasta nessa nova configuração, poderá diminuir o sofrimento infantojuvenil. Para tanto, se faz necessário atenção aos sinais de insegurança ou de disfunções emocionais apresentadas pelas crianças/adolescentes, assim como comportamentos violentos que possam representar naturalização e/ou reprodução.

Além disso, instituir políticas públicas que implementem, nos serviços de proteção à mulher, espaços de suporte psicológico e de instrução na condução das questões emocionais das(os) filhas(os) poderá contribuir para que as mães cuidem de suas demandas emocionais e possam ofertar um cuidado mais qualificado durante e após a separação. Nos Estados Unidos, projeto desenvolvido com pais e mães em processo de divórcio apontou melhoria nas interações entre pais-filhos, ensino de disciplina não violenta, ensino de estratégias para não envolver as crianças nos conflitos conjugais e diminuição dos impactos para saúde mental<sup>(30)</sup>. Deste modo, o trabalho com mães e pais se torna imprescindível para que estes demonstrem segurança às(aos) filhas(os) e incentivem o vínculo com o pai, independente do processo de separação e da medida protetiva.

Esses achados contribuem na compreensão de sentimentos mistos experienciados por crianças/adolescentes que podem desvelar adoecimento e conflitos internos ao necessitar manejar a relação com seus genitores. Acredita-se que este trabalho poderá contribuir no levantamento de subsídios para criação de espaços que promovam escuta, acolhimento e melhoria nas interações entre pais e filhos.

Entende-se como limitação do estudo a não investigação se o apego direcionado à mãe também se daria com o pai caso a criança/adolescente residisse com este, o que sinaliza para necessidade de novos estudos que ouçam as crianças e melhor investiguem os sentimentos de apego desenvolvido.

## **CONCLUSÃO**

O estudo revela que crianças/adolescentes experienciaram o afastamento paterno por violência conjugal de maneiras distintas no que diz respeito à figura materna e paterna. No que tange à mãe, as(os) filhas(os) apresentaram maior apego e ações de proteção, as quais se estendeu a outras mulheres, enquanto que com o pai, a experiência foi de ressentimento, embora com saudades dos momentos outrora vivenciados e de insegurança com a nova família. Os infantojuvenis experienciaram ainda a esperança pela reconstrução do núcleo familiar. Considerando as narrativas femininas que sinalizam o ressentimento, cabe novos aprofundamentos do quanto esse sentimento pode ser adoecedor às crianças/adolescentes ou refletem a reprodução de discursos maternos. Diante disso, é imprescindível o desenvolvimento de ações que visem o cuidado

biopsicossocioespiritual desses menores para que estes possam ressignificar tanto a situação de violência presenciada dentro do lar, quanto a separação dos genitores.

## REFERÊNCIAS

1. Forlin KA, Castro AVB, Alberton N, Fernandes F de S. Marcas da maternidade: do ventre para a vida toda. *Rev Bras Psicodrama* [Internet]. 2019 Dec 18;27(2):186–98. Doi: 10.15329/2318-0498.20190021
2. Ferrari R da S, Ribeiro MF da R. Ser mãe, ser pai: desafios na contemporaneidade. *Cad psicanálise (Rio Janeiro)* [Internet]. 2020 [cited 2022 Jan 31];42(42):225–42. Available from: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-62952020000100014&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-62952020000100014&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt)
3. Mortis B. The effects of parental divorce and remarriage on emerging adult emerging adult's romantic attachment styles. *Fam Sci*. 2019 [cited 2022 Jan 31]; 23. Available from: [https://uknowledge.uky.edu/hes\\_etds/73/](https://uknowledge.uky.edu/hes_etds/73/)
4. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Divórcios concedidos em 1º instância e número de filhos dos casais envolvidos, por tipo de família, número de filhos do casal e local da ação do processo. 2019. Available from: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5929#resultado>
5. Brasil. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. Available from: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)
6. Madureira AB, Mantovani MF, Silva ATM, Souza PB, Ferraz MIR, Raimondo ML. Social representations of aggressive men denounced for violence against women. *Rev Bras Enferm* [Internet]. 2020;73(2). Available from: <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2018-0824>.
7. Brasil. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Available from: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm)



8. Sani AI, Carvalho C. Violência Doméstica e Crianças em Risco: Estudo Empírico com Autos da Polícia Portuguesa. *Psicol Teor e Pesqui* [Internet]. 2018;34. Doi: 10.1590/0102.3772e34417
9. Franco MLPB. *Análise de conteúdo*. 4a ed. Brasília: Liber Livro; 2012
10. Hezarjaribi J, Niyayi M. Relationships between parents and adolescents after divorce in Tehran city. *J Biostat Epidemiol* [Internet]. 2018 [cited 2022 Jan 31]; 4(2). Available from: <https://jbe.tums.ac.ir/index.php/jbe/article/view/195>
11. Dalbem JX, Dell'Aglio DD. Teoria do apego: bases conceituais e desenvolvimento dos modelos internos de funcionamento. *Arq. bras. psicol.* [Internet]. 2005 [cited 2022 Jan 31]; 57(1):12-24. Available from: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-52672005000100003&lng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672005000100003&lng=pt).
12. Pontes FAR, Silva SSC, Garotti M, Magalhães CMC. Teoria do apego: elementos para uma concepção sistêmica da vinculação humana. *Aletheia*, 26: 67-79, 2007 [acesso 31 jan. 2022]. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/aletheia/n26/n26a07.pdf>
13. Khan F, Fraley C, Young JF, Hankin BL. Developmental trajectories of attachment and depressive symptoms in children and adolescents. *Attachment & Human Development*. 2019;22(4):392-408. Doi: 10.1080/14616734.2019.1624790
14. Katz E. Controle coercitivo, violência doméstica e uma estrutura de cinco fatores: cinco fatores que influenciam a proximidade, a distância e a tensão nas relações mãe-filho. *Violence Against Women*; 2019;25(15):1829-1853. Doi: 10.1177 / 1077801218824998
15. Rathi P, Pachauri JP. Problems faced by divorced women in their pre and post-divorce period: A sociological study with reference to District Meerut. *Journal of Pharmacognosy and Phytochemistry* [Internet]. 2018 [cited 2022 Jan 31]; 7(1):207-212. Available from: <https://www.phytojournal.com/archives/2018/vol7issue1/PartC/6-6-234-823.pdf>
16. Arai L, Shaw A, Feder G, Howarth E, MacMillan H, Moore THM, et al. Hope, Agency, and the Lived Experience of Violence: A Qualitative Systematic Review of Children's Perspectives on Domestic Violence and Abuse. *Trauma Violence Abuse*. 2021; 22(3):427-438. Doi: 10.1177/1524838019849582
17. Rodionova VI, Shvachkina LA, Kuznetsova LE. Family Psychological Violence Influence On Adolescent Aggressive Behavior Formation. *Modern Journal of Language*

- Teaching Methods [Internet]. 2018[cited 2022 Jan 31]; 8(2):217-231. Available from: <https://www.redalyc.org/journal/279/27962050025/html/>
18. Franco DA, Magalhães AS, Feres-Carneiro T. Violência doméstica e rompimento conjugal: repercussões do litígio na família. *Pensando fam.* [Internet]. 2018 [acesso 2022 jan 31]; 22(2):154-171. Available from: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2018000200011&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2018000200011&lng=pt&nrm=iso)
  19. Dantas CR, Feres-Carneiro T, Machado RN, Magalhães AS. Tríade madrasta-enteado-mãe: reflexões acerca da maternidade. *Psico* [Internet]. 2018 [acesso 2022 jan 31]; 49(1):62-72. Available from: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/revistapsico/article/view/26932/pdf>
  20. Soares J, Lopes F, Rocha M, Santos F, Soares R. A Alienação Parental e a proteção dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente: Uma Revisão Integrativa. *Revista de psicologia* [Internet]. 2020 [acesso 2022 jan 31];14(50):1197-1211. Available from: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/2524>
  21. Roper SW, Fife ST, Seedall RB. The Intergenerational Effects of Parental Divorce on Young Adult Relationships. *Journal of Divorce & Remarriage.* 2019; 61(4):249-266. Doi: 10.1080/10502556.2019.1699372
  22. Humphreys C, Diemer K, Bornemisza A, Spiteri-Staines A, Kaspiw R, Horsfall B. More present than absent: Men who use domestic violence and their fathering. *Child & Family Social Work.* 2018;24(2):321-329. Available from: Doi:10.1111/cfs.12617
  23. Henze-Pedersen S. ‘Because I love him’: Children’s relationships to their parents in the context of intimate partner violence. *Childhood.* 2021;28(2):231-244. Doi: 10.1177/0907568220984835
  24. Wangchu C, Zangmo C. Consequences Associated with Parental Divorce and Their Effects on Children's Academic Performances and Achievements at a Boarding School in Punakha: A Case Study. In: *The 6th Ratchasuda International Conference on Disability* [Internet]. 2019 [cited 2022 jan 31]; 51-62. Available from: <https://rs.mahidol.ac.th/ratchasuda-conference-002/ratchasuda-conference/proceeding/2019/Ratchasuda-2019-007.pdf>

25. Johnsen IO, Litland AS, Hallström IK. Living in Two Worlds - Children's Experiences After Their Parents' Divorce - A Qualitative Study. *J Pediatr Nurs*. 2018;43:e44-e51. Doi: 10.1016/j.pedn.2018.09.003
26. Supratman LP. Um estudo qualitativo do ponto de vista dos adolescentes ao lidar com o divórcio dos pais na Indonésia. *Journal of Divorce & Recasamento*. 2019:1-13. Doi:10.1080/10502556.2019.1699374
27. Oren D, Hadomi E. Let's Talk Divorce - An Innovative Way of Dealing with the Long-Term Effects of Divorce through Parent-Child Relationships. *Journal of Divorce & Remarriage*. 2019; 61(2):148-167. Doi: 10.1080/10502556.2019.1679593
28. Vieira L, Neumann AP, Zordan EP. O divórcio e o re-casamento dos pais na percepção dos filhos adolescentes. *Pensando fam*. [Internet]. 2019 [acesso 2022 jan 31];23(1):121-136. Available from: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2019000100010&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2019000100010&lng=pt&nrm=iso)
29. Minahan KC, Samari G. 'He supported me 100%': Mexican-immigrant fathers, daughters, and adolescent sexual health. *Ethnicity & Health* [Internet]. 2018:1-20. Doi:10.1080/13557858.2018.1439897
30. Sandler I, Gunn H, Mazza G, Tein JY, Wolchik S, Berkel C, et al. Effects of a Program to Promote High Quality Parenting by Divorced and Separated Fathers. *Prev Sci*. 2018; 19:538-548. Doi: 10.1007/s11121-017-0841-x

#### 4.2 MANUSCRITO 2

### **RELAÇÃO DE MÃES/FILHAS(OS) NO CONTEXTO DE AFASTAMENTO PATERNO POR VIOLÊNCIA CONJUGAL**

#### **RESUMO**

Objetivo: desvelar a relação das mães com suas/seus filhas(os) no contexto de afastamento paterno por violência conjugal. Método: pesquisa qualitativa com uma amostra de oito mulheres vinculadas à II Vara de Violência doméstica e familiar e a Operação Especial Ronda Maria da Penha. Utilizou-se como técnica de coleta a entrevista semiestruturada guiada por um instrumento que continha questões fechadas que permitiram traçar as características sociodemográficas e a seguinte questão norteadora: Me fale da sua relação com sua(eu) filha(o) antes e depois do processo judicial por violência conjugal? Os dados foram organizados com base na análise de conteúdo temática categorial de Franco que preconiza o levantamento de categorias a partir da leitura flutuante e

posteriormente aprofundamento no material. Resultados: da sistematização, foi possível o levantamento de quatro categorias que expressam a experiência de mães na relação com seus filhos após afastamento paterno por violência conjugal, sendo elas: Preocupação com o emocional da criança, Preocupação com o provimento da criança, Preocupação com a manutenção da rotina da criança e Receio da relação do filho com o pai. Conclusão: A relação materna com sua prole permeada por sentimentos de preocupação pode desvelar adoecimento e reverberar em ações nocivas à criança. Deste modo, urge que sejam criados espaços para acompanhar famílias em processo de separação traumática, dando atenção às mães, filhas(os) e mediando os conflitos parentais oriundos da adaptação.

Descritores: Relação mãe-filho; Violência doméstica; Criança; Adolescente; Pais solteiros.

## **INTRODUÇÃO**

A população infantojuvenil deve ter proteção integral à saúde e à vida, cabendo à família, em conjunto com a sociedade e o Estado garantir as condições para o seu desenvolvimento sadio, harmonioso, digno e a salvo de toda forma de discriminação, exploração e violência (BRASIL, 1990). De acordo com esse instrumento normativo, o seio familiar deve se configurar enquanto espaço de segurança e cuidado aos menores.

No entanto, estatísticas apontam que é justamente no ambiente doméstico, em meio às pessoas do seu vínculo afetivo, que as crianças e adolescentes encontram-se mais expostas à violência. Segundo o Disque 100, serviço telefônico de denúncia à violação dos direitos humanos, com dados referentes ao primeiro semestre de 2021, das 50.098 mil denúncias reportadas de violência contra infantojuvenis, mais de 80% ocorreram na residência da vítima (BRASIL, 2021). Pesquisa nacional aponta que das mais de 290 mil mulheres que sofreram violência e denunciaram no ano de 2020, cerca de 70% possuíam filhos que presenciaram as agressões (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021). Internacionalmente, a Suíça elaborou relatório evidenciando que na sua população um em cada dez homens e uma em cada oito mulheres, antes dos 15 anos testemunharam violência contra suas mães perpetradas por parceiros íntimos (AUSTRALIAN BUREAU STATISTICS, 2017). Seja de maneira direta ou indireta, muitas crianças/adolescentes estão inseridas em ambientes hostis.

No que se refere ao testemunho da violência conjugal, estudos apontam que ao conviver em contexto de brigas entre os pais, seja ao ouvir as discussões, assistir às agressões ou mesmo visualizar as marcas físicas, os filhos tendem a desenvolver intenso sofrimento psíquico, com comprometimentos para a saúde física, rendimento escolar, interação social, podendo impactar em problemas comportamentais e perpetuação da violência (CARNEIRO et al., 2017; JUSTINO;

NASCIMENTO, 2020). Estudo desenvolvido com adolescentes do Québec mostrou que a exposição à violência conjugal está associada tanto à perpetração quanto à aceitação da violência no namoro, o que demonstra a transmissão geracional da violência (RUEL et al., 2020).

Frente às situações conflitantes, uma das formas adotadas por casais para resolução é o divórcio. Cabe destacar que, em contextos de violência conjugal, a separação pode ocorrer através da medida protetiva de urgência, mecanismo instituído na Lei Maria da Penha que diz respeito a ações de proteção à mulher. Este pode ocorrer nas formas de suspensão da posse ou restrição do porte de armas, afastamento do lar, restrição de distância entre a mulher o agressor; proibição de frequentar locais que a mulher frequente e restrição ou suspensão de visitas aos filhos, caso o juizado compreenda que o agressor também representa perigo para os mesmos (BRASIL, 2006). Ainda que não seja comum a aplicação às(aos) filhas(os), a medida protetiva tende a causar o afastamento paterno e dificultar a manutenção de vínculo (VALENTE; BATISTA, 2021).

Ressalta-se, contudo, que, a dissolução do casamento exacerbada ou não pelo contexto de violência é um processo de ruptura que pode acarretar em emoções negativas. Estudo no Butão com filhas(os) de pais divorciados desvela que os infantojuvenis experienciaram sentimento de perda, solidão, vazio e tristeza, além de apresentarem comportamentos de isolamento (WANGCHUK; ZANGMO, 2019). Para as crianças/adolescentes, a separação envolve, muitas vezes, além de mudanças de casa, de escola e de rotina, mudanças nos relacionamentos, com o afastamento de um dos genitores (SILVA; GONÇALVES, 2016).

Em meio à desagregação familiar provocada pela situação de violência e consequente afastamento paterno, a mãe passa a exercer, predominantemente, o papel de principal cuidadora e influência na vida dos filhos. De acordo com Pesquisa Estatísticas do Registro Civil do IBGE (2019), após os rompimentos conjugais, mais de 60% (101.048) das crianças e adolescentes passam a ficar sob a guarda das mães, 26% (43.367) têm a guarda compartilhada entre os ex-companheiros, 4% (6.601) ficam com o pai e cerca de 1,4% (2.209) passa a viver com outros responsáveis, sendo os demais não declarados. Além de lidar com as suas próprias dores emocionais decorrentes da separação, a mulher precisa enfrentar os impactos judiciais, sociais e financeiros acarretados por esse processo, os quais acabam por refletir na vida dos filhos (CARNEIRO et al., 2017; ROUSOU; KOUTA; KARANIKOLA, 2019). Associado a isso, a mulher assume ainda a responsabilidade de estabelecer vínculos saudáveis que favoreçam a resiliência e capacidade de enfrentamento das crianças e adolescentes (TRELOAR, 2018). Trata-se de uma fase extremamente delicada e

desafiadora que requer o olhar dos profissionais da área da saúde, tendo em vista os diversos efeitos negativos que esse evento familiar pode desencadear, se mal conduzido.

No sentido de contribuir para a elaboração de ações de cuidado às mulheres e assim, também às crianças/adolescentes e visando minimizar os impactos do afastamento paterno, este estudo teve como objetivo: desvelar a relação das mães com suas/seus filhas(os) no contexto de afastamento paterno por violência conjugal.

## **METODOLOGIA**

Estudo qualitativo realizado com oito mulheres vinculadas à serviços de atendimento à mulher em situação de violência: II Vara de Violência doméstica e familiar, destinada ao processamento e julgamento de casos de violência e; Operação Especial Ronda Maria da Penha, destinada ao acompanhamento de mulheres que possuem medida protetiva de urgência a fim de que esta não seja descumprida pelos agressores.

O processo de aproximação com as mulheres deu-se partir do projeto Vid@ na Covid, desenvolvido durante a pandemia pela covid-19 com o intuito de realizar o telemonitoramento de sinais sugestivos de covid e prestar orientações de cuidados gerais às mulheres que integravam os serviços supracitados. Esse projeto permitiu uma aproximação das mulheres com estudantes de graduação e pós-graduação, voluntárias(os) do projeto extensionista e que, durante as ligações para telemonitoramento, as convidam a participar do estudo. Àquelas que aceitavam recebiam a ligação de duas pesquisadoras mestradas e com experiências prévias no estudo da violência as quais explicavam os objetivos do estudo, benefícios, possíveis riscos de desconforto, possibilidade de desistir do estudo a qualquer momento sem prejuízos na sua relação com os órgãos de proteção, anonimato e confidencialidade da pesquisa. Neste quesito, as mulheres foram identificadas por M e o número de ordem das entrevistas, de modo a garantir o anonimato da colaboradora.

Mediante os esclarecimentos, as mulheres que aceitaram participar assinaram o termo de consentimento livre e esclarecido disposto em meio digital, dado a situação pandêmica e necessidade de distanciamento social. Destaca-se que foram respeitados os preceitos éticos contidos nas resoluções 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, sendo este estudo aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia sob o parecer 4.933.325.

Foram incluídas no estudo mulheres que estivessem em processo judicial por violência conjugal, possuísem filhos menores de 18 anos com o réu do processo desde que este estivesse afastado do lar. Enquanto critérios de exclusão: o não comparecimento ao agendamento por mais de três vezes ou apresentação de instabilidade emocional mediante avaliação da psicóloga do projeto ao qual o estudo vincula-se. Cerca de dez mulheres se negaram a ser entrevistadas alegando falta de tempo ou interesse de participar, contudo não houveram desistências daquelas que foram incluídas no estudo.

A coleta de dados ocorreu entre os meses de setembro à novembro de 2021 através da plataforma google *Meet*, sendo uma das entrevistas realizada por vídeo chamada no *WhatsApp*, devido à dificuldade da participante em acessar a ferramenta. A técnica de coleta foi a entrevista semiestruturada guiada por um instrumento que continha questões fechadas que permitiram traçar as características sociodemográficas (idade, estado civil, religião, raça/cor, escolaridade, renda familiar, número de habitantes na residência, número e idade dos filhos) e as seguintes questões norteadoras: Me fale da sua relação com sua(eu) filha(o) antes e depois do processo judicial por violência conjugal? As entrevistas gravadas tiveram em média a duração de 50 minutos e foram transcritas na íntegra.

Os dados foram organizados com base na análise de conteúdo de Franco (2018), que preconiza o levantamento de categorias a partir da leitura flutuante e posteriormente aprofundamento no material. Desta sistematização, foi possível o levantamento de quatro categorias que expressam a experiência de mães na relação com seus filhos após afastamento paterno por violência conjugal, sendo elas: Preocupação com o emocional da criança, Preocupação com o provimento da criança, Preocupação com a manutenção da rotina da criança e Receio da relação do filho com o pai

A descrição da metodologia atendeu aos critérios do *Consolidated criteria for reporting qualitative research* (COREQ).

## **RESULTADOS**

Das oito mulheres participantes do estudo, sete se autodeclararam negras (duas pardas e cinco pretas) e uma como branca. Três referiram não possuírem religião, uma declarou-se do candomblé e quatro evangélicas. Quanto à escolaridade, duas estão com o nível superior incompleto, quatro concluíram o ensino médio completo e duas possuem fundamental completo.

No que tange às atividades laborais, duas estão desempregadas, uma realiza estágio remunerado e cinco delas trabalham com renda variando entre R\$450,00 a 3.000 mil reais.

No que se refere ao estado civil atual, seis informaram estar solteiras e duas casadas. Em relação ao ex-companheiro, homem do processo e pai das crianças/adolescentes, a maioria revelou apenas terem morado juntos com tempo de convivência variando entre 7 e 15 anos e desse relacionamento geraram, em sua maioria, apenas um filho com idades que oscilavam entre cinco e 15 anos.

Surgiram dos relatos das entrevistadas as seguintes categorias:

### **Preocupação com o emocional da criança**

As narrativas femininas revelam que, após o afastamento paterno, as mães demonstram preocupação com o adoecimento emocional de suas/seus filhas(os) relacionado ao processo de separação. No intuito de atender a demanda apresentada pelas crianças/adolescentes, o estudo mostra que algumas mães abdicam de suas atividades laborais e contam com o suporte familiar, situação que proporcionou maior aproximação entre mãe e filho.

*[...] voltei a morar com meus pais e fizemos questão de mostrar para meu filho o quanto ele é importante. Sempre buscamos levantar sua autoestima dizendo que ele é inteligente, pois o pai o vivia chamando de burro e ele ficava muito triste com isso, também o incentivamos a fazer atividades para tirar o foco da separação. Já minha filha ficou ainda mais apegada a mim, inclusive eles já tiveram crises emocionais por conta do afastamento do pai [...] hoje, eles dormem comigo na cama [...] também sai do trabalho para dar apoio aos meus filhos e ficar mais tempo com eles. Acho que esse relacionamento mais próximo comigo tem ajudado a superar a ausência do pai. (M4, filha – 8 anos, filho - 13 anos)*

*Depois da separação, meu filho ficou com muita raiva do pai, fala dele com ressentimento [...] quando o pai saiu de casa, minha relação com meu filho ficou bem melhor [...] porque meus pais e minha irmã me ajudam muito [...] eu e meus filhos nos aproximamos e somos mais parceiros. Falo para ele que sou amiga, que ele pode conversar comigo, me pedir ajuda com a escola, com namoradas [...] ele pode contar comigo para qualquer coisa (M6, filho - 15 anos).*

### **Preocupação com o provimento da criança**

Outra experiência expressa no estudo, após o afastamento paterno, remete a preocupação materna com o provimento da criança diante da instabilidade financeira que ocasionou mudanças do padrão de vida. Esse contexto pode levar a necessidade de busca por emprego no sentido de prover o sustento do lar, contribuindo para uma sobrecarga emocional manifestada pelo sentimento de culpa e choro, visto que as mulheres precisam compartilhar as tarefas laborais e de cuidado às



crianças. Outras, no entanto, embora percebam a necessidade de buscar recursos financeiros, possuem dificuldades de encontrar pessoas que auxiliem no cuidado às(aos) filhas(os) e conseqüentemente não adentram o mercado de trabalho, necessitando assim do auxílio financeiro da família.

*Meu ex-marido só paga metade do valor que foi estipulado de pensão mesmo ele tendo condições de dar muito mais [...] nessa situação, não consigo comprar o que preciso para nos sustentar, nem manter minha filha em escola particular. Sustento a casa toda e tento suprir a falta do pai, mas não posso dar tudo o que ela quer! [...] algumas vezes recebo ajuda financeira dos meus pais e isso tem contribuído para suprir algumas necessidades [...] fico me sentindo culpada pela separação. Tem dias que eu choro!* (M4, filha – 8 anos, filho - 13 anos)

*[...] meus filhos perderam ballet, a escola particular e a possibilidade que tínhamos de comprar lanches [...] mais do que isso, já passamos necessidades de não ter para pagar as contas, comprar o gás ou a comida. Sei que também preciso ser pai das crianças, mas não tenho com quem deixá-las para trabalhar* (M8, filha - 12 anos, filho - 9 anos)

### **Preocupação com a manutenção da rotina da criança**

Outra categoria que emergiu na fala das participantes com relação ao afastamento paterno diz respeito à preocupação com a manutenção das rotinas cotidianas dos filhos. Tal receio revela sentimento de insegurança e desconfiança quanto ao cuidado paterno uma vez que esse, segundo as entrevistadas, pode modificar os hábitos das crianças e expô-las a situações de perigo, tal como trabalhar com o pai e ter acesso a elementos impróprios à idade.

*Eu não concordo que meus filhos fiquem até tarde assistindo televisão, jogando no celular e fazendo o que eles querem quando vão visitar o pai [...] quando as crianças vão ficar com o pai, o passeio é andar e carregar o caminhão que ele trabalha [...] as crianças adoram, mas eu acho muito perigoso* (M2, dois filhos - 6 e 7 anos)

*Antes da separação, se eu sáísse, sabia que na volta encontraria meus filhos como se eu tivesse cuidado, hoje isso mudou, o pai não cuida deles da mesma forma [...] quando meus filhos estão com o pai eles vêm coisas inapropriadas para idades, já no meu celular tem senha para tudo* (M8, filha - 12 anos, filho - 9 anos)

### **Receio da relação do pai com o(a) filho(a)**

Mesmo expressando todo o cuidado e carinho para com sua prole, as entrevistas despontam para o receio de que ocorra quebra do vínculo com seus filhos a partir da influência paterna. Isto

pode ser percebido na tentativa de controle na relação pai-filho e o anseio de proibir o contato entre ambos, ainda que se dê conta das implicações para saúde mental dos menores.

*A avó diz que quando ele crescer vai querer morar com o pai e eu peço que ele fique comigo. Aproveitei a pandemia e não o deixei visitar o pai. [...] sinto um pouco de ciúmes da relação deles. Quando ele chora pela falta do pai, eu sinto raiva. Eu sempre achei que meu filho não ia gostar do pai porque ele o ouviu dizendo que ia me matar e já presenciou ameaças com faca, mas ele o ama. (M1, filho - 6 anos)*

*Como o pai sempre pergunta sobre mim, eu converso muito com eles (filha e filho) para saber o que estão levando para o pai. Digo a ela que a gente não pode ter segredos porque somos mãe e filha! Faço isso porque sei que ele quer usar as crianças e, caso aconteça, eu não vou mais deixar vê-lo, mesmo que eles sofram. Hoje, eles me contam tudo o que acontece na casa do pai (M4, filha – 8 anos, filho - 13 anos)*

## **DISCUSSÃO**

As narrativas femininas revelam que a relação mãe e filha(o), após afastamento paterno, é permeada por uma tentativa de resgate da saúde emocional de sua prole que, após vivenciar situações de violência psicológica ainda no convívio com o pai, bem como pelo próprio processo de separação, apresenta implicações como tristeza, raiva da figura paterna e crises emocionais. Estudos nacional e internacional apontam que essa ruptura ocorrente no vínculo entre pai e filho gera em crianças e adolescentes sentimento de culpa, ansiedade, agressividade e dificuldades no desempenho escolar (NEGRÃO; GIACOMOZZI, 2015, VILANOVA et al., 2019).

Deste modo, as mães buscam demonstrar incentivo e carinho como elementos para superar sentimentos negativos evidenciados pelas crianças. A manutenção e efetivação dos vínculos afetivos entre genitores e prole no processo de separação são essenciais para que as(os) filhos não desenvolvam traumas psicoemocionais ou se sintam culpadas(os) (SILVA; CHAPADEIRO; ASSUMPCAO, 2019). Entretanto, essas incumbências deveriam ser compartilhadas com a figura paterna que, na maioria das vezes, acaba se afastando de seu filho. Essa tendência é apontada em estudo brasileiro quando revela que, após o divórcio, 80% dos homens se afastam de sua prole (NEGRÃO, GIACOMOZZI, 2015).

O maior tempo de convívio entre mãe e filha(o) emerge nestes o fortalecimento dos laços afetivos, o qual foi viabilizado pelo apoio da família materna, conforme assinala as narrativas. Estudo internacional desvela que a rede de apoio é essencial para que a mulher consiga trabalhar,

cuidar dos filhos, educar e ter tempo para as demandas emocionais das crianças no contexto do afastamento paterno/ pós divórcio (BASTAITS; MORTELMANS, 2016). Além disso, essa mesma rede que auxilia a mulher no cuidado com as(os) filhas(os) pode ser promotora de ações que facilitem o contato entre a criança e o pai, negocie rotinas e intervenha nos conflitos entre os genitores a fim de resguardar a criança/adolescente no processo de adaptação entre permear dois lares.

Mesmo que as mulheres possuam uma rede familiar de apoio fortalecida, algumas apresentam dificuldades em manejar as questões sentimentais de sua prole. Tal revés pode relacionar-se às demandas emocionais que a própria mulher carrega tanto do sofrimento advindo das vivências de violência conjugal, como do processo de separação, tendo que se desdobrar para lidar com as suas precisões e as das(os) filhas(os). Essa conjuntura indica a necessidade da organização de uma rede de proteção à mulher e criança no intuito de apoiá-los durante o processo de ruptura, fornecendo-lhes suporte emocional. Na Espanha, um programa de prevenção intitulado “*Egokitzen*” já realizou atividade presenciais com mais de 230 pessoas, incluindo mães, pais e filhos que passaram pela situação de divórcio através da discussão de temas como impactos psicológicos, as reações frente a essa experiência, assim como sessões voltadas ao exercício da parentalidade após o divórcio e mostrou resultados positivos nos aspectos emocionais de crianças e seus pais (PAMPLIEGA et al., 2021). Programas como estes podem ser desenvolvidos a fim de minorar os impactos para mães e filhas(os).

Diante a preocupação de fornecer suporte emocional à(aos) suas/seus filhas(os), as participantes da pesquisa relataram que optaram por romper com o seu vínculo empregatício, situação que pode reverberar em privações financeiras. Corroborando acerca da queda no padrão financeiro da família relacionada a necessidade da mulher fornecer suporte emocional à prole após a separação, estudo de revisão revela que tal dificuldade atrela-se sobremaneira à ausência paterna em arcar com suas responsabilidades (OLIVEIRA; CREPALDI, 2018).

Posto isto existe, em alguns casos, a determinação judicial para que o pai efetue o pagamento de pensão alimentícia, contudo, questiona-se a suficiência da quantia para arcar com as necessidades das crianças/adolescentes, uma vez que o valor determinado muitas vezes está aquém do que era gasto com as(os) filhas(os) quando o casal residia junto. Essa situação pode levar as famílias a passarem necessidades no que se refere a alimentação das crianças, o que sinaliza para

a importância de medidas mais rígidas que não apenas atribua responsabilidade ao pai, mas também acompanhe seu cumprimento e proponha alternativas para subsistência da família após a separação.

Enquanto algumas mães saem de seus empregos para dar suporte emocional aos seus filhos, outras, na tentativa de arcar com o sustento familiar, buscam por trabalho conforme discurso feminino. Essa tendência também foi apontada em estudo realizado nos Estados Unidos da América com mães recém separadas que precisaram trabalhar após a ruptura de seus relacionamentos. Além disso, o mesmo estudo sinaliza que, em que pese a realização de atividades laborais, a renda adquirida pelas mulheres foi considerada insuficiente para a manutenção da família (LU et al., 2020). Mesmo optando por essa alternativa, muitas mães enfrentam dificuldades de encontrar suporte no cuidado aos filhos, recorrendo ao apoio dos familiares tanto para acompanhar as crianças durante suas horas laborativas, quanto para dar suporte pecuniário.

Essa realidade desponta às mulheres sobrecarga física e emocional visto o desempenho de dupla jornada no campo laboral e de cuidado quase que exclusivo de sua prole. Além disso, o adoecimento pode estar associado à busca por suprir ou compensar as perdas dos filhos, fazendo com que as mulheres se submetam a extensas cargas de trabalho. Estudos corroboram tais achados quando evidenciam o adoecimento mental de mulheres em famílias monogâmicas devido a elevada carga de trabalho para suprir a diminuição dos recursos financeiros devido ao afastamento paterno (LAMELA; FIGUEIREDO, 2016). Outra pesquisa aponta para sobrecarga materna em assumir a responsabilidade financeira e de cuidado com a prole frente ao distanciamento paterno após a separação (MARINHO, 2018). Frente ao exposto, a ausência paterna em compartilhar das responsabilidades de cuidado com os filhos têm submetido às mulheres ao adoecimento, o que por sua vez pode impactar no modo de se relacionar com a prole.

O esforço realizado pelas mulheres para dar afeto, apoio emocional e buscar trabalho aparece nas falas maternas com o intuito de manter o padrão vivido pelas crianças/adolescentes quando os pais ainda estavam juntos. Estudo na Índia com mulheres divorciadas mostrou que as mães significam o trabalho como forma de atender as necessidades básicas, assim como proporcionar qualidade de vida às(aos) filhas(os) (RATHI; PACHAURI, 2018). Essa ação pode justificar-se pela alteração não apenas no padrão de vida da família, mas também nas atividades diárias. Acerca disso, pesquisa Australiana com crianças e seus pais revelou mudanças na rotina das(os) filhas(os) após o divórcio com diminuição no tempo para dedicação aos estudos e aumento

em atividades de lazer não estruturadas (CANO; GARCIA, 2020). Nesse contexto, as mulheres elaboram meios para resguardar os hábitos de vida de suas/seus filhas(os).

Esse desejo de proteção da rotina da criança pode tornar-se danoso quando as ações maternas conflituam com a forma de cuidado do pai. Estudo na Finlândia com filhos menores de pais separados na qual as narrativas infantojuvenis descrevem conflitos parentais no que tange a educação e distribuição de tarefas, desencadeando sentimento de insegurança nas crianças e adolescentes (NOTKO; SEVÓN, 2017). Pesquisa em Alagoas, Brasil, com mães divorciadas mostrou que as(os) filhas(os) permanecem com esta e são elas as principais responsáveis por conduzir a educação, cuidado e determinar os limites das crianças/adolescentes, o que por sua vez acarreta sobrecarga materna (PEREIRA; LEITÃO, 2020). Deste modo, a mulher pode compreender que as decisões paternas acerca das(os) filhas(os) sejam secundárias as suas, o que por sua vez pode causar tensionamentos na relação com o pai (KOSTULSKI; ARPINI; GOETZ, 2019).

Sobre isso, é importante que o diálogo parental seja estabelecido de modo a buscar uma rotina que melhor se enquadre na nova conformação familiar, traga segurança às crianças/adolescentes e que envolva não só as mães, mas também os pais. Estudo realizado na Holanda mostrou a importância da manutenção do envolvimento paterno nas atividades cotidianas das(os) filhas(os) sobretudo quando, antes do divórcio, os pais possuíam paternidade ativa, diminuindo as repercussões da fragmentação familiar (POORTMAN, 2018). Cabe destacar, no entanto, que a ausência de rotina ou o estabelecimento de diferentes regras nos dois lares vivenciados por infantojuvenis acarretam impactos em sua vida. Estudo mostra que quando o papel de autoridade é desempenhado de formas divergentes entre as pessoas responsáveis pela criança há confusão e perda de referência para os infantojuvenis (JURAS, COSTA, 2016). Nesse sentido, se faz necessário que mães/pais estejam articuladas a fim de ajustar a rotina das crianças/adolescentes aos dois lares após o divórcio.

Outro sentimento que emergiu das narrativas femininas e que perpassa o relacionamento mãe/filha(o) é o receio da relação do pai com o filho e como este pode ocasionar a quebra de vínculo com ela a partir da influência paterna. A criação de um discurso deturpado sobre o genitor e/ou dificultar/impedir o convívio com os filhos pode se configurar como alienação parental, situação que gera confusão e rejeição da figura alienada (REFOSCO, FERNANDES, 2017) Acerca disso, estudo brasileiro com pais divorciados mostrou a dificuldade que possuem para manter a

relação com as(os) filhas(os) devido às influências maternas que buscam dificultar o convívio e determinar o modo de ser pai (OLIVEIRA; CREPALDI, 2021). Estudos internacionais e nacionais revelam que após a separação às mães tendem a não incluir o homem nas atividades diárias da criança, no cuidado e na educação, o que pode direcionar-se a um desejo de não aproximação entre pais-filhos (JURAS, COSTA, 2016; SCHULER, DIAS, 2015).

Nos Estados Unidos, pesquisa com mulheres divorciadas mostrou que quanto maior o nível de estresse após o divórcio, maiores são as inferências na relação pai-filha(o) (MURPHY; MARTIN; MARTIN, 2018), ainda que não necessariamente a mulher tenha compreensão dos impactos ocasionado nas(os) filhas(os). Contudo, estudos já sinalizam para a percepção de filhos/as acerca de tal comportamento materno, a exemplo de pesquisa realizada na Finlândia, onde filhas(os) de genitores divorciados mencionaram que devido imposição materna não conseguem dialogar seus desejos, inclusive no que diz respeito ao maior contato com os pais (NOTKO; SEVÓN, 2017). Por outro lado, estudo na Austrália com mães que após o divórcio foram capazes de manter o envolvimento paterno na vida das(os) filhas(os), assim como conciliar os conflitos parentais, mostrou que as crianças apresentaram maiores níveis de bem estar e menos sintomas emocionais (MODECKI; HAGAN; WOLCHIK, 2015).

Ante ao exposto, as preocupações maternas em relação à prole após o divórcio necessitam de especial atenção quando se considera o potencial de desencadear impactos no desenvolvimento e na vida de crianças/adolescentes. Dado a preocupação materna com o emocional de suas/seus filhas(os), urge que sejam criados espaços para acompanhar famílias em processo de separação traumática e que cuidem das demandas emocionais não só de crianças/adolescentes, mas também das mães, principais responsáveis pelo cuidado direto. Ante ao receio materno quanto às mudanças na rotina, se faz importante orientações e acompanhamento das ações de ambos os pais, de modo que seja possível chegar a consensos em relação às atividades de suas/seus filhas/os.

Cabe também discussão acerca do tempo de convívio com o pai e que seja respeitado os desejos infantis de relacionar-se com o genitor, de modo que as mulheres sejam sensibilizadas para compreender a importância do vínculo paterno. Ademais, com vistas a diminuir a preocupação com o provimento dos infantojuvenis, programas de apoio financeiro às mulheres em situação de violência poderão contribuir para melhores condições de vida de mães e crianças/adolescentes, assim como um acompanhamento mais assertivo quanto ao pagamento da pensão alimentícia e a celeridade na determinação da mesma.

## CONSIDERAÇÕES

As narrativas femininas desvelaram que a relação das mães com seus filhos no contexto de afastamento paterno por violência conjugal é permeada por sentimentos de preocupação e receio, os quais acabam por desencadear intenso conflito interno para as mulheres. Ao tempo em que as mães necessitam estar mais próximas dos filhos como meio de preencher a lacuna emocional deixada pela ausência da figura paterna, muitas delas também precisam se ausentar de casa em busca de recursos financeiros para o sustento da família. Ao passo em que se preocupam em preservar a rotina vivenciada pelos filhos antes da ruptura da relação conjugal, temem pela possível influência negativa dos pais sob a vida dos mesmos, seja pela falta de cuidado e exposição às situações de perigo ou mesmo pela tentativa de fragilização do vínculo materno.

Depreende-se, assim, que essa dualidade de emoções gera grande sobrecarga psíquica para as mulheres, as quais necessitam de uma rede de apoio estruturada para conseguir enfrentar essa fase de maneira saudável. Para além do suporte familiar, considera-se imprescindível a intervenção profissional diante desses casos, seja do ponto de vista da área da saúde, quanto da assistência social. Profissionais que atuam na Estratégia de Saúde da Família, por estarem mais próximos do contexto territorial, podem identificar famílias que estejam vivenciando o processo de separação, sobretudo aquelas imersas em situações de violência, e procurar inseri-las em espaços terapêuticos. A equipe de saúde deve estar apta a fomentar a tomada de decisões de forma assertiva pelos pais, fazendo-os compreender a importância do estabelecimento de limites para que os problemas conjugais não sejam transferidos para a relação com os filhos. Quanto à assistência social, acredita-se que programas de apoio financeiro sejam necessários em casos em que a família não consiga suprir com as necessidades básicas dos menores estabelecidas pelo Estatuto da Criança do Adolescente.

Em suma, pode-se dizer que o estudo contribui para o avanço do conhecimento na área da saúde ao expor as fragilidades vivenciadas por mães e filhos devido ao afastamento paterno por violência conjugal, evidenciando a urgente necessidade de ações de cuidado direcionadas a esse público. Sob este olhar, considera-se que ao amparar as mulheres vítimas de violência conjugal em processo de separação, por consequência, também são amparados seus filhos.

## REFERÊNCIAS

AUSTRALIAN BUREAU STATISTICS. **Personal Safety**. Australia. 2017. Disponível em: <https://www.abs.gov.au/statistics/people/crime-and-justice/personal-safety-australia/latest-release>. Acesso em: 13 fev. 2020.

BASTAITS, K.; MORTELMANS, D. Parenting as Mediator Between Post-divorce Family Structure and Children's Well-being. **Journal of Child and Family Studies**, v. 25, n. 7, p. 2178–2188, 25 jul. 2016. Doi: 10.1007/s10826-016-0395-8

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal. Available from: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 3 jul. 2018.

BRASIL. MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa**. Governo Federal, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>. Acesso em 01 de fev. de 2022.

CANO, T; GRACIA, P. The Gendered Consequences of Parental Separation for Parents' and Children's Time Investment: Longitudinal Study. **SocArXiv**, 2020. Disponível em: <https://osf.io/preprints/socarxiv/8j37s/>. Acesso 01 fev. 2022.

CARNEIRO, J.B. *et al.* Domestic violence: repercussions for women and children. **Escola Anna Nery**, v. 21, n. 4, 2017. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-81452017000400214&lng=en&tlng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452017000400214&lng=en&tlng=en)>. Acesso em: 3 out. 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v4-bx.pdf>. Acesso em 01 de fev. de 2022.

Franco MLPB. **Análise de conteúdo**. 4a ed. Brasília: Liber Livro; 2012

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Divórcios concedidos em 1ª instância e Número de filhos dos casais envolvidos, por tipo de família, número de filhos do casal e lugar da ação do processo**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5929>. Acesso em 01 fev. 2022.

JURAS, M. M.; COSTA, L. F. Não foi bom pai, nem bom marido: Conjugalidade e parentalidade em famílias separadas de baixa renda. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 32, n. spe, 2016. Doi: 10.1590/0102-3772e32ne215

JUSTINO, YAC; NASCIMENTO, CRR. Relação entre pai e filho adolescente em famílias que vivenciaram a violência conjugal. **Rev. SPAGESP**, v. 21, n. 1, p. 92-109, 2020. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-29702020000100008&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702020000100008&lng=pt&nrm=iso). Acessos em 05 jan. 2022.

KOSTULSKI, CA; ARPINI, DM; GOETZ, ER. Novas experiências no exercício da parentalidade: o relato de filhas adolescentes em vivência de guarda compartilhada. **Contextos Clínic**, v. 12, n.



- 3, p. 949-975, dez. 2019. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1983-34822019000300013&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822019000300013&lng=pt&nrm=iso). acessos em 24 jan. 2022.
- LAMELA, D.; FIGUEIREDO, B. Coparenting after marital dissolution and children's mental health: a systematic review. **Jornal de Pediatria**, v. 92, n. 4, p. 331–342, jul. 2016. Doi: 10.1016/j.jpmed.2015.09.011
- LU, Y.-C. et al. Inequalities in Poverty and Income between Single Mothers and Fathers. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 17, n. 1, p. 135, 24 dez. 2019. Doi: 10.3390/ijerph17010135
- MARINHO, S. O tempo de residência e de contacto com a criança após divórcio ou separação: experiências de mães e de pais. **Sociologia**, n.87, 2018. Disponível em: <https://journals.openedition.org/spp/4684>. Acesso em 01 fev. 2022.
- MODECKI, K. L. et al. Latent profiles of nonresidential father engagement six years after divorce predict long-term offspring outcomes. **Journal of clinical child and adolescent psychology**, v. 44, n. 1, p. 123, 2015. Doi: 10.1080/15374416.2013.865193
- MURPHY, K. L.; MARTIN, M.; MARTIN, D. Parental Stress and Parent-Child Relationships in Recently Divorced, Custodial Mothers. **European Journal of Educational Sciences**, v. 05, n. 02, 31 maio 2018. Doi: 10.19044/ejes.v5no2a1
- NEGRAO, NT; GIACOMOZZI, AI. A separação e disputa de guarda conflitiva e os prejuízos para os filhos. *liber.*, Lima, v. 21, n. 1, p. 103-114, 2015. Disponible en <[http://www.scielo.org.pe/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1729-48272015000100010&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.org.pe/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1729-48272015000100010&lng=es&nrm=iso)>. accedido en 22 dic. 2021.
- NOTKO, M.; SEVÓN, E. Conflicts in Family Relations, Children's Emotions and Agency. **Children & Society**, v. 32, n. 1, p. 61–72, jan. 2018. DOI: 10.1111/chso.12227
- OLIVEIRA, J. L. A. P.; CREPALDI, M. A. O envolvimento paterno no contexto do divórcio na perspectiva do pai separado. **Revista da SPAGESP**, v.22, n.1, p. 54-66. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rspagesp/v22n1/v22n1a05.pdf>. Acesso 01 fev. 2022.
- OLIVEIRA, J. L. A. P.; CREPALDI, M. A. Relação entre o pai e os filhos após o divórcio: revisão integrativa da literatura. **Actualidades en Psicología**, v. 32, n. 124, 31 maio 2018. Doi: 10.15517/ap.v32i124.29021
- PAMPLIEGA, AM. et al. Is the Egokitzen post-divorce intervention program effective in the community context? **Children and Youth Services Review**, v. 129, p. 106220, out. 2021. Doi: 10.1016/j.chilyouth.2021.106220
- PEREIRA, V.B; LEITÃO HAL. Sobrecarga e rede de apoio: a experiência da maternidade depois da separação conjugal. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v.15, n.1, 2020.
- POORTMAN, A. Postdivorce Parent–Child Contact and Child Well-being: The Importance of Predivorce Parental Involvement. **Journal of Marriage and Family**, v. 80, n. 3, p. 671–683, 6 jun. 2018. Doi: 10.1111/jomf.12474
- RATHI P; PACHAURI, JP. Problems faced by divorced women in their pre and post-divorce period: A sociological study with reference to District Meerut. **Journal of Pharmacognosy and Phytochemistry**; v.7, n.1, p. 207-212, 2018. Disponível em:

<https://www.phytojournal.com/archives/2018/vol7issue1/PartC/6-6-234-823.pdf>. Acesso em 1 fev. 2022

REFOSCO, H. C.; FERNANDES, M. M. G. Entre o afeto e a sanção: uma crítica à abordagem punitiva da alienação parental. **Revista Direito GV**, v. 14, n. 1, p. 79–98, abr. 2018. Doi: 10.1590/2317-6172201804

ROUSOU, E. et al. Mental health among single mothers in Cyprus: a cross-sectional descriptive correlational study. **BMC Women's Health**, v. 19, n. 1, p. 67, 16 dez. 2019. Doi: 10.1186/s12905-019-0763-9

Ruel C et al. Gender's Role in Exposure to Interparental Violence, Acceptance of Violence, Self-Efficacy, and Physical Teen Dating Violence Among Quebec Adolescents. **J Interpers Violence**, v. 35, n: 15-16, p.3079-3101, 2020. doi: 10.1177/0886260517707311.

SCHULER, E.; DE SOUZA BRITO DIAS, C. M. Remarried Families: Under the View of Grandparents. **Psychology**, v. 06, n. 11, p. 1341–1348, 2015. Doi: 10.4236/psych.2015.611131

SILVA ITO; GONÇALVES CM. Os efeitos do divórcio na criança. **Psicologia.pt**, 2016. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1042.pdf>. Acesso em 01 fev. 2022

SILVA, Liniker Douglas Lopes da; CHAPADEIRO, Cibele Alves; ASSUMPCAO, Marina Cunha. O exercício da parentalidade após a dissolução conjugal: uma revisão integrativa. *Pensando fam.*, Porto Alegre, v. 23, n. 1, p. 105-120, jun. 2019. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2019000100009&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2019000100009&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 22 dez. 2021.

TRELOAR, R. High-conflict divorce involving children: parents' meaning-making and agency. **Journal of Social Welfare and Family Law**, v. 40, n. 3, p. 340–361, 3 jul. 2018. Doi: 10.1080/09649069.2018.1493652

VALENTE, MLCS; BATISTA TT. Violência doméstica contra a mulher, convivência familiar e alegações de alienação parental. **Argum**, v. 13, n. 3, p. 76-89, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/35395/24462>. Acesso em 01 fev. 2021.

VILLANOVA, A. B. et al. As implicações do divórcio no desenvolvimento psíquico na primeira infância na perspectiva psicanalítica. **Research, Society and Development**, v. 8, n. 1, p. e3681620, 2019.

WANGCHUK, C; ZANGMO C. **Consequences Associated with Parental Divorce and Their Effects on Children's Academic Performances and Achievements at a Boarding School in Punakha: A Case Study**. The 6th Ratchasuda International Conference on Disability, 2019. Disponível em: <https://rs.mahidol.ac.th/ratchasuda-conference-002/ratchasuda-conference/proceeding/2019/Ratchasuda-2019-007.pdf>. Acesso em 01 fev. 2022

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O discurso materno revelou que suas/seus filhas(os) experienciaram o afastamento paterno por meio de maior apego à mãe e proteção à figura feminina, ao passo que, com a o pai, as crianças/adolescentes apresentaram ressentimento em paralelo com saudades da relação outrora existente, além de revelar esperança pela reconstrução do núcleo familiar. Essa vivência para mães em relação a prole foi expressa através de preocupações com o emocional, o provimento e a manutenção da rotina da criança, assim como o receio com a relação entre pai e filha(o). O estudo permitiu compreender que, na perspectiva das mulheres, as experiências de infantojuvenis e suas mães são permeadas por sentimentos que podem representar um adoecimento em ambos ou ainda desencadear uma relação tóxica que comprometa o desenvolvimento saudável. Outrossim, afastamento paterno ocorrido sem preparo e/ou acompanhamento fragiliza os vínculos entre filhas(os) e seus pais, o que por sua vez, representa em perdas irreparáveis a nível social, educacional e de saúde. Além disso, experienciar separação dos genitores em contexto de violência pode catalisar a perpetuação dos atos violentos e das dificuldades em se manter em relacionamentos e família estruturadas.

Nesse sentido, o estudo poderá contribuir com o cuidado às crianças/adolescentes que, imersas no contexto de violência, também podem experienciar o afastamento paterno e não dispor de recursos materiais ou humanos que lhes forneça suporte na superação da situação. Deste modo, a pesquisa poderá fornecer subsídios para que profissionais do sistema jurídico, educacional e da saúde tracem estratégias para apoiar os infantojuvenis em suas demandas emocionais e na ressignificação do processo de separação dos genitores. No que tange à enfermagem, acredita-se que este estudo pode contribuir com uma atenção mais direcionada à saúde da criança e do adolescente, sobretudo no que diz respeito à prevenção da violência, mas também no cuidado daquelas(es) que já experienciam o agravo.

O estudo embora limite-se por obter apenas a narrativa feminina e não investigar as falas dos infantojuvenis, poderá contribuir com a literatura acerca da importância do cuidado às mulheres em situação de violência que possuem filhos e decidiram pela denúncia, o que conseqüentemente repercutirá em benefícios às crianças e adolescentes. Apesar disso, se faz necessário pesquisa que investiguem a percepção de homens e das crianças/adolescentes, assim como, estudos de associação que identifiquem ou refutem os comportamentos infantojuvenis como impactos das

experiências. Importante salientar a necessidade de espaços de escuta e acolhimento não só as crianças/adolescentes, mas também às suas mães e pais a fim de sensibiliza-los quanto a importância da manutenção do vínculo paterno após a separação conjugal.

## REFERÊNCIAS

- ACOSTA, A.R; VITALE, M.A. **Família: Redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: Instituto de Estudos Especiais da pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2002.
- ADORNO, Sérgio. **Os Aprendizes do Poder**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.
- ALBERTO, M.F.P; SANTOS, D.P. Trabalho infantil e desenvolvimento: reflexões à luz de Vygotsky. **Psicol. estud.**, v. 16, n. 2, p. 209-218, 2011. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-73722011000200004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722011000200004&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 08 fev. 2021
- ALLEN-EBRAHIMIAN, B. **China's Domestic Violence Epidemic**, Axios. 2020. Available from: <https://www.axios.com/china-domestic-violencecoronavirus-quarantine-7b00c3ba-35bc-4d16-afdd-b76ecfb28882.html>. Acesso em 17 out 2020
- ANTONI, Clarissa; KOLLER, Sílvia Helena. A visão de família entre as adolescentes que sofreram violência intrafamiliar. **Estud. psicol. (Natal)**, v. 5, n. 2, p. 347-381. 2000. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-294X2000000200004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-294X2000000200004&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 07 jan. 2021.
- ARAI, L *et al.* Hope, Agency, and the Lived Experience of Violence: A Qualitative Systematic Review of Children's Perspectives on Domestic Violence and Abuse. **Trauma Violence Abuse**, v.22, n.3, p.427-438, 2021.
- ARIÉS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1973. p. 279.
- AUSTRALIAN BUREAU STATISTICS. **Personal Safety**. Australia. 2017. Disponível em: <https://www.abs.gov.au/statistics/people/crime-and-justice/personal-safety-australia/latest-release>. Acesso em: 13 fev. 2020.
- BAHIA (Estado). **Lei n. 14.278 de 12 de agosto de 2020**. Obriga os condomínios residenciais do Estado da Bahia a comunicar ocorrência de casos de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos. Bahia: Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2020.
- BAHIA (Estado). **Resolução nº 22 de 16 de outubro de 2019**. Dispõe sobre a transformação da competência da 18ª Vara Criminal (Vara do Torcedor e de Grandes Eventos), bem assim da ampliação da competência da 16ª Vara Criminal da Comarca de Salvador e dá outras providências. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 2019. Disponível em: <http://www7.tj.ba.gov.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=23359&tmp.secao=4>. Acesso em 13 fev. 2021.
- BAKER, A. J. L. The Long-Term Effects of Parental Alienation on Adult Children: A Qualitative Research Study. **The American Journal of Family Therapy**, v. 33, n. 4, p. 289–302, 2005.

BAKER, A; VERROCHINO, M.C. Exposure to Parental Alienation and Subsequent Anxiety and Depression in Italian Adults. **American Journal of Family Therapy**, v.44, n.5, 2016.

BALTOR, Marja Rany Rigotti *et al.* The text in its context: what is family for you? **Revista de Pesquisa: Cuidado é Fundamental Online**, [S.l.], v. 6, n. 1, p. 293-304, jan. 2014. Disponível em: <<http://www.seer.unirio.br/index.php/cuidadofundamental/article/view/1600>>. Acesso em: 07 jan. 2021.

BARBOSA, Charles Wesley; ZANDONADI, Antônio Carlos. Alienação parental e seus impactos no desenvolvimento psicológico da criança e do adolescente. **Revista Farol**, v.7, n.7, 2018.

BARROSO, R. G; MACHADO, C. Definições, dimensões e determinantes da parentalidade. **Psychologia**, v.1, p.211-229, 2010. Disponível em: [https://impactum-journals.uc.pt/psychologica/article/view/1647-8606\\_52-1\\_10](https://impactum-journals.uc.pt/psychologica/article/view/1647-8606_52-1_10). Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

BASTAITS, K.; MORTELMANS, D. Parenting as Mediator Between Post-divorce Family Structure and Children's Well-being. **Journal of Child and Family Studies**, v. 25, n. 7, p. 2178–2188, 25 jul. 2016. Doi: 10.1007/s10826-016-0395-8

BATISTA, Eraldo Carlo; MATOS, Luís Alberto Lourenço de, NASCIMENTO, Alessandra Bertasi. A entrevista como técnica de investigação na pesquisa qualitativa. **Revista Interdisciplinar Científica aplicada**, v. 11, n.3, 2017.

BENEZIC, Edyleine Bellini Peroni. A importância da figura paterna para o desenvolvimento infantil. **Rev. Psicopedagogia**, v. 28, n.85, p.67-75, 2011. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psicoped/v28n85/07.pdf>> Acesso em 11 fev. 2019.

BERTHOUD, C. M. Visitando a fase de aquisição. In CERVENY, C.M.O; BERTHOUD, C.M.E. **Visitando a família ao longo do ciclo**. 3ª ed. São Paulo: Casa do psicólogo, 2004. p.29-57.

BICALHO, C. W. C. Child's play and its influence on the development of the gender identity. **Revista Médica de Minas Gerais**, v. 23, 2013.

BOECKEL, M. G.; WAGNER, A.; OLIVEIRA, R. G. The Effects of Intimate Partner Violence Exposure on the Maternal Bond and PTSD Symptoms of Children. **Journal of Interpersonal Violence**, v. 32, n. 7, p. 1127–1142, 10 abr. 2017. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0886260515587667>. Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

BRANCO, M.S.S; LINHARES, M.B.M. O estresse tóxico e seu impacto no desenvolvimento na abordagem teórica do Ecobiodevelopmental de Shonkoff. **Estud. psicol. (Campinas)**, v. 35, n. 1, p. 89-98, 2018. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-166X2018000100089&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2018000100089&lng=en&nrm=iso). acesso em 10 de fev. de 2021

BRASIL. **Avanços do marco legal da primeira infância**. Brasília: Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância, Centro de Estudos e Debates Estratégicos, Senado Federal, Câmara dos

deputados, 2016b. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/altosestudios/pdf/obra-avancos-do-marco-legal-da-primeira-infancia>. Acesso em: 04 nov. 2020.

**BRASIL. Constituição da república federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 25 jan. 2021.

**BRASIL. Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.** Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2020c. Available from: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/decreto-quarentena.pdf>. Acesso em 17 out 2020

**BRASIL. Denúncias de violações contra crianças e adolescentes aumentam 14%.** Brasília: Agencia Brasil, 2020a. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-against-children>. Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

**BRASIL. Disque direitos humanos: Relatório 2019.** Brasília: Ministério da Mulher, família e direitos humanos, 2019. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/Disque100Relatorio\\_Crianaeadolescentes.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/Disque100Relatorio_Crianaeadolescentes.pdf). Acesso em 10 de fev. de 2021.

**BRASIL. Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2006

**BRASIL. Lei 13.257 de 8 de março de 2016.** Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Brasília: Diário Oficial da União, 2016a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm). Acesso em: 23 nov. 2020.

**BRASIL. Lei 13.431 de 4 de abril de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília: Diário Oficial da União, 2017. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20144842/do1-2017-04-05-lei-no-13-431-de-4-de-abril-de-2017-20144662](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20144842/do1-2017-04-05-lei-no-13-431-de-4-de-abril-de-2017-20144662). Acesso em: 25 nov. 2020.

**BRASIL. Lei da Alienação Parental: Lei n. 12.318 de 26 de agosto de 2010.** Dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Diário

Oficial da União, 2010<sup>a</sup>. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm)> Acesso em 12 de outubro de 2019.

BRASIL. Lei n. **10.406 de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília: Diário Oficial da União, 2002a.

BRASIL. Lei n° **13.010, de 26 de junho de 2014**. Altera a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Diário Oficial da União, 2014. disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm). Acesso em 25 jan. 2021.

BRASIL. Lei n° **8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 3 jul. 2018.

BRASIL. MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa**. Governo Federal, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contras-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>. Acesso em 01 de fev. de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem: Princípios e Diretrizes**. Brasília, 2008. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_homem.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_homem.pdf). Acesso: 02 fev. 2020.

BRASIL. **Plano Nacional pela primeira infância**. Brasília: Rede Nacional Primeira Infância, 2010b. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/PNPI-Completo.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2020.

BRASIL. **Relatórios e Dados Estatísticos**. Santa Catarina: Poder Judiciário de Santa Catarina, 2020b. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/violencia-contras-a-mulher/relatorios>. Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

BRASIL. **Resolução no 466, de 12 de dezembro de 2012**. Diário Oficial da União. Conselho Nacional de Saúde. Brasília, 2012.

BRASIL. **Resolução no 510, de 07 de abril de 2016**. Diário Oficial da União. Conselho Nacional de Saúde. Brasília, 2016c.

BRASIL. **Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018a, 494 p. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/violencia-contras-criancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas-2.pdf>. Acesso em 12 de outubro de 2019.



BRASIL. **Violência intrafamiliar: Orientações para a prática em serviço**. Brasília: Secretaria de Políticas de Saúde, 2002b. 100p. Disponível em:  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05\\_19.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf). Acesso em: 14 maio 2020.

BRONFENBRENNER, U. Ecology of the family as a context for human development: Research perspectives. **Developmental Psychology**, v. 22, p. 723-742, 1986.

CAMACHO, M.R.A. *et al.* Domestic violence and its repercussions in children in the Province of Bolívar, Ecuador. **Revista Colombiana de Psiquiatria (English ed.)**, v. 49, n. 1, p. 23–28, 2020. Disponível em: <<https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S2530312020300072>>. acesso em 25 nov. 2020.

CAMILO, T.C. A periodização do desenvolvimento infantil: contribuições da teoria histórico cultural. **RIC-FFC**, v.8, n.2, p.130-139, 2008. Disponível em:  
<https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/ric/article/view/192>. Acesso em 10 fev. 2021.

CANO, T; GRACIA, P. The Gendered Consequences of Parental Separation for Parents' and Children's Time Investment: Longitudinal Study. **SocArXiv**, 2020. Disponível em:  
<https://osf.io/preprints/socarxiv/8j37s/>. Acesso 01 fev. 2022.

CARDOSO, Fernanda Simplício; BRITO, Leila Maria Torraca de. Possíveis impasses da Lei Maria da Penha à convivência parental. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 15, n.2, p. 529-546, 2015.

CARNEIRO, J.B. *et al.* Domestic violence: repercussions for women and children. **Escola Anna Nery**, v. 21, n. 4, 2017. Disponível em:  
 <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-81452017000400214&lng=en&tlng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452017000400214&lng=en&tlng=en)>. Acesso em: 3 out. 2018.

CARNEVALE, S. *et al.* Children Witnessing Domestic Violence in the Voice of Health and Social Professionals Dealing with Contrasting Gender Violence. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 17, n. 12, p. 4463, 21 jun. 2020.

CARVALHO, I. M. M. DE; ALMEIDA, P. H. DE. Família e proteção social. **São Paulo em Perspectiva**, v. 17, n. 2, p. 109–122, jun. 2003. Doi: 10.1590/S0102-88392003000200012

CASTRO, E.G; MACEDO, S.C. Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto da Juventude: interfaces, complementariedade, desafios e diferenças. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 2, p. 1214–1238, 2019. Disponível em:  
 <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2179-89662019000201214&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-89662019000201214&tlng=pt)>. Acesso em 25 Nov. 2020.

CAVALCANTE, E.S. *et al.* Situations of Domestic Violence against Children and Adolescents in a Northeastern Brazilian Capital. **Open Journal of Nursing**, v. 06, n. 09, p. 633–642, 2016. Disponível em: <<http://www.scirp.org/journal/doi.aspx?DOI=10.4236/ojn.2016.69067>>. Acesso em: 02 nov. 2020.

CELIK H. Mothers and Parents' Marital Relations: Influential Agents in Father-Child Relations. **World J Educ.**, v.10, n.1, 164, 2020.

CHILDHOOD BRASIL. **A proteção de crianças e adolescentes durante o isolamento social.** 2020. Available from: <https://www.childhood.org.br/covid>. Acesso 18 Jun 2020

COELHO, R. *et al.* Child development in primary care: a surveillance proposal. **Jornal de Pediatria**, v. 92, n. 5, p. 505–511, 2016. Disponível em: <<https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S0021755716300419>>. acesso em 25 nov. 2020.

COLEMAN-MINAHAN, K.; SAMARI, G. 'He supported me 100%': Mexican-immigrant fathers, daughters, and adolescent sexual health. **Ethnicity & Health**, v. 25, n. 4, p. 560–579, 18 maio 2020.

COLOSSI, P.M; MARASCA, A.R; FALCKE, D. De Geração em Geração: A Violência Conjugal e as Experiências na Família de Origem. **Psico**, v. 46, n. 4, p. 493, 2015. Disponível em: <[http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt\\_BR](http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR)>. Acesso em: 25 jul. 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Manual de rotinas e estruturação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher.** 2ª ed. Brasília: Conselho nacional de justiça, 2018. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/0/Manual+de+rotinas+13.9.18+-+Versa%CC%83o+com+os+u%CC%81ltimos+ajustes.pdf/75dc424d-7c75-8f71-255f-c550cfcdb6f>. Acesso em: 03 fev. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** 2019. Disponível em: [https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw\\_1%5Cpainelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shVDRResumo](https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%5Cpainelcnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shVDRResumo). Acesso em: 03 fev. 2021.

CORREIO DO SUL. **Casos de feminicídio crescem em Minas Gerais.** 2020. Disponível em: <http://correiodosul.com/regiao/casos-de-feminicidio-crescem-em-minas-gerais-dois-foram-registrados-somente-nesta-semana-na-regiao/>. Acesso em: 12 fev. 2020.

CRESCER ONLINE. **Tela x Pandemia: 65% das crianças estão viciadas em eletrônicos.** 2020. Available from: <https://revistacrescer.globo.com/Crianças/Comportamento/noticia/2020/07/telas-x-pandemia-65-das-criancas-estao-viciadas-em-eletronicos.html>. Acesso em 17 out 2020

DALBEM, Juliana Xavier; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Teoria do apego: bases conceituais e desenvolvimento dos modelos internos de funcionamento. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 57, n. 1, p. 12-24, jun. 2005. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-52672005000100003&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672005000100003&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 05 abr. 2022.

DATASENADO. Violência doméstica e familiar contra a mulher – 2019. Senado Federal, 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher-2019>. Acesso em: 13 fev. 2020.

DELOITTE. **Pesquisa:** “Respostas à crise da Covid-19”. 2020. Available from: [http://images.e-mail.deloittecomunicacao.com.br/Web/DeloitteToucheTohmatsuAuditoresIndependente/%7B6f3974e3-75c4-4dca-94c1-1bab0757b896%7D\\_respostas-cri-se-covid19-Deloitte.pdf?utm\\_campaign=ins-052020-pesquisas-covid19-download&utm\\_medium=email&utm\\_source=Eloqua&idcmp=br%3A2em%3A3cc%3A4elqbr%3A5gen%3A6oth](http://images.e-mail.deloittecomunicacao.com.br/Web/DeloitteToucheTohmatsuAuditoresIndependente/%7B6f3974e3-75c4-4dca-94c1-1bab0757b896%7D_respostas-cri-se-covid19-Deloitte.pdf?utm_campaign=ins-052020-pesquisas-covid19-download&utm_medium=email&utm_source=Eloqua&idcmp=br%3A2em%3A3cc%3A4elqbr%3A5gen%3A6oth). Acesso em 17 out 2020

DEVRIES, K. M. *et al.* Witnessing intimate partner violence and child maltreatment in Ugandan children: a cross-sectional survey. **BMJ Open**, v. 7, n. 2, p. e013583, 28 fev. 2017. Disponível em: <https://bmjopen.bmj.com/lookup/doi/10.1136/bmjopen-2016-013583>. Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

DEVRIES, K.M *et al.* School violence, mental health, and educational performance in Uganda. **Pediatrics**, v.133, n. 1, e129-37, 2014. doi: 10.1542/peds.2013-2007.

EISENSTEIN, E. Adolescência: definições, conceitos e critérios. **Adolescência & Saúde**, v. 2, n.2, 2005. Disponível em: <https://cdn.publisher.gn1.link/adolescenciaesaude.com/pdf/v2n2a02.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

ENGEL, Cíntia Liara. **A violência contra a mulher**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2019. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215\\_tema\\_d\\_a\\_violencia\\_contra\\_mulher.pdf](https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_d_a_violencia_contra_mulher.pdf). Acesso em: 13 fev. 2020.

FACCI, M.G.D. A periodização do desenvolvimento psicológico individual na perspectiva de Leontiev, Elkonin e Vigostski. **Cafajeste. CEDES**, Campinas, v. 24, n. 62, pág. 64-81, abril de 2004. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-32622004000100005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32622004000100005&lng=en&nrm=iso)>. acesso em 08 de fevereiro de 2021. <https://doi.org/10.1590/S0101-32622004000100005> .

FALCÃO, J *et al.* Impact of social isolation during COVID-19 pandemic on arrivals at emergency department and on percutaneous coronary intervention for myocardial infarction at a cardiology hospital. **J Transcatheter Interv**, p.1–4, 2020. Available from: <https://jotci.org/article/impact-of-social-isolation-during-covid-19-pandemic-on-arrivals-at-emergency-department-and-on-percutaneous-coronary-intervention-for-myocardial-infarction-at-a-cardiology-hospital/>. Acesso em 10 out 2020

FANG, X. *et al.* The Economic Burden of Violence against Children in South Africa. **International journal of environmental research and public health**, v. 14, n. 11, 2017.

FÉRES-CARNEIRO, T. et al. Tríade madrastra-enteado-mãe: reflexões acerca da maternidade. **Psico**, v. 49, n. 1, p. 62, 4 abr. 2018.

FERNANDES, C. L. C; CURRA, L. C. D. **Ferramentas de Abordagem Familiar**. PROMEF. Organização SBMFC, p 13-29. Porto Alegre: Artmed/Panamericana Editora, 2006.

FERRARI, R. DA S.; RIBEIRO, M. F. DA R. Ser mãe, ser pai: desafios na contemporaneidade.

**Cadernos de psicanálise (Rio de Janeiro)**, v. 42, n. 42, p. 225–242, 2020.

FERREIRA, T.H.S; FARIAS, M.A. Adolescência através dos Séculos. **Psic.: Teor. e Pesq.**, v. 26 n. 2, pp. 227-234, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ptp/v26n2/a04v26n2>. Acesso em: 25 nov. 2020.

FIGUEIRAS, A.C *et al.* **Manual para vigilância do desenvolvimento infantil no contexto da AIDPI**. Washington: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/1711.pdf>. Acesso em: 02 Nov. 2020.

FLECKMAN, J.M. *et al.* Role of Direct and Indirect Violence Exposure on Externalizing Behavior in Children. **Journal of Urban Health**, v. 93, n. 3, p. 479–492, 2016. Disponível em: <http://link.springer.com/10.1007/s11524-016-0052-y>. acesso em 25 nov. 2020.

FORLIN, K. A. *et al.* Marcas da maternidade: do ventre para a vida toda. **Revista Brasileira de Psicodrama**, v. 27, n. 2, p. 186–198, 18 Dec. 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Brasília: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/anuario-2020-final-100221.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2020.

FRANCO, M.L.P.B. **Análise de conteúdo**. 4a ed. Brasília: Liber Livro; 2012

FRANCO, Débora Augusto; MAGALHAES, Andrea Seixas; CARNEIRO, Terezinha Ferez. Violência doméstica e rompimento conjugal: repercussões do litígio na família. **Pensando fam.**, v. 22, n. 2, p. 154-171, dez. 2018. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2018000200011&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2018000200011&lng=pt&nrm=iso). acessos em 13 jan. 2021.

FROTA, M.A *et al.* Perspectiva materna acerca da repercussão da violência doméstica infantil no desenvolvimento humano. **Revista de Enfermagem do Centro-Oeste Mineiro**, v. 6, n. 2, 2016. Disponível em: <http://www.seer.ufsj.edu.br/index.php/recom/article/view/976>. Acesso em: 25 nov. 2020.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da infância e Adolescência no Brasil**. 1ª ed. Brasília: Fundação Abrinq, 2020. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2020-03/cenario-brasil-2020-1aeducacao.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2020.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). **Covid-19 e saúde da criança e do adolescente**. 2020. Available from: [https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/43274/2/covid19\\_saude\\_crianca\\_adolescente.pdf](https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/43274/2/covid19_saude_crianca_adolescente.pdf). Acesso em 17 out 2020

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Unicef, 2019a. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em 25 jan. 2021.

GALHAU, Wilfrid von Boch. Parental Alienation (Syndrome)-A serious form of psychological child abuse. **Ment Health Fam Med**, v. 14, p. 725-739, 2018.

GIANCARLOS, Christine; ROTTMANN, Kara. Kids Come Last: The Effect of Family Law Involvement in Parental Alienation. **International Journal of Interdisciplinary Social Sciences: Annual Review**, v. 9, p27-42, 2015.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GRIEBLER, Charlyze Naiana; BORGES, Jeane Lessinger. Violência Contra a Mulher: Perfil dois Envolvidos na Newsletter da Ocorrência da Lei Maria da Penha. **Psico, Porto Alegre, PUCRS**, v. 44, n. 2, p. 215-225, 2013.

GRIFFITH, A.K. Parental Burnout and Child Maltreatment During the COVID-19 Pandemic. **Journal of Family Violence**. 2020. Doi: 10.1007/s10896-020-00172-2

GUEDES, A. *et al.* Bridging the gaps: a global review of intersections of violence against women and violence against children. **Global Health Action**, v. 9, n. 1, p. 31516, 2016. Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.3402/gha.v9.31516>>. acesso em 25 nov. 2020.

HAJ-YAHIA, M.; *et al.* The relationship between exposure to family violence in childhood and post-traumatic stress symptoms in young adulthood: The mediating role of social support. **Child Abuse & Neglect**, v. 92, p. 126–138, 2019. Disponível em: <https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S0145213419301231>. Acesso em: 3 out. 2020.

HASLINGER, Camile; BOTTOLI, Cristiane. Tornar-se pai: as implicações da reprodução humana assistida para a paternidade. **Rev. UNISC**, Santa Cruz do Sul, n.49, p.94-119, 2017. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/6020/6907>. Acesso em 11 fev. 2019.

HENZE-PEDERSEN, S. ‘Because I love him’: Children’s relationships to their parents in the context of intimate partner violence. **Childhood**, v. 28, n. 2, p. 231–244, 10 maio 2021.

HEZARJARIBI, J.; NIYYATI, M. Relationships between parents and adolescents after divorce in Tehran city. **Journal of Biostatistics and Epidemiology**, v. 4, n. 2 SE-Original Article(s), 31 Oct. 2018.

HOWARD, A. R. H *et al.* Family drawings as attachment representations in a sample of post-institutionalized adopted children. **The Arts in Psychotherapy**, v. 52, p. 63–71, 2017. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0197455616300259>. Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

HUBER C. **A perfect storm: millions more children at risk of violence under lockdown and into the ‘new normal**. Equador. World Vision. 2020. Available from: [https://www.wvi.org/sites/default/files/2020-05/Aftershocks%20FINAL%20VERSION\\_0.pdf](https://www.wvi.org/sites/default/files/2020-05/Aftershocks%20FINAL%20VERSION_0.pdf). Acesso em 17 out 2020

HUGILL, M.S.G; SOMMARIVA, D.S.S. Medidas protetivas requeridas no Brasil: períodos de janeiro a março de 2019/2020. Santa Catarina: Poder Judiciário de Santa Catarina, 2020.

Disponível em:

<https://www.tjsc.jus.br/documents/3380888/5317901/Pedidos+de+Medidas+Protetivas+-+Apresenta%C3%A7%C3%A3o+de+resultados/31bd1f65-571b-d829-141c-ff350a5b3231>.

Acesso em 02 de fevereiro de 2020.

HUMPHREYS, C. et al. More present than absent: Men who use domestic violence and their fathering. **Child & Family Social Work**, v. 24, n. 2, p. 321–329, 20 maio 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estatísticas do Registro Civil 2017**. Estat. Reg. civ., Rio de Janeiro, v. 44, p. 1-8, 2019. Disponível em:

[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc\\_2017\\_v44\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/135/rc_2017_v44_informativo.pdf). Acesso em 12 de outubro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Divórcios concedidos em 1ª instância e Número de filhos dos casais envolvidos, por tipo de família, número de filhos do casal e lugar da ação do processo**. Brasília, 2019. Disponível em:

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5929>. Acesso em 01 fev. 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da Violência 2020: Principais resultados**. Brasília: [s.n.], 2020a. 20p. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5929-atlasviolencia2020relatoriofinalcorrigido.pdf>. Acesso em 13 fev., 2021.

JAPPENS, M; VAN BAVEL, J. Parental Divorce, Residence Arrangements, and Contact Between Grandchildren and Grandparents. **Journal of Marriage and Family**, v. 78, n. 2, p. 451–467, 2016. Disponível em: <<http://doi.wiley.com/10.1111/jomf.12275>>. Acesso em: 25 ago. 2020.

JEREMIAH, R. D.; QUINN, C. R.; ALEXIS, J. M. Exposing the culture of silence: Inhibiting factors in the prevention, treatment, and mitigation of sexual abuse in the Eastern Caribbean. **Child Abuse & Neglect**, v. 66, p. 53–63, abr. 2017.

JOHNSEN, I. O.; LITLAND, A. S.; HALLSTRÖM, I. K. Living in Two Worlds – Children’s Experiences After Their Parents’ Divorce – A Qualitative Study. **Journal of Pediatric Nursing**, v. 43, p. e44–e51, nov. 2018.

JORDAL, M.; WIJEWARDENA, K.; OLSSON, P. Unmarried women’s ways of facing single motherhood in Sri Lanka – a qualitative interview study. **BMC Women’s Health**, v. 13, n. 1, p. 5, 6 dez. 2013.

JURAS, M. M.; COSTA, L. F. Não foi bom pai, nem bom marido: Conjugalidade e parentalidade em famílias separadas de baixa renda. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 32, n. spe, 2016. Doi: 10.1590/0102-3772e32ne215

JUSTINO, YAC; NASCIMENTO, CRR. Relação entre pai e filho adolescente em famílias que vivenciaram a violência conjugal. **Rev. SPAGESP**, v. 21, n. 1, p. 92-109, 2020. Disponível em

[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-29702020000100008&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702020000100008&lng=pt&nrm=iso). Acesso em 05 jan. 2022.

KALOKHE, A. *et al.* Domestic violence against women in India: A systematic review of a decade of quantitative studies. **Global Public Health**, v. 12, n. 4, p. 498–513, 2017. Disponível em: <<http://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/17441692.2015.1119293>>. Acesso em: 11 jul. 2019.

KATZ, E. Controle coercitivo, violência doméstica e uma estrutura de cinco fatores: cinco fatores que influenciam a proximidade, a distância e a tensão nas relações mãe-filho. **Violence Against Women**, v.25, n.15, p.1829-1853, 2019.

KELLY, J; MORGAN, T. **Coronavirus**: Domestic abuse calls up 25% since lockdown, charity says. BBC News. 2020. Available from: <https://www.bbc.com/news/uk-52157620> . Acesso 7 abr 2020

KHAN, F *et al.* Developmental trajectories of attachment and depressive symptoms in children and adolescents. **Attachment & Human Development.**, v.22, n.4, p.392-408, 2019.

KOSTULSKI, CA; ARPINI, DM; GOETZ, ER. Novas experiências no exercício da parentalidade: o relato de filhas adolescentes em vivência de guarda compartilhada. **Contextos Clínic**, v. 12, n. 3, p. 949-975, dez. 2019. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1983-34822019000300013&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822019000300013&lng=pt&nrm=iso). acessos em 24 jan. 2022.

KULAKCI-ALTINTAS, Hulya; AYAZ-ALKAYA, Sultan. Parental Attitudes Perceived by Adolescents, and Their Tendency for Violence and Affecting Factors. **Journal of Interpersonal Violence**, v. 34, n. 1, p. 200–216, 2019. Disponível em: <<http://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0886260518807909>>. Acesso 21 jan 2021.

LAINING, R. D. **A política da família (2ª edição)**. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

LAMELA, D.; FIGUEIREDO, B. Coparenting after marital dissolution and children’s mental health: a systematic review. **Jornal de Pediatria**, v. 92, n. 4, p. 331–342, jul. 2016. Doi: 10.1016/j.jped.2015.09.011

LEMONS, A.S.C. **A dimensão do afeto no desenvolvimento cultural da criança**. 2018. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação. – Universidade Estadual de Campinas, 2018. 157p.

LEVIN, Donald A. The Organization of Genetic Variability in *Phlox Drummondii*. **Evolution**, v. 31, n. 3, p. 477–494, 1977. Disponível em: <<http://doi.wiley.com/10.1111/j.1558-5646.1977.tb01039.x>>.

LÍRIO, J.G.S *et al.* Abuso intrafamiliar na infância de homens em processo criminal por violência conjugal. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 31, n. 4, p. 423–429, 2018. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-21002018000400423&lng=pt&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002018000400423&lng=pt&tlng=pt)>. Acesso em: 11 nov. 2020.

LONGO, Cristiano da Silveira. Ética disciplinar e punições corporais na infância. **Psicol. USP**, v. 16, n. 4, p. 99-119, 2005. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1678-51772005000400006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1678-51772005000400006&lng=pt&nrm=iso). acessos em 07 jan. 2021.

LU, Y.-C. et al. Inequalities in Poverty and Income between Single Mothers and Fathers. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 17, n. 1, p. 135, 24 dez. 2019. Doi: 10.3390/ijerph17010135

LUCENA, M.B.N. **Morte violenta de mulheres no brasil e novas vulnerabilidades: da violência do patriarcado privado à violência do patriarcado público**. 2020. Tese (Doutorado) - Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2020. 243p.

MADUREIRA, A. B. et al. Social representations of aggressive men denounced for violence against women. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 73, n. 2, 2020.

MAGALHÃES, J. R. F. DE *et al.* Repercussions of family violence: oral history of adolescents. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 73, n. 1, 2020. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-71672020000](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672020000). Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

MANSURI, F. *et al.* Adverse Childhood Experiences (ACEs) and Headaches Among Children: A Cross-Sectional Analysis. **Headache: The Journal of Head and Face Pain**, v. 60, n. 4, p. 735–744, 2020. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/head.13773>. Acesso em 25 nov. 2020.

MARINHO, S. O tempo de residência e de contacto com a criança após divórcio ou separação: experiências de mães e de pais. **Sociologia**, n.87, 2018. Disponível em: <https://journals.openedition.org/spp/4684>. Acesso em 01 fev. 2022.

MARQUES, E.S *et al.* A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. **Cad. Saúde Pública.**, v.36, n. 4, 2020. Doi: <http://dx.doi.org/10.1590/0102-311x00074420>

MARTINS, Paula Cristina *et al.* Juvenile Victimization in Portugal through the Lens of ISRD-3: Lifetime Prevalence. **European Journal on Criminal Policy and Research**, v.25, p.317-343, 2018. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s10610-018-9401-6>. Acesso em: 07 jan. 2021.

MARTURANO, E. M.; ELAS, L. C. S. Família, dificuldades no aprendizado e problemas de comportamento em escolares. **Educ. rev.**, no. 59, p. 123-139. 2016.

MELLAN, T.A *et al.* Estimating COVID-19 cases and reproduction number in Brazil. **The Preprint Server for Health Sciences**, n. 20096701, 2020. Doi: 10.1101/2020.05.09.20096701

MELLO, Magda Medianeira de; CAMINI, Vanderlei. Efeitos na subjetividade das crianças de pais separados em relação à alienação parental. **Diaphora**, v. 18, n. 1, p.31-38, 2018.



MELO, K.M *et al.* Influência do comportamento dos pais durante a refeição e no excesso de peso na infância. **Escola Anna Nery Revista de Enfermagem**, v. 21, n. 4, p. 1-6, 2017.

MINUCHIN, S. **Famílias y Terapia Familiar**, p 25-30, 2ª. ed. Barcelona: Gedisa, 1979.

MIRANDA, A.A.; DETTMER, C.A.; MEDEIROS, F.F. **Inclusão digital**: o acesso à tecnologia da informação e comunicação pelas famílias rurais do assentamento Juncal, município de Naviraí, MS. I EIGEDIN., v.1, n. 1, 2017. Available from: <https://desafioonline.ufms.br/index.php/EIGEDIN/article/view/4407>. Acesso em 17 out 2020

MODECKI, K. L. et al. Latent profiles of nonresidential father engagement six years after divorce predict long-term offspring outcomes. **Journal of clinical child and adolescent psychology**, v. 44, n. 1, p. 123, 2015. Doi: 10.1080/15374416.2013.865193

MONTEZUMA, Márcia Amaral; PEREIRA, Rodrigo da Cunha; MELO, Elza Machado de. Abordagens da alienação parental: proteção e/ou violência? **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 27, n. 4, p. 1205-1224, 2017.

MOREIRA, M.A. *et al.* Impactos da violência perpetrada contra adolescentes na qualidade de vida. **Arq. Ciênc. Saúde.**, v. 23, n.4, p. 54-60, 2016. Disponível em: <http://www.cienciasdasaude.famerp.br/index.php/racs/article/view/484/238>. Acesso em 25 Nov. 2020.

MORTIS, B. The effects of parental divorce and rem orce and remarriage on emerging adul emerging adult's rom t's romantic attachment styles. **Family Sciences**, v. 23, 2019.

MOYLAN, C. A. *et al.* The Effects of Child Abuse and Exposure to Domestic Violence on Adolescent Internalizing and Externalizing Behavior Problems. **Journal of Family Violence**, v. 25, n. 1, p. 53–63, 2010. Disponível em: <<http://link.springer.com/10.1007/s10896-009-9269-9>>. acesso em 25 nov. 2020.

MURPHY, K. L.; MARTIN, M.; MARTIN, D. Parental Stress and Parent-Child Relationships in Recently Divorced, Custodial Mothers. **European Journal of Educational Sciences**, v. 05, n. 02, 31 maio 2018. Doi: 10.19044/ejes. v5no2a1

NAKPHONG, M. K.; VON EHRENSTEIN, O. S. Intimate partner violence and childhood illnesses in Cambodia: a cross-sectional study. **Archives of Disease in Childhood**, v. 105, n. 3, p. 223–228, mar. 2020.

NASCIMENTO, L.C.N *et al.* Saturação teórica em pesquisa qualitativa: relato de experiência na entrevista com escolares. **Rev. Bras. Enferm.**, Brasília, v. 71, n. 1, p. 228-233, Feb. 2018. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-71672018000100228&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672018000100228&lng=en&nrm=iso)>. access on 03 Feb. 2021. <https://doi.org/10.1590/0034-7167-2016-0616>.

NEGRAO, NT; GIACOMOZZI, AI. A separação e disputa de guarda conflitiva e os prejuízos para os filhos. *liber.*, Lima, v. 21, n. 1, p. 103-114, 2015. Disponible en

<[http://www.scielo.org.pe/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1729-48272015000100010&lng=es&nrm=iso](http://www.scielo.org.pe/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1729-48272015000100010&lng=es&nrm=iso)>. acessado em 22 dic. 2021.

NEPOMUCENO, R.F; WITTER, G.P. Influência da família na decisão profissional: opinião de adolescentes. **Psicol. Esc. Educ. (Impr.)**, v. 14, n. 1, pág. 15-22, 2010. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-85572010000100002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-85572010000100002&lng=en&nrm=iso)>. acesso em 10 de fev. de 2021.

NOTKO, M.; SEVÓN, E. Conflicts in Family Relations, Children's Emotions and Agency. **Children & Society**, v. 32, n. 1, p. 61–72, jan. 2018. DOI: 10.1111/chso.12227

NUSKE, João Pedro Fahrion; GRIGORIEFF, Alexandra Garcia. Alienação parental: complexidades despertadas no âmbito familiar. **Pensando fam.**, Porto Alegre, v. 19, n. 1, p. 77-87, jun. 2015. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2015000100007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2015000100007&lng=pt&nrm=iso). Acesso em 22 jan. 2021.

OLIVEIRA, J. L. A. P.; CREPALDI, M. A. O envolvimento paterno no contexto do divórcio na perspectiva do pai separado. **Revista da SPAGESP**, v.22, n.1, p. 54-66, 2021. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rspagesp/v22n1/v22n1a05.pdf>. Acesso 01 fev. 2022.

OLIVEIRA, J. L. A. P.; CREPALDI, M. A. Relação entre o pai e os filhos após o divórcio: revisão integrativa da literatura. **Actualidades en Psicología**, v. 32, n. 124, 31 maio 2018. Doi: 10.15517/ap. v32i124.29021

OLIVEIRA, N.F.*et al.* Violência contra crianças e adolescentes em Manaus, Amazonas: estudo descritivo dos casos e análise da completude das fichas de notificação, 2009-2016\*. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 29, n. 1, 2020. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2237-96222020000100313&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-96222020000100313&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt)>. Acesso em: 15 nov. 2020.

OLIVEIRA, Ronisson de Souza de. Mães solteiras e a ausência do pai: questão histórica e novos dilemas. **Revista Elaborar**, v.2, n.1, p.79-91, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/revistaelaborar/article/view/805/735>. Acesso em 22 jan. 2021.

OREN, D.; HADOMI, E. Let's Talk Divorce - An Innovative Way of Dealing with the Long-Term Effects of Divorce through Parent-Child Relationships. **Journal of Divorce & Remarriage**, v. 61, n. 2, p. 148–167, 17 fev. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos da Criança**. Adotada pela Assembléia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959 e ratificada pelo Brasil. 1959. Disponível em: <http://crianca.mppr.mp.br/pagina-1069.html>. Acesso em 29 out. 2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Violência contra crianças**. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-against-children>. Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). **Folha informativa** - Violência contra as mulheres. Brasília, 2017. Disponível em: [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=5669:folha-informativa-violencia-contra-as-mulheres&Itemid=820](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5669:folha-informativa-violencia-contra-as-mulheres&Itemid=820). Acesso 21 jan 2021.

PAIXÃO, G.P.N et al. The experience of the preventive detention due to conjugal violence: Men's speech. **Texto e Contexto Enfermagem**, vol. 27, no. 2, 2018.

PAMPLIEGA, AM. et al. Is the Egokitzen post-divorce intervention program effective in the community context? **Children and Youth Services Review**, v. 129, p. 106220, out. 2021. Doi: 10.1016/j.chilyouth.2021.106220

PANDINI, Rosa Maria Pacheco. Uma análise sobre a depressão na adolescência. **Revista Inova Saúde**, v. 9, n. 1, Jul. 2019.

PARANHOS, V.D; PINA, J.C; MELLO, D.F. Integrated management of childhood illness with the focus on caregivers: an integrative literature review. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, v. 19, n. 1, p. 203–211, 2011. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-11692011000100027&lng=en&tlng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-11692011000100027&lng=en&tlng=en). Acesso em: 25 nov. 2020.

PASQUALINI, J. C.; EIDT, N. M. Periodização do desenvolvimento infantil e ações educativas. In: **Proposta pedagógica para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Bauru**. 1a ed. Bauru, SP: 2016. p. 101–148.

PEIXOTO, V.R *et al.* **Mobilidade em Portugal em tempos de pandemia por COVID-19**. Escola Nacional de Saúde Pública. 2020. Available from: <https://barometro-covid-19.ensp.unl.pt/wp-content/uploads/2020/04/mobilitytrends-portugal-covid-barometro-politicas-08.04.2020.pdf>. Acesso em 17 out 2020

PEREIRA, V.B; LEITÃO HAL. Sobrecarga e rede de apoio: a experiência da maternidade depois da separação conjugal. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, v.15, n.1, 2020.

PINTO, Isabella Vitral *et al.* Agressões nos atendimentos de urgência e emergência em capitais do Brasil: perspectivas do VIVA Inquérito 2011, 2014 e 2017. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, n. Supl. 01, e200009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-549720200009.supl.1>. Acesso 21 jan 2021.

PIUCHI, Vanessa Ferreira de Almeida; BARLETA, Claudia; REAL, Juliana Monte. Violência de gênero, viés social e drogas. **Rev enferm UFPE on line.**, v.14, e243345, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/view/243345/34188>. Acesso em: 07 jan. 2021.

POLIT, D. F.; BECK, C. T.; HUNGLER, B. P. **Fundamentos de pesquisa em enfermagem: métodos, avaliação e utilização**. Trad. de Ana Thorell. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

PONTES, F.A.R *et al.* Teoria do apego: elementos para uma concepção sistêmica da vinculação humana. **Aletheia**, v.26, p.67-79, 2007.

POORTMAN, A. Postdivorce Parent–Child Contact and Child Well-being: The Importance of Predivorce Parental Involvement. **Journal of Marriage and Family**, v. 80, n. 3, p. 671–683, 6 jun. 2018. Doi: 10.1111/jomf.12474

PSAKI, S; MENSCH, B; HAMPEJSEK, E. S. Associations between violence in school and at home and education outcomes in rural Malawi: A longitudinal analysis. **Comparative Education Review**, v. 61, n. 2, p. 354-390, 2017.

QUEIROZ, R.T.B; MUNIZ, E.A.M.O. O papel da família no desenvolvimento afetivo. **Rev. Cient. Grendal**, n.10, p. 91-98, 2019. Disponível em: [https://universidadgrendal.org/images/geral/pdfs/GRENDAL\\_REVIEW\\_OCTUBRE\\_2019.pdf#page=91](https://universidadgrendal.org/images/geral/pdfs/GRENDAL_REVIEW_OCTUBRE_2019.pdf#page=91). Acesso em 27 out. 2020.

RABACHINI, G.C. Alienação parental: a visibilidade da Lei nº 12.318/2010 e as formas alternativas de combate à sap no brasil. **Academia Brasileira de direito civil**, v.3, n.3, 2019.

RADIONOVA, V.I; SHVACHKINA, L.A; KUZNETSOVA, L.E. Family Psychological Violence Influence on Adolescent Aggressive Behavior Formation. **Modern Journal of Language Teaching Methods**, v.8, n.2, p.217-231, 2018.

RAMOS, V.A.B. **Depressão na infância e adolescência**. Psicologia PT: 2018.

RATHI, P; PACHAURI, J.P. Problems faced by divorced women in their pre and post-divorce period: A sociological study with reference to District Meerut. **Journal of Pharmacognosy and Phytochemistry**, v.7, n.1, p. 207-212, 2018.

REFOSCO, H. C.; FERNANDES, M. M. G. Entre o afeto e a sanção: uma crítica à abordagem punitiva da alienação parental. **Revista Direito GV**, v. 14, n. 1, p. 79–98, abr. 2018. Doi: 10.1590/2317-6172201804

REICHERT, A.M; KRINDGES, C. A. Mulheres vítimas de violência física na infância e as repercussões na maternidade na idade adulta. **Contextos Clínic**, São Leopoldo, v. 12, n. 2, p. 431-450, ago. 2019. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1983-34822019000200004&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822019000200004&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 02 out. 2019. <http://dx.doi.org/10.4013/ctc.2019.122.03>.

REIS, D.M; PRATA, L.C.G; PARRA, C.R. O impacto da violência intrafamiliar no desenvolvimento psíquico infantil. **Psicologia.pt**, 2018. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1253.pdf>. Acesso em: 25 Nov. 2020.

RIBEIRO, Leila Maria Amaral; LEITE, Ligia Maria Costa. Violência doméstica, infância e rede de apoio. **Rev. latinoam. psicopatol. Fundam**, v. 21, n. 3, 2018.

RICHMOND-RAKERD, L. S. *et al.* Adolescents Who Self-Harm and Commit Violent Crime: Testing Early-Life Predictors of Dual Harm in a Longitudinal Cohort Study. **American Journal of Psychiatry**, v. 176, n. 3, p. 186–195, 2019. Disponível em: <http://ajp.psychiatryonline.org/doi/10.1176/appi.ajp.2018.18060740>. Acesso em 25 Nov. 2020.

RIKIĆ, J. Transgenerational Transmission of Violence among Parents of Preschool Children in Croatia. **Acta Clinica Croatica**, v.56, n. 3, p.478-486, 2017. Disponível em: <[https://hrcak.srce.hr/index.php?show=clanak&id\\_clanak\\_jezik=282617](https://hrcak.srce.hr/index.php?show=clanak&id_clanak_jezik=282617)>. Acesso em 25 nov. 2020

ROGERS S. Marital Quality, Mothers' Parenting and Children's Outcomes: A Comparison of Mother/Father and Mother/Stepfather Families. **Sociol Focus.**, v.29, n.4, 325–40, 1996.

ROPER, S. W.; FIFE, S. T.; SEEDALL, R. B. The Intergenerational Effects of Parental Divorce on Young Adult Relationships. **Journal of Divorce & Remarriage**, v. 61, n. 4, p. 249–266, 18 maio 2020.

ROSA NETO, F. *et al.* Saneamento básico inadequado impacta no desenvolvimento infantil. **Arq. Catarin Med.**, v. 49, n.2, p. 68-81, 2020. Disponível em: <http://acm.org.br/acm/seer/index.php/arquivos/article/view/615/423>. Acesso em: 25 nov. 2020.

ROSEIRO, Claudia Paresqui; PAULA, Kely Maria Pereira de; MANCINI, Camila Nasser. Estresse e enfrentamento infantil no contexto do divórcio parental. *Arq. bras. psicol.*, Rio de Janeiro, v. 72, n. 1, p. 55-71, abr. 2020. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-52672020000100005&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672020000100005&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 0 abr. 2022. <http://dx.doi.org/10.36482/1809-5267.ARBP2020v72i2p.55-71>.

ROUSOU, E. et al. Mental health among single mothers in Cyprus: a cross-sectional descriptive correlational study. **BMC Women's Health**, v. 19, n. 1, p. 67, 16 dez. 2019. Doi: 10.1186/s12905-019-0763-9

RUEL C et al. Gender's Role in Exposure to Interparental Violence, Acceptance of Violence, Self-Efficacy, and Physical Teen Dating Violence Among Quebec Adolescents. **J Interpers Violence**, v. 35, n: 15-16, p.3079-3101, 2020. doi: 10.1177/0886260517707311.

SACHITOTA, A. S. A família e a escola: um modelo de relação para o sucesso educativo. **Revista Angolana de Ciências**, v. 2, n.1, p. 112-129, 2020. Disponível em: <http://publicacoes.scientia.co.ao/ojs2/index.php/rac/article/view/52>. Acesso em 27 out. 2020.

SANDLER, I. et al. Effects of a Program to Promote High Quality Parenting by Divorced and Separated Fathers. **Prevention Science**, v. 19, n. 4, p. 538–548, 15 maio 2018.

SANI, Ana Isabel; CARVALHO, Cristiana. Violência Doméstica e Crianças em Risco: Estudo Empírico com Autos da Polícia Portuguesa. **Psic.: Teor. e Pesq.**, v. 34, e34417, 2018. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-37722018000100516&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722018000100516&lng=en&nrm=iso). Acesso em 12 de janeiro de 2021.Br

SANTOME, Letícia Medeiros *et al.* Crianças hospitalizadas por maus-tratos em UTI de serviço público de saúde. **Rev. Bras. Enferm.**, v. 71, supl. 3, p. 1420-1427, 2018. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0034-71672018000901420&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672018000901420&lng=en&nrm=iso). Acesso em 28 jan. 2021.

SANTOS, D.A.C. *et al.* Condicionantes ambientais do desenvolvimento infantil: um estudo de caso. **Braz. J. de Desenv.**, v.6, n. 8, p. 63986- 64000, 2020. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/15945/13073>. Acesso em: 25 nov. 2020

SCAGLIA, A. P.; MISHIMA-GOMES, F. K. T.; BARBIERI, V. Paternidade em Diferentes Configurações Familiares e o Desenvolvimento Emocional da Filha. **Psico-USF**, v. 23, n. 2, p. 267–278, jun. 2018.

SCAVONE, L. Maternidade: transformações na família e nas relações de gênero. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 5, n. 8, p. 47–59, fev. 2001.

SCHULER, E.; DE SOUZA BRITO DIAS, C. M. Remarried Families: Under the View of Grandparents. **Psychology**, v. 06, n. 11, p. 1341–1348, 2015. Doi: 10.4236/psych.2015.611131

SHEIKH, M.A. Childhood physical maltreatment, perceived social isolation, and internalizing symptoms: a longitudinal, three-wave, population-based study. **European Child & Adolescent Psychiatry**, v. 27, n. 4, p. 481–491, 2018. Disponível em: <http://link.springer.com/10.1007/s00787-017-1090-z>. acesso em 25 nov. 2020.

SILVA ITO; GONÇALVES CM. Os efeitos do divórcio na criança. **Psicologia.pt**, 2016. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1042.pdf>. Acesso em 01 fev. 2022

SILVA, Liniker Douglas Lopes da; CHAPADEIRO, Cibele Alves; ASSUMPCAO, Marina Cunha. O exercício da parentalidade após a dissolução conjugal: uma revisão integrativa. *Pensando fam.*, Porto Alegre, v. 23, n. 1, p. 105-120, jun. 2019. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2019000100009&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2019000100009&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 22 dez. 2021.

SILVA, M. A. I. *et al.* Vulnerabilidade na saúde do adolescente: questões contemporâneas. **Ciênc. Saúde Coletiva**, v.19, n.2, p.619-627, 2014.

SIMÃO, A.B. Entre o ideal e o real: percepções e práticas acerca da divisão de atividades domésticas e de cuidados no Brasil. **Rev. bras. estud. popul.**, v.36, n. 78, 2019. Doi: <http://dx.doi.org/10.20947/s0102-3098a0078>

SOARES, E.C; SOARES, C.O.C. Família multiespécie: adequação de nova forma/concepção de família no ordenamento jurídico pátrio. **Revista eletrônica de ciências jurídicas**, v.1, n.4, 2020. Disponível em: <http://fadipa.educacao.ws/ojs-2.3.3-3/index.php/cjuridicas/article/view/393> Acesso em 07 jan. 2021.

SOARES, José Paulo Egito et al. A Alienação Parental e a proteção dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente: Uma Revisão Integrativa. **ID on line. Revista de psicologia**, [S.l.], v. 14, n. 50, p. 1197-1211, maio 2020. ISSN 1981-1179. Disponível em: <<https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/2524>>. Acesso em: 13 abr. 2022. doi:<https://doi.org/10.14295/idonline.v14i50.2524>.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP). **Menos telas, mais saúde**. SBP, 2019.

Disponível em: [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/22246c-ManOrient\\_-\\_MenosTelas\\_MaisSaude.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22246c-ManOrient_-_MenosTelas_MaisSaude.pdf). Acesso 05 abr. 2022.

SOUSA, Anderson Reis de *et al.* Repercussões da prisão por violência conjugal: o discurso de homens. **Rev. Latino-Am. Enfermagem**, v. 24, e2847, 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-11692016000100440&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-11692016000100440&lng=en&nrm=iso). Acesso em Feb. 2021.

STATTIN H; KLACKENBERG G. Discordant family relations in intact families: Developmental tendencies over 18 years. **J Marriage Fam.**, v.54, n.4, p. 940, 1992.

SU, M. *et al.* The influence of early linguistic skills and family factors on literacy acquisition in Chinese children: Follow-up from age 3 to age 11. **Learning and Instruction**, v. 49, p. 54–63, jun. 2017. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0959475216302870>. Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

SUMARI, Melati; BAHARUDIN, Dini Farhana; KHALID Norfaezah. Family Functioning in a Collectivist Culture of Malaysia: A Qualitative Study. **The Family Journal.**, v.28, n.4, 2020

SUPRATMAN, L. P. A Qualitative Study of Teenagers Viewpoint in Dealing with Parents' Divorce in Indonesia. **Journal of Divorce & Remarriage**, v. 61, n. 4, p. 287–299, 18 maio 2020.

TORRES, M.C.E; CASTRO, L. R de. Resgatando e atualizando os sentidos da autoridade: um percurso histórico. **Paideia**, v. 19, n. 42, p. 87-96, 2009.

TOQUINHO. **Aquarela**. Alemanha: Ariola Records, 1983

TRELOAR, R. High-conflict divorce involving children: parents' meaning-making and agency. **Journal of Social Welfare and Family Law**, v. 40, n. 3, p. 340–361, 3 jul. 2018. Doi: 10.1080/09649069.2018.1493652

TUNES, E.; PRESTES, Z. Apontamentos sobre educação de bebês e de crianças pequenas. **Teoria e Prática da Educação**, v. 22, n.1, p. 32-43, 2019. Disponível em: [http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/TeorPratEduc/article/view/47427/pdf\\_1T](http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/TeorPratEduc/article/view/47427/pdf_1T). Acesso em 09 Fev. 2021.

UNBEHAUM, S.G. **Experiência masculina da paternidade nos anos 1990**: estudo de relações de gênero com homens de camadas médias. 2000. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - Universidade de São Paulo, 2000. 220p

UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND (UNICEF). **Ending Violence in Childhood**: Global Report 2017. New Delhi, Índia, 2017a. Disponível em: [https://observatorio3setor.org.br/wp-content/uploads/2018/07/global\\_report\\_2017\\_ending\\_violence\\_in\\_childhood.pdf](https://observatorio3setor.org.br/wp-content/uploads/2018/07/global_report_2017_ending_violence_in_childhood.pdf). Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND (UNICEF). **Thirsting for a Future**: Water and children in a changing climate. New York: Unicef, 2017a. Disponível em:

[https://www.unicef.org/publications/files/UNICEF\\_Thirsting\\_for\\_a\\_Future\\_REPORT.pdf](https://www.unicef.org/publications/files/UNICEF_Thirsting_for_a_Future_REPORT.pdf). Acesso em: 25 nov. 2020.

UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND. **A familiar face: Violence in the lives of children and adolescents**. New York: [s.n.], 2017b. Disponível em: [https://www.unicef.org/publications/files/Violence\\_in\\_the\\_lives\\_of\\_children\\_and\\_adolescents.pdf](https://www.unicef.org/publications/files/Violence_in_the_lives_of_children_and_adolescents.pdf). Acesso em 29 out. 2020.

UNITED NATIONS EDUCATIONAL, SCIENTIFIC AND CULTURAL ORGANIZATION (UNESCO). **Covid-19 educational disruption and response**. 2020. Available from: <https://en.unesco.org/themes/education-emergencies/coronavirus-school-closures>. Acesso em 30 mar 2020

USHER, K.A.M *et al.* **Family violence and COVID-19: Increased vulnerability and reduced options for support**. 2020. Doi: <https://doi.org/10.1111/inm.12735>

UTIDA, F.M.M; SANTOS, J.R.O. A família sob o olhar da alienação parental. **Revista Uningá**, v. 28, n.2, p. 104-112, 2016.

VALENTE, MLCS; BATISTA TT. Violência doméstica contra a mulher, convivência familiar e alegações de alienação parental. **Argum**, v. 13, n. 3, p. 76-89, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/35395/24462>. Acesso em 01 fev. 2021.

VEIGA, C. V; SOARES, L. C. E.C; CARDOSO, F.S. Alienação parental nas varas de família: avaliação psicológica em debate. **Arq. bras. psicol.**, v. 71, n. 1, p. 68-84, 2019. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-52672019000100006&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672019000100006&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 14 out. 2019.

VIAN, M; MOSMANN, C.P; FALCKE, D. Repercussões da Conjugalidade em Sintomas Internalizantes e Externalizantes em Filhos Adolescentes. **Psic.: Teor. e Pesq.**, v. 34, e34431, 2018. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-37722018000100530&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722018000100530&lng=en&nrm=iso)>. acesso em 25 de novembro de 2020.

VIEIRA, Luciane; NEUMANN, Angélica Paula; ZORDAN, Eliana Piccoli. O divórcio e o recasamento dos pais na percepção dos filhos adolescentes. **Pensando fam.**, Porto Alegre, v. 23, n. 1, p. 121-136, jun. 2019. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2019000100010&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2019000100010&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 13 abr. 2022.

VILLANOVA, A. B. et al. As implicações do divórcio no desenvolvimento psíquico na primeira infância na perspectiva psicanalítica. **Research, Society and Development**, v. 8, n. 1, p. e3681620, 2019.

WANGCHU, C; ZANGMO, C. **Consequences Associated with Parental Divorce and Their Effects on Children's Academic Performances and Achievements at a Boarding School in Punakha: A Case Study**. In: The 6th Ratchasuda International Conference on Disability. 2019; p.51-62. Available from: <https://rs.mahidol.ac.th/ratchasuda-conference-002/ratchasuda-conference/proceeding/2019/Ratchasuda-2019-007.pdf>



WANGCHUK, C; ZANGMO C. **Consequences Associated with Parental Divorce and Their Effects on Children's Academic Performances and Achievements at a Boarding School in Punakha: A Case Study**. The 6th Ratchasuda International Conference on Disability, 2019.

Disponível em: <https://rs.mahidol.ac.th/ratchasuda-conference-002/ratchasuda-conference/proceeding/2019/Ratchasuda-2019-007.pdf>. Acesso em 01 fev. 2022

WARNICK, D; WESTHUIZEN, M.V.D; ALPASLAN, AH (Nicky). Falling through the cracks: young adults' recollections of exposure to domestic violence during childhood **social work (Stellenbosch. Online)**, v. 55, n. 4, pág. 406-423, 2019. Disponível em

<[http://www.scielo.org.za/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0037-80542019000400005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.org.za/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0037-80542019000400005&lng=en&nrm=iso)>. acesso em 25 nov. 2020.

WIRTZ, A. L. *et al.* Lifetime prevalence, correlates and health consequences of gender-based violence victimisation and perpetration among men and women in Somalia. **BMJ Global Health**, v. 3, n. 4, p. e000773, 25 Jul. 2018.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Preventing child maltreatment: a guide to taking action and generating evidence**. Geneva: WHO; 2006.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Global status report on preventing violence against children**. Geneva: World Health Organization; 2020. Disponível em:

<https://www.who.int/teams/social-determinants-of-health/violence-prevention/global-status-report-on-violence-against-children-2020>. Acesso em 27 out. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Young people's health - a challenge for society: report of a WHO Study Group on Young People and "Health for All by the Year 2000" [meeting held in Geneva from 4 to 8 June 1984]**. Geneva: World Health Organization technical report series, 1986. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/handle/10665/41720>.

Acesso em: 25 nov. 2020.

ZANELATO, E; URT, S. C. A periodização da atividade humana para Vygotsky, Leontiev, Elkonin. **Colloquium Humanarum.**, v. 16, n.2, p.32-44, 2019. Disponível em:

<http://revistas.unoeste.br/index.php/ch/article/view/3000>. Acesso em: 02 Nov. 2020.

ZHENG, X. *et al.* Violence against Children and Human Capital in South Africa. **Journal of Family Violence**, v. 34, n. 2, p. 139–151, 2019. Disponível em:

<http://link.springer.com/10.1007/s10896-018-0008-y>. Acesso em 25 nov. 2020

**APÊNDICE 1 – Termo de consentimento livre e esclarecido**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE ENFERMAGEM**

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Você está sendo convidada(o) para participar da pesquisa intitulada “Cuidado multiprofissional a homens e mulheres em situação de violência conjugal: telemonitoramento em tempos de COVID-19”, a qual tem como Objetivo geral: Desenvolver modelo de cuidado multiprofissional a homens e mulheres em situação de violência conjugal: telemonitoramento em tempos de Covid-19.

Sua participação no projeto é voluntária, isto é, você decide se quer ou não participar do estudo e tem o direito

de recusar-se a responder a qualquer pergunta ou desistir de participar e retirar o seu consentimento a qualquer momento. Sua colaboração não lhe trará ônus ou ganho financeiro de qualquer natureza. Concomitantemente, a recusa não lhe trará prejuízos em sua relação com a pesquisadora e/ou no seu acompanhamento pela equipe de telemonitoramento. Cabe destacar que enquanto pesquisadoras não temos qualquer relação com o processo, uma vez que a pesquisa está dissociada da vertente jurídica, sendo a Vara de Violência doméstica e familiar a responsável pela apuração dos fatos e determinação de sentença.

Aceitando participar, suas respostas, obtidas por meio das ligações realizadas com as(os) telemonitoras(es) do projeto, serão tratadas de forma anônima e confidencial, sendo assim, em nenhum momento será divulgado o seu nome, assegurando sua privacidade, substituindo-o por um codinome. Além disso, os dados coletados terão a sua exatidão preservada, podendo os resultados serem divulgados em eventos e/ou revistas científicas.

As ligações serão gravadas, por telefone, com auxílio de um aplicativo ou por plataforma virtual, através de recurso da mesma. Você poderá ouvir a gravação, solicitar a exclusão ou inclusão de informações ou realizar reparos na fala. De forma semelhante, caso surja alguma dúvida no momento da transcrição, entraremos em contato com você para esclarecê-la, evitando incorrer em erro.

Todas as informações provenientes das ligações serão armazenadas nos arquivos virtuais do Laboratório de Estudos Violência, Saúde e Qualidade de Vid@ (Laboratório Vid@) por dez (10) anos, contados a partir do momento da coleta, podendo ser utilizado para estudos vinculados ao grupo.

Os riscos da sua participação são pequenos e guardam relação com o desconforto em falar sobre a temática da violência conjugal e/ou compartilhar suas vivências e informações pessoais com as(os) investigadoras(es). Além disso, o risco perpassa por você receber informações acerca do seu score indicando o sofrimento psíquico decorrente do transtorno mental comum. De forma a minimizá-los, as(os) telemonitoras(es) e as

pesquisadoras realizarão as ligações telefônicas em ambiente isolado, de maneira que outras pessoas não possam escutá-las. Informamos também que, se você se sentir desconfortável com

algum questionamento realizado, poderá pular para a próxima pergunta ou, em último caso, encerrar a ligação, sem nenhum prejuízo. Além disso, caso a pesquisa venha a provocar qualquer dano, contamos com uma psicóloga que estará a seu dispor para realizar acompanhamento psicológico e encaminhar para serviços que possam dar continuidade a cuidado. Caso seja do seu interesse, possuímos parceria com o Instituto de Pranaterapia de Salvador que poderão agendar sessões virtuais de *Pranic Healing* e/ou e outras Práticas Integrativas e Complementares de Saúde. Por outro lado, os benefícios relacionados à sua participação poderão proporcionar inicialmente um acolhimento com escuta qualificada, levando a um maior bem-estar e melhora na qualidade de vida. Ainda

nesse sentido, acredita-se que a pesquisa poderá contribuir com a ampliação e divulgação do conhecimento teórico-científico a respeito do cuidado multiprofissional à homens e mulheres em situação de violência conjugal em tempos de COVID- 19, de modo a fomentar a produção científica do conhecimento e consequente criação de espaços de reflexão acerca dos prejuízos da violência, resultando no enfrentamento do fenômeno.

Este documento poderá ser acessado por você sempre que desejar reler e recomendamos que guarde uma cópia do mesmo. Nele constam o nome, telefone, e-mail e endereço para contato com a pesquisadora e com o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) responsável pela autorização da pesquisa, podendo tirar as suas dúvidas sobre o projeto, a qualquer momento. Concordando em participar, peço que marque a opção abaixo e insira seu nome completo.

Pesquisadora: Nadirlene Pereira Gomes

Telefone: (71) 3283-7604

E-mail: nadirlenegomes@hotmail.com

Endereço: Rua Augusto Viana, s/n, Sala 435 - Canela - Salvador, Bahia – Brasil

CEPEE: Comitê de Ética em Pesquisa da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia. Brasil.

Telefone: (71) 3283-7615

Endereço: Rua Augusto Viana, s/n, Sala 435 - Canela - Salvador, Bahia – Brasil

## **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Declaro para fins de direitos que, após ter sido esclarecido/a sobre o conteúdo da pesquisa intitulada “Cuidado multiprofissional a homens e mulheres em situação de violência conjugal: telemonitoramento em tempos de COVID-19” e seus respectivos objetivos, riscos e benefícios supracitados, concordo em participar do telemonitoramento e/ou do estudo respondendo às perguntas das ligações telefônicas. As minhas respostas poderão ser gravadas e transcritas na íntegra. Reafirmo que a minha autorização é voluntária; meu consentimento para participar da pesquisa foi uma decisão livre, não sofrendo nenhuma interferência da pesquisadora; não estou sendo remunerado/a por este ato e fui informado/a que posso retirar o meu consentimento do presente estudo a qualquer momento, sem nenhum prejuízo ou penalização para a minha pessoa. Declaro, ainda, que a pesquisadora poderá entrar em contato comigo via telefone para elucidar dúvidas acerca do conteúdo da gravação. Estou ciente que terei acesso aos dados registrados e que estes poderão ser apresentados para publicação em congressos e/ou revistas científicas, desde que assegurado o sigilo de minha identidade por meio da utilização de codinomes ou códigos.

## ANEXO 1 – Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa

ESCOLA DE ENFERMAGEM DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
BAHIA - UFBA



**PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP**

**DADOS DO PROJETO DE PESQUISA**

**Título da Pesquisa:** CUIDADO MULTIPROFISSIONAL A HOMENS E MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONJUGAL: TELEMONITORAMENTO EM TEMPOS DE COVID -19

**Pesquisador:** Nadirlene Pereira Gomes

**Área Temática:**

**Versão:** 2

**CAAE:** 50088120.8.0000.5531

**Instituição Proponente:** Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

**DADOS DO PARECER**

**Número do Parecer:** 4.933.325

**Apresentação do Projeto:**

Trata-se da apreciação de segunda versão de protocolo de pesquisa com utilização de multi-métodos e abordagem quanti-qualitativa. O lócus desse estudo será a Operação Especial Ronda Maria da Penha (ORMP) e a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Serão participantes do estudo 500 mulheres com história de violência conjugal, 250 homens em situação de violência conjugal e policiais militares. As etapas metodológicas a serem seguidas no estudo serão estabelecidas considerando as fases da pesquisa-ação. A escolha pela pesquisa ação se justifica pela preocupação das pesquisadoras em fazer do telemonitoramento uma ação coletiva com fins na modificação do cenário em que as mulheres vítimas de violência conjugal se encontram inseridas durante a pandemia e, dessa forma, favorecer a transformação social do contexto de agravamento do fenômeno. Para tanto, pretende-se interagir com as participantes do estudo e, a partir daí, explorar o contexto em que estão inseridas com vistas na elaboração de diagnósticos e identificação dos problemas que devem ser resolvidos e, posteriormente, produzir, de forma conjunta, conhecimentos que subsidiem propostas e estratégias de resolutividade dos mesmos. O projeto matriz também utilizará o Ensaio Clínico Randomizado (ECR) com o mascaramento duplo-cego. Terá como Critério de Inclusão: estar em acompanhamento pela Operação Ronda Maria da Penha ou pela 2ª Vara de Violência

ESCOLA DE ENFERMAGEM DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
BAHIA - UFBA



Continuação do Parecer: 4.933.325

estabelecer contato telefônico após cinco tentativas em dias e horários diferentes. No que se refere a participação dos policiais militares, serão excluídos os que estiverem totalmente afastados das atividades da área operacional, ou seja, dos atendimentos de ocorrências de violência doméstica conjugal, de forma a evidenciar uma realidade atual da atuação dos agentes de segurança pública. Para coleta de dados é válido salientar que o primeiro contato entre as telemonitoras e as mulheres será mediado pelas profissionais atuantes na ORMP, as quais ligarão previamente para as mulheres orientando quanto à proposta do projeto.

Objetivo da Pesquisa:

ESCOLA DE ENFERMAGEM DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
BAHIA - UFBA



Continuação do Parecer: 4.933.325

violência conjugal para crianças e adolescentes;

-Compreender a relação entre filhas(os) e mães/pais em processo judicial por violência conjugal;

-Desvelar a percepção da(o) policial militar sobre a violência doméstica contra a mulher e o atendimento dessas ocorrências.

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

Conforme descrito no Formulário de Informações Básicas da Plataforma Brasil

Riscos: "No que tange aos riscos ao participar do telemonitoramento, será informado que esses guardam relação com o desconforto em compartilhar informações acerca da saúde pessoal e de familiares com as(os) investigadoras(es). De forma a minimizá-los, as(os) telemonitoras(es) realizarão as ligações telefônicas em ambiente isolado, de maneira que outras pessoas não possam escutá-las. Vale salientar que as(os) telemonitoras(es) são capacitadas(os) para escolher o ambiente propício e limitar-se a investigar sinais e sintomas de covid-19, sem adentrar nas questões de violência,

considerando a necessidade de maior experiência para abordar a temática. Em casos de demandas, quer seja acerca da saúde física ou psicológica ou ainda oriundas da própria vivência de violência, as(os) telemonitoras(es) são orientadas a informar que comunicarão as pesquisadoras responsáveis e essas farão contato posterior com a(o) participante no intuito de sanar a demanda apresentada. Especificamente acerca das entrevistas e coletas que permeiam as questões da vivência de violência, relações familiares e o rastreamento do Transtorno Mental Comum (TMC), estas serão realizadas por pesquisadoras que já possuem aproximação com a temática, de modo que melhor

possam cotomar situações adversas que possam aparecer. Nesse sentido, os riscos das(os) participantes perpassam pelo lembrar suas vivências e no ato de receber informações acerca do seu score indicando o sofrimento psíquico decorrente do TMC. Nesse momento, informaremos as(os) participantes que se sentir algum desconforto com qualquer questionamento realizado, esta(e) poderá optar por não responder e, ante qualquer sinal de instabilidade emocional o(a) pesquisador(a) interromperá a entrevista e realizará o acolhimento da(o) participante. Finalizada a ligação, o(a) pesquisador(a) fará contato com a psicóloga que integra Projeto Vid@ na Covid para avaliar as condições emocionais e se necessário fará o acompanhamento psicológico, situação acordada com a psicóloga que se compromete a realização o atendimento nesses casos. Vale destacar que, a partir da parceria firmada com o

Endereço: Rua Augusto Viana S/N 3º Andar  
Bairro: Canela CEP: 41.110-060  
UF: BA Município: SALVADOR  
Telefone: (71)3283-7615 Fax: (71)3283-7615 E-mail: cepee.ufba@ufba.br

ESCOLA DE ENFERMAGEM DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
BAHIA - UFBA



Continuação do Parecer: 4.933.325

Instituto de Pranaterapia de Salvador, as mulheres que apresentarem alto sofrimento psíquico, caso queiram, para além da pesquisa, poderão participar de sessões virtuais de Pranic Healing, conduzidas por profissionais dessa instituição, e outras Práticas Integrativas e Complementares de Saúde que possam ser aplicadas em ambiente virtual.”

Benefícios: “Referente ao princípio da beneficência, acredita-se que o telemonitoramento e as sessões de Pranic Healing proporcionarão inicialmente um acolhimento com escuta qualificada, na qual essas mulheres trarão suas demandas psicoemocionais, isso poderá propiciar bem-estar e melhora na qualidade de vida. Soma-se ainda que as sessões de Pranic Healing poderá contribuir para a redução do estresse físico e psicológico como também para a minimização das alterações psicossomáticas, favorecendo assim o equilíbrio do campo energético (CASTELLAR, 2014). Diante disso, essa prática se constitui enquanto estratégia de cuidado holístico às mulheres em situação de violência conjugal. Além dos benefícios diretos esperados para a saúde biopsicossocial dessas mulheres, acredita-se que os achados possam contribuir para o direcionamento de ações no campo das práticas integrativas visando reduzir o nível de TMC de mulheres em situação de violência conjugal. Considerando que a proposta da intervenção com a Pranic Healing trata-se de um Ensaio Clínico Randomizado, é importante destacar que as mulheres que fizerem parte do grupo controle, após a finalização da pesquisa e constatada a efetividade da terapia, também poderão usufruir dos benefícios da prática, caso assim desejem. Ainda no que tange aos benefícios, esses guardam relação com a contribuição, ampliação e divulgação do conhecimento teórico-científico a respeito do cuidado multiprofissional a homens e mulheres em situação de violência conjugal em tempos de COVID-19, contribuindo para melhorias no mesmo e divulgação de estratégias propostas. Acredita-se que as evidências científicas sobre as condições de saúde de mulheres com história de violência e das relações familiares em tempos ou não de pandemia poderão subsidiar o enfrentamento do fenômeno e contribuir na compreensão acerca das relações familiares no contexto violência conjugal, de modo a fomentar a produção científica do conhecimento e consequente criação de espaços de reflexão acerca dos prejuízos da violência na relação mãe/pai e filhas(os), na vida de crianças e adolescentes e na estrutura familiar. Levando em consideração o tema sensível que será abordado neste estudo, dentre as(os) telemonitoras(es) selecionadas(os) serão contemplados profissionais de psicologia para atuarem em situações que demandem de intervenção psicológica. Ainda nessa seara, é importante informar que a ORMP conta com serviço de apoio psicossocial e, por intermédio da parceria firmada com a instituição, será possível acionar essas profissionais

Endereço: Rua Augusto Viana S/N 3º Andar  
Bairro: Canela CEP: 41.110-060  
UF: BA Município: SALVADOR  
Telefone: (71)3283-7615 Fax: (71)3283-7615 E-mail: cepee.ufba@ufba.br

ESCOLA DE ENFERMAGEM DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
BAHIA - UFBA



Continuação do Parecer: 4.933.325

de Covid 19. Ressalta-se que, após realizar modificações atendendo as recomendações descritas no parecer consubstanciado 4.875.865, emitido em 30 de julho de 2021, esta segunda versão do projeto atende aos princípios éticos e bioéticos emanados da Resolução n.466/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Destaca-se que se trata de projeto com tramitação prioritária, considerando o "II Informe aos Comitês de Ética em Pesquisa", de 14 de abril de 2020, e o documento intitulado "Orientações para condução de pesquisas e atividade dos CEP durante a pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19)", de 09 de maio de 2020, emitidos pela CONEP.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1598433.pdf	23/08/2021 20:37:22		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	PROJETO_DETALHADO.pdf	23/08/2021 20:36:31	Nadirlene Pereira Gomes	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	23/08/2021 20:30:07	Nadirlene Pereira Gomes	Aceito
Outros	TERMO_DE_COMPROMISSO_DO_PESQUISADOR_E_DA_EQUIPE_EXECUTORA_DECLARAÇÃO_DE_ANUÊNCIA_E TERMO DE CONCESSAO.pdf	23/08/2021 20:26:50	Nadirlene Pereira Gomes	Aceito
Brochura Pesquisa	BROCHURA.pdf	23/08/2021 20:25:57	Nadirlene Pereira Gomes	Aceito
Outros	checklist.pdf	22/07/2021 13:40:13	Patricia Santiago Viana Teixeira deSouza	Aceito
Outros	submeter.pdf	22/07/2021 13:40:03	Patricia Santiago Viana Teixeira deSouza	Aceito
Folha de Rosto	FolhaDeRosto.pdf	21/07/2021 22:06:31	Nadirlene Pereira Gomes	Aceito
Outros	SOLICITACAODECAMPO.pdf	21/07/2021 21:58:16	Nadirlene Pereira Gomes	Aceito
Declaração de concordância	DECLARACAO.pdf	21/07/2021 21:56:41	Nadirlene Pereira Gomes	Aceito
Outros	TERMODECONFIDENCIALIDADE.pdf	21/07/2021 21:53:30	Nadirlene Pereira Gomes	Aceito

Endereço: Rua Augusto Viana S/N 3º Andar  
 Bairro: Canela CEP: 41.110-060  
 UF: BA Município: SALVADOR  
 Telefone: (71)3283-7615 Fax: (71)3283-7615 E-mail: cepee.ufba@ufba.br



ESCOLA DE ENFERMAGEM DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
BAHIA - UFBA



Continuação do Parecer: 4.933.325

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

SALVADOR, 26 de Agosto de 2021

---

Assinado por:

Márcia Maria Carneiro Oliveira  
(Coordenador(a))

Endereço: Rua Augusto Viana S/N 3º Andar

Bairro: Canela

CEP: 41.110-060

UF: BA

Município: SALVADOR

Telefone: (71)3283-7615

Fax: (71)3283-7615

E-mail: cepee.ufba@ufba.br